



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.615

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0593

Belém, Quarta-feira,
17 de dezembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas
24 páginas eletrônicas
08 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO



IMPORTANTE

ICMS

Através da Portaria nº 7.470, a Secretaria da Fazenda informa os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, no período de 1 a 7 de dezembro. Belém receberá a maior quota: R\$ 486,3 mil, seguida por Parauapebas e Tucuruí, que tiveram a quota estabelecida em R\$ 95,7 mil.

(Caderno 1. Pág. 4)

Coleção

A Secretaria da Cultura dispensa licitação para aquisição de peça sacras da coleção do Dr. Abelardo Santos. O valor da coleção é de R\$ 382,4 mil. A Secretaria de Cultura também declarou inexistência de licitação para contratação da empresa Link da Amazônia, que fará o serviço de restauração do Teatro Experimental Walde-mar Henrique.

(Anexo. Pág. 1)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/loe>
E-mail: loe@prodepa.gov.br

Reforma nas passarelas da Almirante Barroso



O Departamento de Trânsito contrata a empresa C&N Indústria e Comércio Ltda. para o trabalho de reforma das passarelas de pedestres da Avenida Almirante

Barroso, em Belém. O Contrato nº 082/97 especifica que o serviço será nas partes metálicas das passarelas e inclui a manutenção da parte elétrica da passarela em frente à Prefeitura de

Ananindeua. O valor global do contrato é de R\$ 89,9 mil e o prazo para conclusão das obras vai até fevereiro do ano que vem.

(Anexo. Pág. 2)

Reforma nos postos de saúde de Jacareacanga e Tomé-Açu



Entre os oito Convênios firmados pela Secretaria de Saúde com prefeituras do Pará, está o de nº 88/97, que estabelece a transferência de R\$ 120 mil para a Prefeitura de Jacareacanga. Os recursos são para ampliação do posto de saúde do município. O mesmo valor, segundo o Convênio nº 92/97, será repassado para a Pre-

feitura de Tomé-Açu para ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde do município. A Secretaria também assina o Convênio nº 97/97, com a Secretaria de Segurança Pública, para aquisição de unidades táticas de emergência utilizadas pelo Corpo de Bombeiros. Serão repassados R\$ 240 mil.

(Caderno 1. Págs. 7 e 8)

Tabela do Corem

A Decisão nº 47/97 do Conselho Regional de Enfermagem fixa os valores para 1998 dos serviços que presta a pessoas físicas e jurídicas e indica as formas de pagamento da anuidade dos associados. O valor da anuidade de pessoa física varia entre R\$ 82 e 47, e a anuidade de pessoa jurídica é de R\$ 227.

(Anexo. Pág. 2)

Editais do Senac

Até o dia 9 de janeiro os interessados poderão adquirir o Edital da Tomada de Preços nº 03/97, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para compra de equipamentos da área de hotelaria. O material será instalado no Centro de Formação Profissional de Belém. As propostas serão avaliadas no dia 16 de janeiro.

(Anexo. Pág. 2)

Licitações da Seop



A Secretaria de Obras Públicas avisa sobre as duas licitações para obras que realizará nos municípios de Santarém e Xinguara. No dia 07 de janeiro, a Seop fará a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 24/97, para a execução da construção da Escola Cora Coralina, em Xinguara. No dia 09, a Comissão de Licitação fará a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 25/97, para a construção de uma passarela para pedestres em Santarém. Os editais estão à disposição na sede da Secretaria, em Belém.

(Caderno 2. Pág. 3)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HELIO GUEIROS JUNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOEDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JUNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEAO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLD COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO GELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
GEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 084/97-GG

Belém, 15 de dezembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 133/97, de 11 de novembro de 1997, que "Denomina de Complexo Habitacional, Esportivo e Educacional "Rômulo Maiorana" o empreendimento imobiliário a ser construído pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, na Gleba III do Bairro Nova Marambaia e dá outras providências."

Com efeito, em que pese a justa e merecida homenagem que seria prestada ao jornalista Rômulo Maiorana, o Projeto aprovado é contrário ao interesse público, pois estabelece denominação ao "Complexo Habitacional, Esportivo e Educacional a ser construído pela COHAB", cujo empreendimento, além de possuir natureza apenas residencial, constituindo espaço físico distinto das quadras esportivas a serem edificadas por aquela Companhia, nos moldes do Termo de Ajustamento datado de 17 de julho de 1997, já se encontra em tramitação na Caixa Econômica Federal processo relativo ao referido empreendimento, com a denominação de "Ulisses Guimarães".

De fato, não se pode denominar um conjunto habitacional de complexo esportivo e educacional, onde os próprios moradores não poderão se beneficiar das quadras esportivas, as quais serão construídas fora do mesmo e em benefício dos que habitam na Gleba III - Nova Marambaia, tratando-se, portanto, de empreendimentos diferentes e fisicamente separados, consoante as informações da COHAB.

Assim sendo, não há como sancionar o presente Projeto, haja vista sua contrariedade ao interesse público, eis que sobrecarrega o arcabouço jurídico estadual com mais uma norma desnecessária, em razão de sua finalidade estar prejudicada diante dos fatos acima expostos.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contratante: Casa Civil do Gabinete do Governador.
Contratador: Domingos Pereira da Silva
Cargo: Motorista
Vigência: 09/12/1997 a 08/06/98
Vencimento: R\$-120,00 (cento e vinte reais)
Dot. Orçamentária: 110105.030070.021.2142.319011.04
Nº Processo: Ofício nº 1.553/97 de 05/12/97.
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subcheefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 261/CCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
Exonerar EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI, do cargo em comissão de Coordenador do 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, Código GEP-DAS-011.4, e nomear JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO, para o referido cargo com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de dezembro de 1997.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 3479 DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.61 e 106, inciso II, 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, Decreto nº 2046/93, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Soldado BMRG 15539 - JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, MF 5210410-013, pertencente ao Quartel do 3º SGI/CBMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de setembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.718 de 02.12.97.

PORTARIA Nº 3844 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.69, incisos I, II, III da Lei Complementar nº 22/94, combinado com art.1º, incisos I, II e IV do Decreto nº 712/95 art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO ALMEIDA ARAUJO, Mat. nº 0063096/015, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.710 de 27.11.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor, RAIMUNDO ALMEIDA ARAUJO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 3337 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.114, "Caput", § 2º, 135, Parágrafo Único, alínea "d" e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA SPINELLI, Mat. nº 3272095-015, na função de Técnico de Saneamento, nível 17, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de setembro de 1997

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.705 de 27.11.97.

PORTARIA Nº 4074 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual e

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Graco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA TRIMESTRAL
Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro: R\$ 2,00

FOTOLITO
Centímetro: R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de GABERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

art.131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, RUBENS CAMPOS GENTIL, Mat.nº 3272737-010, na função de Agente de Fiscalização de Tráfego, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.591 de 04.11.97.

PORTARIA Nº 4080 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.33 inciso III da Lei nº 5351/86, art.140, inciso III, 131, § 1º inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MIRIAM DUARTE DOS SANTOS, Mat.nº 0314048-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Marluce R.Pereira".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.593 de 04.11.97.

PORTARIA Nº 3814 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.33, inciso IV, 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e VAcórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, JOSERLINA RAIMUNDA MAUÉS DE MORAES, Mat. nº 0597414-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.705 de 27.11.97.

PORTARIA Nº 3804 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, DARCI OLIVEIRA DA SILVA, Mat. nº 0336459-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Rodrigues Pinagé".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.705 de 27.11.97.

PORTARIA Nº 3135 DE 20 DE AGOSTO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90 arts.140, inciso III e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, art.1º, inciso I, II e IV do Decreto nº 712/95, art.70, inciso IX, alínea "I" da Lei Complementar nº 022/94, RAIMUNDO EVERALDO PAIS, Mat. nº 0056561-017, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.3, Classe "C", lotado na Polícia Civil do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.709 de 27.11.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor, RAIMUNDO EVERALDO PAIS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-012.1, bem como a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 16 de dezembro de 1997.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 3818 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I do Decreto nº 2485/94, IOIANDA ROBERTO DA SILVA, Mat.nº 5173140-013, na fun-

ção de Agente de Saúde (PKE), lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.694 de 27.12.97.

PORTARIA Nº 3815 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, DINORAH MUNIZ PACHECO, Mat. nº 0000426-017, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Administração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.712 de 02.12.97.

PORTARIA Nº 3812 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.114, § 1º da Lei nº 5810/94, arts.135, Parágrafo Único, alínea "c" e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO CRUZ DO AMARAL, Mat. nº 3269078-012, na função de Fotógrafo, nível 12, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de outubro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.712 de 02.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor, JOÃO CRUZ DO AMARAL, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.
Belém, 16 de dezembro de 1997.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4376 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art.8º da Lei nº 5020/86, art.1º, inciso I, do Decreto nº 2485/94, PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO, Mat. nº 3186911-018, na função de Professor Titular IV, lotado na Universidade do Estado do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.766 de 09.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor, PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.6.
Belém, 16 de dezembro de 1997.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4081 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.130, § 1º inciso X e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO, Mat.nº 0716316-013, no cargo de Consultor Jurídico, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Cultura-SECULT.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.766 de 09.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício, o ato de aposentadoria da servidora, JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o venci-

mento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.1.
Belém, 16 de dezembro de 1997.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140 inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, AUGUSTO CEZAR SERRUYA, Mat.nº 3186806-012, na função de Professor Titular, Ref.IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.766 de 09.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor, AUGUSTO CEZAR SERRUYA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.
Belém, 16 de dezembro de 1997.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Respp/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/97 - SEJU
OBJETO: Fornecimento e instalação de um sistema orientador eletrônico de público para atender às necessidades do PROCON.
De tudo que consta do processo referente à Carta Convite Nº 14/97 - SEJU, destinada ao fornecimento de um sistema orientador eletrônico de público para atender às necessidades do PROCON, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SEJU, decido HOMOLOGAR o presente certame, sob o critério de "Menor Preço" elegendo como vencedora a empresa DISPLAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Belém, 16 de dezembro de 1997
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/97 - SEJU

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
De tudo que consta no processo referente a Tomada de Preços nº 04/97 - SEJU, destinada a aquisição de equipamentos de informática, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SEJU, decido HOMOLOGAR o presente certame, sob o critério de "Técnica e Preço" para o item 01 do anexo I e "Menor Preço" para os demais itens previstos, tanto no anexo I quanto no anexo II, elegendo os seguintes vencedores por itens:
- ITAUTECTEC PHILCO S/A - ITEM 01 - ANEXO I
- M.R. INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ITEM 02 - ANEXO I.
- M.R. INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ITEM 03 - ANEXO I.
- MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA - ITEM 04 - ANEXO I.
- C.W. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ITEM 05 ANEXO I.
- C.W. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ITEM 01 ANEXO II.

Belém, 16 de dezembro de 1997
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997
NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA
VALORES: R\$-1.000,00 - ELEMENTO DE DESPESA: 349039
R\$-1.000,00 - ELEMENTO DE DESPESA: 349030
R\$-1.000,00 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Tornar sem efeito a Portaria nº 392, de 02.12.97, publicada no Diário Oficial nº 28.606, de 04.12.97, que concedeu Suprimento de Fundos a servidora IRACEMA DA SILVA ARAÚJO.
* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.612, de 12.12.97.

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Tornar sem efeito a Portaria nº 379, de 20.11.97, publicada no Diário Oficial nº 28.598, de 24.11.97, que concedeu diárias aos servidores MARIA DO CARMO SILVA, PAULO ALBERTO MACEIO, DA GRAÇA E PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, para ministrarem curso de Capacitação de Recursos Humanos em Benevides-Pa.
* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.612, de 12.12.1997.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo do Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO QUOTA PARTE ICMS

Portaria nº 7470, de 15.12.97

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 07.12.97.

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO : 01 a 07 de dezembro de 1997

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABATETUBA	170.050-2	7.516,57
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.473,84
ACARÁ	170.098-7	3.242,44
AFUÁ	170.039-1	2.947,67
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.063,37
ALENQUER	170.027-8	3.389,82
ALMEIRIM	170.028-6	38.319,75
ALTAMIRA	170.076-6	13.264,53
ANAJÁS	170.040-5	2.063,37
ANANINDEUA	170.074-0	70.596,77
ANAPU	170.659-4	1.473,84
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.621,22
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.473,84
AVEIRO	170.029-4	2.063,37
BAGRE	170.041-3	1.621,22
BAIÃO	170.051-0	1.915,99
BANNACH	170.664-0	1.031,69
BARCARENA	170.052-9	58.953,46
BELÉM	170.001-4	486.366,03
BELTERRA	170.660-8	1.031,69
BENEVIDES	170.075-8	11.790,69
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.473,84
BONITO	170.094-4	1.473,84
BRAGANÇA	170.086-3	7.369,18
BRASIL NOVO	170.283-1	1.768,60
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	1.473,84
BREU BRANCO	170.284-0	4.274,13
BREVES	170.042-1	6.042,73
BUJARU	170.096-0	1.473,84
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.947,67
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	1.031,69
CAMETÁ	170.053-7	4.863,66
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.473,84
CAPANEMA	170.084-7	12.674,99
CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.979,36
CASTANHAL	170.003-0	31.834,87
CHAVES	170.043-0	2.063,37
COLARES	170.004-9	1.473,84
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	5.895,35
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.358,14
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.915,99
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.369,18
CURRALINHO	170.044-8	1.473,84
CURUÁ	170.678-0	1.031,69
CURUÇÁ	170.005-7	1.621,22
DOM ELIZEU	170.083-9	7.663,95
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.473,84
FARO	170.031-6	1.473,84
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.031,69
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	2.210,75
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	3.831,97
GURUPÁ	170.045-6	1.915,99
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	2.947,67
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	2.358,14
INHANGAPI	170.007-3	1.473,84
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.473,84
IRITUIA	170.070-7	2.063,37
ITAITUBA	170.032-4	12.380,23
ITUPIRANGA	170.020-0	3.389,82
JACAREACANGA	170.288-2	1.473,84
JACUNDÁ	170.021-9	3.831,97
JURUTI	170.033-2	1.621,22
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.473,84
MÃE DO RIO	170.071-5	3.095,06
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.473,84
MARABÁ	170.022-7	32.866,55
MARACANÁ	170.009-0	1.473,84
MARAPANIM	170.010-3	1.473,84
MARITUBA	170.675-6	2.652,91
MEDICILÂNDIA	170.077-4	2.505,52
MELGAÇO	170.046-4	1.768,60
MOCAJUBA	170.056-1	2.947,67

MOJU	170.057-0	3.242,44
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.421,51
MUANÁ	170.105-3	2.947,67
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	1.473,84
NOVA IPIXUNA	170.666-7	1.473,84
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.473,84
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.473,84
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	8.695,63
OBIDOS	170.035-9	4.568,89
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.473,84
ORIXIMINÁ	170.036-7	36.845,91
OUREM	170.093-6	1.473,84
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	5.895,35
PACAJÁ	170.018-9	3.242,44
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.473,84
PARAGOMINAS	170.068-5	36.845,91
PARAUPEBA	170.019-7	95.799,37
PAU D'ARCO	170.296-3	1.621,22
PEIXE-BOI	170.088-0	1.473,84
PIÇARRÁ	170.670-5	1.031,69
PLACAS	170.661-6	1.031,69
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.063,37
PORTEL	170.048-0	4.716,28
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.210,75
PRAINHA	170.037-5	1.621,22
PRIMAVERA	170.089-8	1.473,84
QUATIPURU	170.680-2	1.031,69
REDENÇÃO	170.059-6	18.128,19
RIO MARIA	170.060-0	6.190,11
RONDON PARÁ	170.081-2	7.074,41
RURÓPOLIS	170.030-8	1.621,22
SALINÓPOLIS	170.091-0	2.505,52
SALVATERRA	170.102-9	1.473,84
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.621,22
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.473,84
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	12.085,46
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.473,84
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.484,88
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.210,75
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	7.811,33
SANTARÉM	170.038-3	40.677,89
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.473,84
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	3.389,82
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.473,84
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.473,84
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.063,37
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	8.843,02
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.915,99
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.600,58
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.473,84
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.031,69
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	1.473,84
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	3.537,21
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.473,84
SAPUCAIA	170.672-1	1.031,69
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.800,29
SOURÉ	170.600-4	2.947,67
TAILÂNDIA	170.099-5	7.958,72
TERRA ALTA	170.277-7	1.473,84
TERRA SANTA	170.293-9	4.421,51
TOME-AÇU	170.095-2	8.843,02
TRACUATEUA	170.685-3	1.473,84
TRAIRÃO	170.294-7	1.473,84
TUCUMAN	170.064-2	8.106,10
TUGURUÍ	170.026-0	95.799,37
ULIANÓPOLIS	170.280-7	10.169,47
URUARÁ	170.078-2	2.947,67
VIGIA	170.016-2	2.800,29
VISEU	170.082-0	2.947,67
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.473,84
XINGUARA	170.066-9	12.085,46
TOTAL		1.473.836,44

ACÓRDÃO Nº 473

RECURSO Nº 1.526 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : INDÚSTRIA MARONI S/A

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9º RF-ANANINDEUA

RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES

RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;

2- O direito ao crédito subordina-se ao destaque do ICMS em documento fiscal hábil;

3- Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **INDÚSTRIA MARONI S/A**, I. E. Nº 15.090.226-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da

ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, com o voto de desempate da Presidência, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manter integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator-Designado

ACÓRDÃO Nº 475

RECURSO Nº 1.545 - EX-OFFÍCIO

RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-16º RF-ICOARACY

INTERESSADO : TRANSALEX CARGAS LTDA

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

RA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;

2- Efetuar transporte de carga com documento fiscal vencido, mesmo comprovado ter pago o devido ICMS, implica em descumprimento previsto na legislação vigente;

3- Recurso Ex-Offício Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-Offício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal, e interessado **TRANSALEX CARGAS LTDA**, I. E. Nº 15.173.652-9, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso Ex-Offício, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 477

RECURSO Nº 1.633 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : XEROX DO BRASIL LTDA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-15º RF-BELÉM

RELATORA : CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de infração;

2- É fato gerador do ICMS as saídas de mercadorias e bens de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro do mesmo titular;

3- Deixar de recolher o ICMS incidente nas saídas de bens e mercadorias por transferência de estabelecimento de empresa, sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do pagamento do imposto devido;

4- Deixar de recolher o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação;

5- Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **XEROX DO BRASIL LTDA**, I. E. Nº 15.160.411-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manter integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 476

RECURSO Nº 1.371 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : BRAZ E BRAZ LTDA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1º RF-BELÉM

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de infração;

2- O embargo a ação fiscal pressupõe a vontade deliberada do contribu-

inte de causar embaraço a fiscalização;

3- A não comprovação de entrega da totalidade da documentação solicitada através do Termo de Início de Fiscalização sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação vigente;

4- Recurso Voluntário Parcialmente Provido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente **BRAZ E BRAZ LTDA, I. E.** Nº 15.120.778-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso Voluntário, descaracterizando a infirigência de embargo a ação fiscal para impor a penalidade prevista no artigo 78, VIII, "e", da Lei 5.530/89.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 474.

RECURSO Nº 1.552 - EX-OFFÍCIO

RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª RF-SANTARÉM

INTERESSADO : IMPORTADORA JAMBO LTDA

RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;

2- O Auto de Infração é o único instrumento hábil de se constituir o crédito tributário;

3- Há que se considerar improcedente o lançamento de crédito tributário através de NLA - Notificação de Lançamento Administrativo;

4 - Recurso Ex-Offício Improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-Offício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, e interessado **IMPORTADORA JAMBO LTDA, I. E.** Nº 15.142.472-1, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Ex-Offício, para manter integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro-Relator

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 026/95/SEFA, 048/95/SEFA e 045/96/SEFA, celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. ADOÊMIA JOANA MARTINS PINTO, ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS e CARLOS ALBERTO SILVA, até 31 de dezembro de 1998, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual de Batista Campos, Cidade Velha e Reduto, conforme Parecer Jurídico nº 187/97/CJ/SEFA.

Belém-Pa., 15 de dezembro de 1997.

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 013/96/SEFA e 014/96/SEFA, celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. ALVARO AGOSTINI GOMES e HERCIAS SOARES GUEDES, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento dos Postos Fiscais de Tomé-Açu e Quatro Bocas, da 13ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico nº 185/97/SEFA.

Belém-Pa., 15 de dezembro de 1997.

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Locação, registrados sob os nºs. 007/96/SEFA, 029/96/SEFA, 030/96/SEFA, 038/96/SEFA e 015/97/SEFA, celebrados, respectivamente, com os locadores, Srs. GILBERTO OLIVEIRA DO CARMO, VALDECI

RODRIGUES DE MELO, ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOURÃO e JOÃO GONÇALVES DA CRUZ, por 01(um) ano, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento das Agências da Fazenda Estadual de Bom Jesus do Tocantins, de Nova Marabá, de Cidade Velha, Posto Fiscal de Goianésia e Posto Fiscal de Abel Figueiredo, da 3ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico nº 186/97/CJ/SEFA.

Belém-Pa., 15 de dezembro de 1997.

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação dos prazos de vigência dos Contratos de Locação de Imóveis, celebrados em 01.01.93, com os locadores, Srs. JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARIA ARLETE DE OLIVEIRA, até 31 de dezembro de 1998, com fundamento na Cláusula Segunda dos contratos originais, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando os referidos imóveis para funcionamento, respectivamente das Agências da Fazenda Estadual de Ourém e de Santa Luzia (BR 316, KM 47), da 12ª RF, conforme Parecer Jurídico nº 189/97/CJ/SEFA.

Belém, 15 de dezembro de 1997

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Administração

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo : 5º TAC

Convênio Nº 002/95/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação de Telecomunicações do Pará. Objeto: O acréscimo de recursos para cobertura das despesas com publicidade no exercício de 1997, conforme o disposto na Lei nº 6090, de 01.12.97, publicada no DOE de 02.12.97.

Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0023.2160.34903900

Valor Estimado: R\$ 388.021,62 (trezentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos), sendo:

Fonte 001 : R\$ 254.749,00

Fonte 013: R\$ 133.272,62

2) Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0023.2161.3490903900

Valor Estimado: R\$ 10.808.299,00 (dez milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais)

Data da assinatura: 16.12.97

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro



**SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA**

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2292 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 70162/97

Adiantamento para atender despesas com manutenção da Sede do Núcleo Regional e UAGROS, em favor de GERALDO DOS SANTOS TAVARES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PORTARIA Nº 70163/97

Adiantamento para apoiar atividades produtivas da caixa agrícola de Nova Esperança, incluindo serviços de montagem da infra-estrutura de beneficiamento da produção, em favor de HÉLIO ROBERTO GONÇALVES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 70165/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento do DAS, em favor de ROSANA CORRÊA DE SOUSA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 70167/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região Administrativa de CASTANHAL, em favor de NELSON LUIZ VALE DA ROSA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 5.072,28 (cinco mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e no 3490-39 no valor de R\$ 4.053,16 (quatro mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

PORTARIA Nº 70168/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região Administrativa de São Miguel do Guamá, em favor de IVANILDO AMARAL GONÇALVES, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 4.475,36 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PORTARIA Nº 70169/97

Adiantamento para aquisição de combustível, lubrificantes e outros materiais de consumo para atender a Região Administrativa de Capanema, em favor de JAIRO FERNANDES EIRAS, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.763,82 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), no 3490-36 no valor de R\$ 5.308,50 (cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos) e no 3490-39 no valor de R\$ 203,20 (duzentos e três reais e vinte centavos).

PORTARIA Nº 70170/97

Adiantamento para efetuar tratamentos culturais em 150 mil mudas e serviços de manutenção na sede do Núcleo Regional e UAGRO de Altamira, em favor de LUIZ OTÁVIO RABELO JUNIOR, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta centavos)

PORTARIA Nº 70171/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento para atender necessidades do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, em favor de ROZALINDA SALETE D'AVILA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PORTARIA Nº 70172/97

Adiantamento para ocorrer com despesas da Divisão de Mercado Agrícola no Município de Belém, em favor de LIANE CONCEIÇÃO DE MIRANDA INTO, através do Programa de Trabalho 2098-Ser.Inf.Merc.Agric., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais), no 3490-36 no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PORTARIA Nº 70173/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região Administrativa de Conceição do Araguaia, em favor de PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

PORTARIA Nº 70174/97

Adiantamento para atender despesas de viagem à Brasília a fim de processar ações cautelares, em favor de RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 70175/97

Adiantamento para pagamento do curso Atualização em piscicultura de água doce para tutoria à distância, em favor de KENJI OIKAWA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

PORTARIA Nº 70176/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região do Esc.Regional das Ilhas, em favor de ANTONIO CARLOS BRAGA MOURA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

PORTARIA Nº 70177/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região Administrativa do Tocantins, em favor de NILSON ALVES DE CASTRO, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PORTARIA Nº 70178/97

Adiantamento para atender despesas operacionais da Região Administrativa de Altamira, em favor de WALDECIR ARANHA MAIA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.410,40 (dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)

PORTARIA Nº 70179/97

Adiantamento para atender despesas com recuperação de veículos placas BZ-7491, BU-2850, JTZ-3620, BK-4661 e BU-7451 em favor de MARIA CRISTINA SILVA BARBOSA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais), no 3490-36 no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

PORTARIA Nº 70180/97

Adiantamento para atender com despesas da Região Administrativa do Esc.Reg.Med.Amazonas, em favor de RAIMUNDO NONATO DE

OLIVEIRA MARTINS, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 9.968,00 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), no 3490-36 no valor de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

PORTARIA Nº 70183/97

Adiantamento para aquisição de combustível e contratação de mão de obra para embarque e desembarque de 70 (setenta toneladas) de sementes na Região Sul do Pará, incluindo despesas com alimentação e hospedagem e manutenção da UAGRO, em favor de ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70184/97

Adiantamento para aquisição de ovos férteis e outros insumos para a Granja da Sagri, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 1031-Fomento Produção Animal, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA Nº 70186/97

Adiantamento para aquisição de material de construção, combustível, peças de carro, material de expediente e outros, contratação de serviço, mão de obra e pintura do prédio/calçada e veículos, em favor de KLEBER MENDES DOS SANTOS, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PORTARIA Nº 70187/97

Adiantamento para ocorrer com despesas aquisição de combustível, material de expediente, limpeza e peças. Contratação de serviços de confecção de grade de ferro, reparo de veículo e lancha, em favor de HÉLIO ROBERTO GONÇALVES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PORTARIA Nº 70188/97

Adiantamento para ocorrer com despesas aquisição de 3.000 (três mil) sementes de coco anão, combustível insumo e material de limpeza. Contratação de serviços, manutenção jardim clonal, abertura de covas, plantio etc., em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70189/97

Adiantamento para ocorrer com despesas aquisição de ração, combustível, material para Base da caixa d'água, canaleta, elétrico e contratação de serviços, manutenção e implantação do jardim clonal, construção da Base da caixa d'água, em favor de RONALDO WLYSSES MELO DE CARVALHO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70190/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aparelhagem de som, no decorrer da realização do I Seminário de erradicação da febre aftosa e lançamento oficial do programa de combate a febre aftosa na fazenda taboquinha, em favor de PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70191/97

Adiantamento para ocorrer com despesas p/ atender material de consumo, expediente, limpeza, construção, insumos e outros. contratação recuperação do carro, limpeza da área do jardim clonal, pintura da base física, produção de mudas, em favor de REGINALDO MOURA PASSOS, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70192/97

Adiantamento para ocorrer com despesas aquisição de ração, combustível peças e outros. Contratação de serviços gerais de manutenção da UAGRO, em favor de FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PORTARIA Nº 70193/97

Adiantamento para ocorrer com despesas aquisição de material de consumo para produção animal e vegetal e outros materiais. Contratação de serviços para recuperação da bomba/trator/carro e manutenção do jardim clonal, em favor de ZACARIAS MARQUES DE OLIVEIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza

de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

PORTARIA Nº 70194/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de pneus, medicamentos, combustível, material de manutenção e insumos em geral. Contratação de serviços de manutenção da UAGRO, incluindo veículos e equipamentos, em favor de LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PORTARIA Nº 70195/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de combustível, lubrificantes e outros materiais de consumo, serv.terceiros, pessoa física e jurídica dos Esc.locais de Prainha, Almerim, Monte Alegre e Alenquer, em favor de RUI IKEGAMI, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 5.018,00 (cinco mil, e dezoito reais), no 3490-36 no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais).

PORTARIA Nº 70196/97

Adiantamento para aquisição de combustível, lubrificantes e outros mat.de consumo, serv.de terceiros pessoa física e jurídica para atender Esc.locais de S.M.Guamá, Ipixuna, Irituia, Mãe do Rio, Capitão Poço, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, em favor de AILTON VIEIRA DE OLIVEIRA, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 1.039,50 (hum mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) e no 3490-39 no valor de R\$ 2.173,78 (dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

PORTARIA Nº 70197/97

Adiantamento para atender despesas com recuperação do prédio onde funciona Esc.local de Prainha e Esc. Regional, em favor de JOSÉ NAZARENO RODRIGUES DE ANDRADE, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 3.597,20 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e no 3490-36 no valor de R\$ 2.357,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 70198/97

Adiantamento para aquisição de combustível, lubrificantes e outros mat. de consumo, serv.de terceiros, pessoa física e jurídica, passagens e desp. com locomoção Esc.local Capanema, Peixe Boi, Nova Timboteua, Primavera, S.J. de Pirabas, Salinópolis, Sta. Luzia, Ourém, Bragança, Augusto Correa e Vizeu, em favor de FRANCISCA FERNANDES LEITE, através do Programa de Trabalho 1035-Prod.Nac.Fort.Agr.Fam., Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), no 3490-39 no valor de R\$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais) e no 3490-33 no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

PORTARIA Nº 70199/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miudas de pronto pagamento da Diretoria Técnica, em favor de SANDRA MARIA MARTINS DE ASSUNÇÃO, através do Programa de Despesa 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PORTARIA Nº 70200/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo para atividades das UAGROS de Terra Alta e Curupeté, em favor de DIRCE LÊA COSTA FERREIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

PORTARIA Nº 70201/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miudas de pronto pagamento da Assessoria Jurídica, em favor de ELZA DO SOCORRO CERBINO LEITÃO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PORTARIA Nº 70202/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de peças para o Gol chapa JTE-8407. Contratação de serviços de recuperação do Gol Chapa-JTE 8407, em favor de CLOVIS ANTONIO VILLACORTA VASCONCELOS, através do Programa de Trabalho 1031-Fomento Prod.Animal, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PORTARIA Nº 70203/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de combustível, aquisição de material de escritório, limpeza e manutenção da Sede do Núcleo Regional e UAGRO, Itupiranga. Contratação de mecânica (oficina), manutenção de viatura, em favor de PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.340,00

(hum mil, trezentos e quarenta reais).

PORTARIA Nº 70204/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de mudas de pimenta do reino, combustível, insumo, material de manutenção terra preta e adubo. Contratação de serviços de manutenção da UAGRO, formação de mudas, clonal e outros, em favor de LUIZ OCTAVIO RABELO JUNIOR, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA Nº 70206/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento para atender necessidades de setor, em favor de NELSON ANTONIO DE SOUZA, através do programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PORTARIA Nº 70207/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miudas de pronto pagamento para atender a Divisão de Comunicação, em favor de CÂNDIDA GURJÃO DA COSTA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70208/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miudas de pronto pagamento para ocorrer com despesas de viagem aos municípios de Castanhal, Paragominas, Sta. Izabel, St.º Antonio, Rondon do Pará e outros, em favor de JOÃO MONTEIRO DA SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PORTARIA Nº 70209/97

Adiantamento para atender despesas com o reparo de área e plantio experimental de 3ha. de juta no município de Alenquer, incluindo broca, derrubada, queima, coivara e cerca de proteção, em favor de HAROLDO DA CRUZ MESQUITA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 70210/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de aquisição de material de consumo para atender pote de Inseminação Artificial, incluindo materiais de laboratório, em favor de JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TEIXEIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70211/97

Adiantamento para aquisição de Primix, material do aviário, insumos, ração, limpeza, combustível e outros. Contratação de vigilância, adaptação galpão 8(oito) para floricultura e outros, em favor de RAIMUNDA HELENA FERREIRA PARNAIBA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

PORTARIA Nº 70212/97

Adiantamento para ocorrer na execução de serviços na Granja do ICUI, referente a recuperação de passarelas com seixo, roçagem da área limpeza de canais de drenagem, levantamento de canteiros e plantio de mudas, recuperação de jardineiras e plantio de grama, em favor de DULCIMAR DE MELO E SILVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

PORTARIA Nº 70213/97

Adiantamento para reestruturação do campo de produção da SAGRI, incluindo preparo de área para produção comunitária junto a Prefeitura Municipal, revisão da rede elétrica, reparo na cerca, recuperação do trator e outros, em favor de FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DE MACEDO, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 70214/97

Adiantamento para atender despesas com a aquisição de material de construção, peças elétrica para carro, pneu, câmara de ar, bateria e outros. Contratar serviços de carpintaria, pintor a pedreiro no prédio da UAGRO de Altamira, em favor de GERALDO DA COSTA DE OLIVEIRA, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Prod.Vegetal e 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.822,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

PORTARIA Nº 70215/97

Adiantamento para aquisição de material para pocilga, base da caixa d'água, manutenção e outros. Contratação de serviços para Base de caixa d'água, jardim clonal e outros, em favor de GENY DOS SANTOS DE SOUZA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa,

Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 70216/97

Adiantamento para atender despesas com recuperação do trator, garagem, azulejos, tanques, esteira e outros, incluindo aquisição de materiais de manutenção, em favor de ANTONIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Prod.Vegetal e 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA Nº 70217/97

Adiantamento para aquisição de combustível, material de expediente, limpeza e outros. Contratação de serviços de recuperação de viatura e manutenção da sede e outros, em favor de RAIMUNDO MAIA DE MEDEIROS, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Prod.Vegetal e 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PORTARIA Nº 70218/97

Adiantamento para atender despesas com a implantação da rede elétrica externa para UAGRO Mãe do Rio e reparos na cerca da contenção de animais, em favor de LUIZ CARLOS FERNANDES SARATVA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no 3490-36 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PORTARIA Nº 70219/97

Adiantamento para aquisição de combustível, peças de reposição, insumos, material de limpeza expediente e outros. Contratação de serviços manutenção da UAGRO, incluindo viveiro com 100 (cem) mil mudas, carro e outros. Contratação de serviços de recuperação de veículos, marmazenamento e outros, em favor de TIAGO CUNHA DE LUCENA, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Prod.Vegetal, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), no 3490-36 no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 70220/97

Adiantamento para atender despesas com impresso para UAGRO'S especialmente fichas, controle de nascimento de pintos, cio suínos, parição/de ração, em favor de FLÁVIO DAS NEVES, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 70221/97

Adiantamento para aquisição de material para construção de ripado, aquisição de insumos e contratação de serviços, no Município de Alenquer, Convênio SAGRI/Ministério de Agricultura, em favor de JOSÉ MEGALE FILHO, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Produção Vegetal, no 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no 3490-36 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA Nº 70222/97

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento para atender as necessidades da Divisão de Comunicação, em favor de ARGINA DE FÁTIMA DE QUEIROZ TEIXEIRA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PORTARIA Nº 70223/97

Adiantamento para aquisição de material diversos e insumos para produção de mudas. Aquisição de peças, pneus, camaras, protetor de ar para o caminhão 709. Contratação de serviços pessoa jurídica para lanternagem, pintura e mecânica do mesmo caminhão. Atender despesas de mão de obra pessoa física, para recuperação de barracão etc., em favor de RITA CLEUNIDE PEREIRA MOURA, através do Programa de Trabalho 1029-Fomento Prod.Vegetal, no 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-30 no valor de R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais), no 3490-36 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no 3490-39 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PORTARIA Nº 70224/97

Adiantamento para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, em favor de ANTONIA NAZIDE VAZ DA FONSECA, através do Programa de Trabalho 2097-Gestão Administrativa, Natureza de Despesa 3490-39 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PORTARIA Nº 70228/97

Adiantamento para ocorrer com despesas com serviço de terceiro-Pessoa Física, na Divisão de Classificação de Produtos Vegetais, em favor de ALBERTO COSTA PEREIRA, através do programa de Trabalho 2099-Classificação Orig. Vegetal, Natureza de Despesa 3490-36 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Convênio nº 46/97, até 15/12/98 a contar de seu vencimento.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, até 15/12/98 devendo em Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

Belém-15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário de Estado de Obras Públicas

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Empresa Pública Ofir Loyola

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Convênio nº 14/96, até 15/12/98 a contar de seu vencimento.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, até 15/12/98 devendo em Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente da Diretoria Provisória da Empresa Pública
"OFIR LOYOLA"

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 85/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse à PREFEITURA, na ordem de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde José Homobono Paes de Andrade no município de Palestina do Pará.
Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 130750428-1043; Elemento de Despesa 4540-52 e Fonte de Recursos 002.
Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOSÉ ALVES BATISTA
Prefeito Municipal de Palestina do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 88/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando a ampliação do Posto de Saúde, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.1043, Elemento de Despesa 4540-51, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
EDUARDO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 89/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal

de Jacareacanga.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.428.1043, Elemento de Despesa 4540-52, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
EDUARDO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 90/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Altamira.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, na ordem de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 91/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse à PREFEITURA, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a reforma do Posto de Saúde, localizado no referido município.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 130070021-2112; Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 02 (dois) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 92/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse à PREFEITURA, na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde, localizada no referido município.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 130750428-1043; Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOSÉ ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal de Tomé-Açu

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 93/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

Cláusula Segunda - DO OBJETO

A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 48.334,92 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme o Plano de Trabalho e cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 48.334,92 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.021.2112; Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
NELY YACHIYO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Garrafão do Norte

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 87/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Vigia

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 35.534,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), objetivando a reforma da Unidade Mista de Saúde localizada no referido município.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 35.534,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA
Prefeito Municipal de Vigia

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 95/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros ao POEMAR, na ordem de R\$ 66.310,00 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais), visando a implantação do SSAA na localidade de São Francisco no município de Marituba, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente convênio, no valor de R\$ 66.310,00 (sessenta e seis mil trezentos e dez reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.076.0447.1546, Elemento de Despesa 4550-43 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação no D.O.E.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 16 de dezembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA
Presidente do Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 97/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Segurança Pública

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto repasse à SEGUP, na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessários para aquisição de Unidades Táticas de Emergência utilizadas pelo Corpo de Bombeiros.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 130750428-1536, Elemento de Despesa 4590-52 e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 02 (dois) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes.

Cláusula Nona - DO FORO: fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 17 de dezembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com base no art. 201 da Legislação vigente (5.810/RJU) prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instituída através da Portaria n.º 330 de 03.11.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 357 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores ELIMAR MENDONÇA ALVES, Farmacêutico, mat. 0082503-26, GRAZIELE DE ASSIS BERREDO REIS, advogada, mat. 5444640-19 e SÉRGIO RICARDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, agente administrativo, mat. 0725919-17 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia veiculada no jornal "A Província do Pará", tiragem do dia 30.11.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 358 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos de Mem. n.º 095/97, da Unidade Mista de Vigia, que encaminha Relatório descrevendo roubo de microscópio naquela UBS:

considerando as irregularidades apuradas pela Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 154, publicada no DOE n.º 28.468 de 22.09.97.

RESOLVE:

Aplicar à servidora MARIA ALCINIRÁ DOS SANTOS COSTA, penalidade de Repreensão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 359 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 344 de 26.11.97, publicada no DOE n.º 28.601 de 27.11.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 360 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com base no art. 201 da legislação vigente (5.810/94-RJU) prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instituída através da Portaria n.º 314, de 15/10/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de dezembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO DE N.º 265/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/Sra. LARISSA NICOLAU DA COSTA CHADY. OBJETO: Destina-se a elaboração de Projetos Arquitetônicos para adaptação, ampliação e remanejamento dos espaços físicos da E.E. VILHENA ALVES, nesta capital.

VIGÊNCIA: 11.12.97 até 10.01.98.

VALOR: O valor Global importa em R\$ 7.580,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: .. Ação: .. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 266/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/FIRMA CARLA CARVALHO ABREU OBJETO: Destina-se a elaboração de projeto para atender a demanda esportiva infantil do bairro de São Brás, nesta capital.

VIGÊNCIA: 11.12 até 20.12.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: .. Ação: Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 215/97-SEDUC.

PARTES: SEDUC/Sr. LAURO DOS SANTOS CARDOSO. OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na EE. DE 1.º GRAU VILHENA ALVES, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo Permissionário, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

VIGÊNCIA: 12.12.97 até 11.12.98.

DATA DA ASSINATURA: 12.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

5.º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N.º 001/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.

OBJETO: Considerando o Ofício n.º 70/97-ASSERF, os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescentar serviços na obra de Reforma da E.E. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 15.12.97 até 05.03.98.

VALOR: O valor Global do Termo Aditivo é de R\$ 121.087,86 (Cento e Vinte Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: ... Ação: ... Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.4590.51.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 139/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

OBJETO: Destina-se a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à UFPA, com objetivo de custear hospedagem e alimentação dos alunos que participaram do II ENCONTRO BRASILEIRINHO DE HANDEBOL, em Cascavel e Foz de Iguaçu-Paraná.

VIGÊNCIA: 11.12.97 até 09.02.98.

VALOR: O valor Global importa em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDESP/LEI ZICO.(006). Meta: ... Ação: ... Códigos: 16.101.008.046.0223.2.034.3490.39.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS N.º 136/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

OBJETO: Destina-se a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, que tem como objetivo a Construção de uma Escola de 1.º Grau, na localidade Areião, no referido Município.

VIGÊNCIA: 11.12.97 até 08.02.98.

VALOR: O valor Global importa em R\$ 100.345,00 (Cem Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97.APLICAÇÃO.(027).

Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.540.4540.51.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.615

DIÁRIO OFICIAL

0601

CADERNO 2

Quarta-feira,
17 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 040/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa DISTRIBUIDORA COPYSTAR LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

A Comissão

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 040/97-CPL/SEDUC, será realizado no dia 18.12.97 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- XEROX DO BRASIL LTDA;
- DISTRIBUIDORA COPYSTAR LTDA.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

A Comissão

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 047/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa EPE - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

A Comissão

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 047/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSA DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 13138/97 DE 11.12.97

NOME: MARIA DO SOCORRO PATRIARCA CARDOSO

MATRÍCULA: 0449075/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAROJA NETO/ BELEM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD : (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 12968/97 DE 09.12.97

NOME: JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA FAO

MATRÍCULA: 5462150/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR / EE. GERALDO A PEREIRA/TUCUMA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 3 (SECRETARIO)

PORTARIA Nº 12967/97 DE 10.12.97

NOME: VALDECIR MACEDO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5712637/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PE. LOURENÇO SCOTT/MÃE DO RIO

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 12987/97 DE 09.12.97

NOME: ANA MARIA LOURENÇO LEAL

MATRÍCULA: 0484369/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ AÇU

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 13145/97 DE 11.12.97

NOME: MARIA ROSALINA SOARES AMARAL

MATRÍCULA: 0243353/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REI/JACUNDÁ

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 13228/97 DE 15.12.97

NOME: GIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA CALDEIRA

MATRÍCULA: 5435307/027

CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELEM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (CHÉFE DA SEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR)

PORTARIA Nº 13225/97 DE 15.12.97

NOME: ZILDA DE FÁTIMA TRAVASSOS DA ROSA COSTA

MATRÍCULA: 3228266/021

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/14ª URE/CAPANEMA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 12973/97 DE 09.12.97

NOME: DIERCIO DE SOUZA TEIXEIRA

MATRÍCULA: 5685761/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. IRMA BARROS/ IGARAPÉ MIRI

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.97

PORTARIA Nº 13129/97 DE 10.12.97

NOME: EDINEUSA MEDEIROS ALVES

MATRÍCULA: 5536200/015

CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE WALDEMAR MAUÉS/SANTARÉM

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 13128/97 DE 10.12.97

NOME: DEUSEDITH DOS SANTOS MESQUITA

MATRÍCULA: 5447879/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE M. ALEGRE/MONTE ALEGRE

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 12988/97

NOME: RAIMUNDO LUIS SOARES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5371651/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GUJARINA MENEZES SILV/SÃO JOÃO DE PIRABAS

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 14.08.97

PORTARIA Nº 13133/97 DE 11.12.97

NOME: DANIELA LEDO REIS

MATRÍCULA: 5553725/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELEM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 13141/97 DE 11.12.97

NOME: ROSILENE DE ARAUJO LEITE

MATRÍCULA: 0766658/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MIGUEL BITAR/BREVES

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 13140/97 DE 11.12.97

NOME: LEOCI DA CUNHA MACEDO

MATRÍCULA: 5389968/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JULIANO B DE CASTRO/BAGRE

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.97

PORTARIA Nº 13130/97 DE 10.12.97

NOME: TANIA CRISTINA DE NAZARÉ BRASIL LIMA

MATRÍCULA: 5247322/011

CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SECRET/EE J G PASSARINHI/SANTARÉM

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 25.08.97

PORTARIA Nº 13142/97 DE 11.12.97

NOME: MILTON BORBA DA SILVA

MATRÍCULA: 5568668/013

CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC JOSÉ C DOS SANTOS/OURILÂNDIA

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.97

PORTARIA Nº 13029/97 DE 09.12.97

NOME: MANUEL BORGES FERREIRA

MATRÍCULA: 5065585/022

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIO BARBOSA/BELEM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.12.97

PORTARIA Nº 13017/97 DE 09.12.97

NOME: MACIRIO BORGES FERREIRA

MATRÍCULA: 5364914/014

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIO BARBOSA/BELEM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.12.97

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 13137/97 DE 11.12.97

NOME: ADEMILDE CRISTINA COELHO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 5453410/018

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. PIO X / BELEM

NÍVEL: FG - 3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 11.12.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13027/97 DE 09.12.97

NOME: JOVINA DE JESUS XAVIER DA SILVA

MATRÍCULA: 5279348/018

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. ANTONIO M. DE SOUZA/ ALT

NÍVEL: FG - 3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.12.97, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12969/97 DE 10.12.97

NOME: VANI SOARES MACEDO

MATRÍCULA: 5650631/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GERALDO A PEREIRA/TUCUMA

NÍVEL: FG - 3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 10.12.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 512-B/97 DE 10.12.97

NOME: CARLOS DORNELE ROCHA

MATRÍCULA: 0188247/036

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PERÍODO: DE 01.07.96 A 01.07.2000

DESIGNAR

PORTARIA Nº 13024/97 DE 09.12.97

NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA

MATRÍCULA: 02646636/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/ERC STº ANTONIO/BELTERRA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.12.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12986/97 DE 09.12.97

NOME: ANA MARIA LOURENÇO LEAL

MATRÍCULA: 0484369/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MACÁRIO F ANTONIO/IGARAPÉ AÇU

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.12.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12966/97 DE 09.12.97

NOME: JORGE ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO

MATRÍCULA: 0206750/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALTAIR L. CARNEIRO/IGARAPÉ MIRI

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.12.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13134/97 DE 11.12.97

NOME: ALBA LUCINDA DE FONSECA LIMA

MATRÍCULA: 0312860/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ ANANINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13227/9 DE 15.12.97
NOME: CARLOS AUGUSTO MACHADO MOUZINHO
MATRÍCULA: 5212200/023
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC./DILOT/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO DA CAPITAL NA DILOT)
PERÍODO: A PARTIR DE 15.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13162/97 DE 12.12.97
NOME: ARLETE DAS GRAÇAS ESTUMANO MARQUES
MATRÍCULA: 0309761/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE JOÃO APOLINÁRIO BATISTA PAMPLONA/SANTA CRUZ DO ARARI
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

REVOGAR

PORTARIA Nº 0507-B/97 DE 09.12.97
NOME: CATARINA KATIA DO SOCORRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0945552.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ SEDUC/ BELEM
REVOGAR A CONTAR 01.02.97, A CESSÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 430/96 DE 22.01.96.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0510-B/97 DE 09.12.97
NOME: JOÃO DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 5049474.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD - 1 /EE. JOÃO LUDOVICO/ LIMOIRO DO AJURU
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 7860/97 DE 17.07.97, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

PORTARIA Nº 0511-B/97 DE 09.12.97
NOME: MARIA SANTANA SOARES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0252158/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEP AMERICO P LIMA/JURUTI
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 12367 DE 17.11.97, QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE ATOS.

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 13033/97 DE 09.12.97
NOME: ROSINALDO DO ESPIRITO SANTO CUNHA
MATRÍCULA: 0606049/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIV. DO TOCANTINS - NÚCLEO CAMETÁ
PERÍODO: 01.08.97 A 22.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 13034/97 DE 09.12.97
NOME: SILVANEIDE BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 5058953/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PE L MONTE/ ABAETETUBA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIV. DO BAIXO TOCANTINS
PERÍODO: 01.08.97 A 22.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 13032/97 DE 09.12.97
NOME: MARIA RAIMUNDA MENDES ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0253340/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE JOÃO XXIII/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIV DO MARAJÓ-NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 13031/97 DE 09.12.97
NOME: JOSÉ BRAZ DAVIS SERRÃO DA CRUZ
MATRÍCULA: 0253812/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIV DO MARAJÓ-NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 12758/97 DE 11.12.97
NOME: ROSANA BARBOSA DA SILVA

MATRÍCULA: 5503361/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM GEOGRAFIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.97 A 22.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0515-B/97 DE 11.12.97
NOME: JOYCE VIDIGAL FERRY BOTELHO
MATRÍCULA: 5272521/021
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE PROF ESTER B GOMES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PELA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA/RJ
PERÍODO: 23.08.97 A 30.08.97, 22.11.97 A 29.11.97, 14.03.98 A 21.03.98, 13.06.98 A 20.06.98 E 01.08.98 A 08.08.98

PORTARIA Nº 513-B/97 DE 12.12.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES LOBÃO
MATRÍCULA: 0384585/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/ERC INST FELIPE SMALDONE/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO 4º MÓDULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DO 25º PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PREPES
LOCAL: PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DE MINAS GERAIS
PERÍODO: 15.01.98 A 04.02.98

CANCELAR

PORTARIA Nº 0508/97 DE 09.12.97
NOME: JOSEFA DE AQUINO GOMES
MATRÍCULA: 5058899/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF ALBERTINA BARREIROS/ ITUPIRANGA
CANCELAR, A CONTAR DE 20.10.97 A LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONC. ATRAVÉS DA PORT. 2207 DE 04.06.97.

PORTARIA Nº 13149/97 DE 11.12.97
NOME: JOANA LUCIA DE JESUS SILVA
MATRÍCULA: 0514136/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/1ª URE/BRAGANÇA
CANCELAR, A CONTAR DE 12.09.97 A LIC. P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONC. ATRAVÉS DA PORT. 013148/97 DE 11.12.97

REPREENDER

PORTARIA Nº 13118/97 DE 10.12.97
NOME: OLIVAR LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 5248035/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ESCOLA PROFISS DEUZAR. S. RODRIGUES/ CASTANHAL
REPREENDER, DE ACORDO C/ O ART 182 INCISO I DA LEI Nº 5810 DE 24.01.94

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 13132/97 DE 11.12.97
NOME: CATARINA MARIA COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5362156/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/ BELÉM
PERÍODO: 01.05.97 A 01.05.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 13148/97 DE 11.12.97
NOME: JOANA LUCIA DE JESUS SILVA
MATRÍCULA: 0514136/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/1ª URE/BRAGANÇA
PERÍODO: 12.07.97 A 12.07.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 13147/97 DE 11.12.97
NOME: MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA
MATRÍCULA: 0599859/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF B DE CARVALHO/ ABAETETUBA
PERÍODO: 20.12.97 A 20.12.99 (02 ANOS)

RETIFICAR

PORTARIA Nº 0514-B/97 DE 11.12.97
NOME: LÚCIO CAVALEIRO DE MACÊDO BENTES
MATR: 0301698/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/SEDUC/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 5590/97 DE 09.06.97, QUE MANDOU SERVIR NA UEPA, O PERÍODO DE 18.09.93 A 31.12.96 PARA 18.09.93 A 31.03.97

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 12696/97 DE 10.12.97
NOME: RUTH REGINA JACQUES DA SILVA

MATRÍCULA: 0360708/020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESC. EE-2/13ª URE/STª IZABAL DO PARÁ
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02.01.97

SUSPENDER

PORTARIA Nº 13020/97 DE 09.12.97
NOME: ELOI PINHEIRO FERREIRA
MATRÍCULA: 5517427/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE SERRA FREIRE/ICOARA
SUSPENDER POR 005 DIAS, DE ACORDO C/ O ARTIGO 183, ITEM II DA LEI 5.810 DE 24.01.94

PORTARIA Nº 13019/97 DE 09.12.97
NOME: PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5527805/015
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE SERRA FREIRE/ICOARACI
SUSPENDER POR 005 DIAS, DE ACORDO C/ O ARTIGO 183, ITEM II DA LEI 5.810 DE 24.01.94

PRORROGAÇÃO LICENÇA P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 13179/97 DE 12.12.97
NOME: CLEIDE COSTA AVIZ
MATRÍCULA: 0230820/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAPE-APRIM.PROFISSIONAL/ BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
LOCAL: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-DF
PERÍODO: 31.10.97 A 30.06.98

PORTARIA Nº 13180/97 DE 12.12.97
NOME: CLEIDE COSTA AVIZ
MATRÍCULA: 0230820/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAPE-APRIM. PROFISSIONAL/ BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO EM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
LOCAL: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-DF
PERÍODO: 31.10.97 A 30.06.98

PORTARIA Nº 13078/97 DE 12.12.97
NOME: UBIRACY RODRIGUES SOARES
MATRÍCULA: 0386243/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DAPE-APRIM.PROFISSIONAL/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA
PERÍODO: 31.10.97 A 30.10.98



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97 - SETEPS PROCESSO Nº 73.844/97 - SETEPS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, assio e conservação do prédio do SINE/PA.

INTIMAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Licitação/SETEPS, designada pela Portaria nº 2268/97, de 18/09/97, **COMUNICA** para os demais participantes do referido certame licitatório, que a empresa licitante SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, interpôs recurso administrativo contra a desclassificação de sua proposta, consoante resultado publicado no D.O.E de 09/12/97, para querendo; dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 3º do art. 109/Lei nº 8.666/93), impugnarem ou aderirem recurso; estando os autos franqueado à vista dos licitantes.
Belém, 17 de dezembro de 1997.
A Comissão / SETEPS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/97-SETEPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.9700/97
OBJETO: Aquisição de Material de Equipamentos para Indústria de Alimentos para atender o PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, executado pela SETEPS.
Firmas Vencedoras:
EXCELSIOR COMERCIAL LTDA, no item: 01,
TOTAL = R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
LEON HEIMER IND. E COM. LTDA, no item: 02
TOTAL = R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
MAQBEL - MÁQ. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no item 03,
TOTAL = R\$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais)
PARDAL COMERCIAL LTDA, no item: 04,

TOTAL = R\$ 16.185,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais),
RADISEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no item 05,
TOTAL = R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
A. C. P. - COMERCIO, no item: 06,
TOTAL = R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais)
* TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO = R\$ 157.891,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).
Belém, 17 de dezembro de 1997

À Comissão / SETEPS



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

ERRATA:

Na Portaria nº 1396, 28.11.97, publicada no DOE nº 28.604, de 02.12.97;
Onde se lê: Destino: Brasília/DF, Período:
02 a 03.12.97, Leia-se: Destino: Natal; Data: 01.12.97;

Portaria nº 1435 de 09 de dezembro de 1997 - Diárias: Servidora:
Lilian Rose Bitar Tandaya Bendaham; CIC Nº: 116856542-15; Cargo:
Coordenadora; Destino: Brasília/DF; Período: 09 a 12.12.97; Objetivo:
a fim de participar de discussão de Trabalho sobre a Situação Financeira
dos Governos Estaduais no IPEA.

Portaria nº 1459, de 12 de dezembro de 1997 - Diárias: Servidor:
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula nº 2021668-073; Cargo:
Secretário Adjunto; Destino: Brasília e Rio de Janeiro; Período: 15 a
17.12.97; Objetivo: a fim de participar de reunião referente ao
Governo do Estado.

Portaria nº 1479, de 16.12.97 - Diárias - Conceder diárias às Servidoras
abaixo relacionadas;
Destino: Rio de Janeiro/RJ; Objetivo: a fim de participarem de reunião
junto ao BNDES.

NOME: Lucy Araújo de Souza Leão
CARGO: Assessora

MATRÍCULA: 0025500-024
PERÍODO: 17 a 19.12.97

No. DE DIÁRIAS: 3

NOME: Leida Maria Coelho Bosnic
CARGO: Assessora

MATRÍCULA: 0027928-026
PERÍODO: 17 a 19.12.97

No. DE DIÁRIAS: 3



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Estadual nº 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação de nº
0928/97, com validade até 15/11/1998, a empresa: SS Engenharia,
Projetos e Consultoria Ltda., CGC nº 84.006.782/0001-66, Insc. Estadual
nº 15.170.953-0. Situada na Estrada do Maracacura Km 5, s/nº, Icoaraci,
Belém, Pará, com atividade principal de construção Naval.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
e Elevadores Atlas S.A.

OBJETO: Manutenção de Elevador

VALOR: R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 12 meses, a partir da data de publicação no D.O.E.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.101.03.010.0021.2.048-3490.39

ORDENADOR DE DESPESA: NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Belém, 17 de Dezembro de 1997.



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - TP Nº 24/97-NLC/SEOP

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO ESCOLA CORA CORALINA NO

MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.

ABERTURA - 07/01/98 ÀS 10:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP.

BELÉM-PA.

OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP, TV DO CHACO Nº 2158, BELÉM.

FONE - (091) 246-4022 - RAMAL 2227

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 25/97-NLC/SEOP

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES

NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

ABERTURA - 09/01/98 ÀS 10:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP -

BELÉM-PA.

OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP, TRAV. DO CHACO 2158, BELÉM -

FONE: (091) 246-4022 RAMAL - 2227

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 05.111/97-NLC/SEOP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 118/97-NLC/SEOP
PARTES - SEOP X EMPREITEIRA NACIONAL LTDA
OBJETO - REF. E ADAPTAÇÃO NÚCLEO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL
E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ESCOLA POLIVALENTE
ALTAMIRA; ESCOLA DAIRSE PEDROSA ALTAMIRA; ESCOLA
MELVIM JONES - URUARA.

VIGÊNCIA - 11/12/97 A 26/12/97

VALOR - R\$ 60.765,50 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E

CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO Nº 115/97-SEDUC/SEOP.

FORO - BELÉM

DATA DE ASSINATURA - 15/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 05.108/97-NLC/SEOP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 119/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X PROJETOARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

OBJETO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEC-

ÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANIZA-

ÇÃO, PAISAGISMO,

ESTRUTURAL, DRENAGEM E DE INSTALAÇÕES, BELÉM-PA.

VIGÊNCIA - 11/12/97 A 26/12/97

VALOR - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E.22101.3007.0025.1078.002.

459051.

FORO - BELÉM

DATA DA ASSINATURA - 10/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 2º (SEGUNDO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.81/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X CONSTRUTORA 2000 LTDA

OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO

DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-C-88/97.

VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 3.679,84 SUPRESSÃO R\$ 1.960,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO Nº 008/97-SEDUC/SEOP.

FORO - BELÉM

DATA - 12/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.72/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X SALOSERGERL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, C-76/97.

VIGÊNCIA - 10/12/97 A 17/12/97

FORO - BELÉM

DATA - 16/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 2º (SEGUNDO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.48/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X E.P.E.EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA

LTDA.

OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO

DE MARABÁ-PA, C-2597.

VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 14.003,75 SUPRESSÃO R\$ 10.270,83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO Nº 001/97-SEDUC/SEOP.

FORO - BELÉM

DATA - 10/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.88/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X RODRIGUES & BARROS LTDA

OBJETO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE

SALVATERRA-PA, C-94/97.

VALOR - R\$ 19.822,67 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E

DOIS REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO Nº 001/97-SEDUC/SEOP.

FORO - BELÉM

DATA - 11/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 4º (QUARTO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.70/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X GPR-ENGENHARIA E ASSESSORIA EMPRE-

SARIAL LTDA.

OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, C-75/97.

VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 11.817,12 SUPRESSÃO R\$ 9.467,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E.22101.3007.0025.1078.001.

459051.

FORO - BELÉM

DATA - 11/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.53/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X J.B.M.CONSTRUTORA LTDA

OBJETO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, EM BELÉM-PA, C-56/97

VALOR - R\$ 5.826,10 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS RE-

AIS, DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO Nº 20/97-DETRAN/SEOP.

FORO - BELÉM

DATA - 12/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05.55/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X CONSTRUTORA CEDRO LTDA

OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, EM BELÉM-PA,

C-58/97.

VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 41.908,81 SUPRESSÃO R\$ 5.951,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E.22101.6030.0025.108.001. 459051.

FORO - BELÉM

DATA - 11/12/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T.DO CARMO.

NLC

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

TERMO DE CONVENIO

Partes: Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará-
IDESP e Companhia Agrícola do Acará e a Fundação de Amparo e
Desenvolvimento da Pesquisa.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a realização do
Zoneamento Ecológico-Econômico do Município de Acará, de acordo
com o Padrão Metodológico definido pela Secretaria do Meio
Ambiente-MMA, no documento DETALHAMENTO DA
METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO ZONEAMENTO
ECOLÓGICO ECONÔMICO DOS ESTADOS DA AMAZONIA
LEGAL.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para execução dos
serviços objeto deste Convênio serão na ordem de R\$ 11.100,00 (Onze
Mil e Cem Reais), os quais serão repassados em uma única parcela por
ocasião de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 120
(cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser
prorrogado pelos participantes com antecedência de 30 (trinta) dias de
seu término através do Termo Aditivo.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 479/97 de 16/12/97-DESIGNAR a servidora ALFEA DE
NAZARÉ NOBRE CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 3252850-
010, para responder pela Chefia da Seção de recursos Humanos-SRH,
no período de 18/12/97 a 02/01/98, durante o impedimento do
titular.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 298/DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

NOME: ANA SUELY LEITE SARAIVA

CARGO: FARMACEUTICA BIOQUIMICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 06

DESTINO E DATA: SÃO PAULO 15 A 20.12.97

OBJETIVO: A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO
EQUIPAMENTO BACTEC 9240.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(TOMADA DE PREÇOS Nº 023/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Port. nº 038, de
21.03.97, responsável pela tomada de preços nº 023/97, cujo objeto é a
aquisição de material de consumo (Kits Sorológicos), leva ao
conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do julgamento
do certame referenciado, nos seguintes termos:-

1. Empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, vencedora dos itens 002,
003, 004 e 006, no valor de R\$ 125.238,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil,
Duzentos e Trinta e Oito Reais).

2. Empresa Cirúrgica Norte Comércio e Representação Ltda, vencedora
do item 001, no valor de R\$ 85.750,00 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos
e Cinquenta Reais).

3. Empresa Biolab-Merieux S.A, vencedora do item 005, no valor de R\$
7.875,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

4. Empresa REM Indústria e Comércio Ltda, vencedora do item 007, no
valor de R\$ 1.579,20 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e
Vinte Centavos).

Os autos do processo administrativo nº 1182/97 encontram-se à
disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento dos
termos da citada decisão.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

Hélder Luis Silva Pantoja

Presidente da CPL/HEMOPA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 265, de 09/12/97, conceder suprimento de fundos ao Servidor
FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZÁR, Mat. 3278425-010, Chefe
do Departamento de Operações desta Fundação, para atender as despesas de pronto
pagamento do referido Departamento, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Portaria nº 266, de 10/12/97, conceder suprimento de fundos a Servidora LOURDES GABY BOGÉA, Mat. 5488389-016, Administradora da Estação Rodoviária de Marabá, para atender as despesas de pronto pagamento da referida Estação, no valor de R\$ 494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

Portaria nº 267, de 10/12/97, conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares no período de 02/01/98 a 31/01/98 aos Servidores desta Fundação abaixo relacionados:

NOME	PAQUISITIVO	GOZO
01-LAIZE M. O. CHARCHAR	02.01.97 a 01.01.98	02.01.98 a 31.01.98
02-CARLOS H. S. MARQUES	01.10.96 a 30.09.97	02.01.98 a 31.01.98
03-PAULO A. DAS SOEIRO	13.09.95 a 12.09.96	02.01.98 a 31.01.98
04-ANTÔNIO H. F. DIAS	17.03.96 a 16.03.97	02.01.98 a 31.01.98
05-RAIMUNDO M. DE BRITO	01.11.95 a 31.10.96	02.01.98 a 31.01.98
06-RUY LOPES DA SILVA	02.06.95 a 01.06.96	02.01.98 a 31.01.98
07-MANOEL JOSÉ DA COSTA	01.08.94 a 31.07.95	02.01.98 a 31.01.98
08-VICENTE R. DE ALMEIDA	01.09.96 a 31.08.97	02.01.98 a 31.01.98
09-JOÃO GOMES PINTO	01.08.96 a 31.07.97	02.01.98 a 31.01.98
10-OSVALDO DA C. BARBOSA	15.09.96 a 14.09.97	02.01.98 a 31.01.98
11-OSVALDO DA S. COSTA	05.02.96 a 04.02.97	02.01.98 a 31.01.98
12-ANTÔNIO R. B. SOUZA	17.07.96 a 16.07.97	02.01.98 a 31.01.98
13-AUGUSTO P. DA SILVA	09.07.96 a 08.07.97	02.01.98 a 31.01.98
14-HAADAMISS DE O. LIMA	01.07.96 a 30.06.97	02.01.98 a 31.01.98
15-FRANCISCO R. DA SILVA	01.07.96 a 30.06.97	02.01.98 a 31.01.98
16-ANTÔNIO E. PEREIRA	19.09.96 a 18.09.97	02.01.98 a 31.01.98
17-LOURENÇO A. CONCEIÇÃO	21.08.96 a 20.08.97	02.01.98 a 31.01.98
18-JOSÉ R. DE SOUZA	01.10.96 a 30.09.97	02.01.98 a 31.01.98
19-FRANCISCO A. GALVÃO	04.07.96 a 03.07.97	02.01.98 a 31.01.98
20-JOSÉ MARIA C. DE FREITAS	01.07.96 a 30.06.97	02.01.98 a 31.01.98
21-RAIMUNDOS OLIVEIRA	02.05.96 a 01.05.97	02.01.98 a 31.01.98
22-ANTÔNIO H. DE SOUZA	01.07.96 a 30.06.97	02.01.98 a 31.01.98
23-RAIMUNDO A. DA SILVA	01.11.96 a 31.10.97	02.01.98 a 31.01.98

Portaria nº 268 de 09/12/97, conceder suprimento de fundos ao Servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010, Administrador da Estação Rodoviária de Santarém, para atender as despesas de pronto pagamento da referida Estação, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Portaria nº 269 de 09/12/97, determinar o deslocamento do Servidor ODORICO ALMEIDA BRITO, Mat. 3280047-012, Eletricista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, nos dias 25 e 26/11/97, até a Estação Rodoviária de Mosquito, para efetuar revisão no Sistema Elétrico da referida Estações, concedendo ao mesmo diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/97.

Portaria nº 270 de 10/12/97, determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que proceda o levantamento dos valores e documentos existentes no Caixa Geral desta Fundação em 31/12/97, para fins de Balanço Anual, para tanto, designar Comissão composta dos Servidores abaixo relacionados, tendo como Presidente o Sr. ANTÔNIO TAVARES FILHO.

- 1- Francilene Chamma Carvalho Mat. 7006373-010
- 2- Antônio Tavares Filho Mat. 3279880-018
- 3- Laize Maria de O. Charchar Mat. 3280829-018

Portaria nº 271 de 10/12/97, determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que proceda o levantamento dos bens existentes no Almoxarifado desta Fundação em 31/12/97, para fins de Balanço Anual, para tanto, designar Comissão composta dos Servidores abaixo relacionados, tendo como Presidente a Sra. MARIA MAGALY COSTA ALVES.

- 1- Helena M. R. Sarmiento Mat. 7006365-018
- 2- Maria da Graça S. R. Lauria Mat. 3281124-020
- 3- Maria Magaly Costa Alves Mat. 0005975-020

Portaria nº 272 de 11/12/97, afastar do Serviço Ativo desta Fundação, o Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS, Mat. 3281671-015, Vigilante Ref.02, lotado na Estação Rodoviária de Altamira, a partir de 28/12/97, em razão do mesmo haver atingido a idade limite para Aposentadoria Compulsória.

Portaria nº 273 de 11/12/97, Determinar o deslocamento do Servidor LAURO ANTÔNIO COUTO DA CRUZ, Mat. 3280403-010, Faxineiro, nos dias 11 e 12/12/97, até a Estação Rodoviária de Mosquito, para efetuar Faxina Geral na referida Estação, concedendo ao mesmo diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/97.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 013/97

Partes: FTERPA e MIRANDA SOBRINHO LTDA.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de construção de uma Estação Rodoviária em ACARÁ-PA, de conformidade com o contido nos anexos I, II e III, de acordo com sua proposta apresentada na Carta Convite nº 012/CPL/97-FTERPA, obedecendo integral e rigorosamente à Carta e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Prazo de Entrega dos Serviços: 120(Cento e Vinte) dias.

Valor: R\$ 123.244,06 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto: 16088002535-01

Natureza da Despesa: 459051 Fonte: 061

Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/12/97

Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS RAMALHO.

JOÃO CARLOS RAMALHO - Presidente

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 122.839/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VENCEDOR: COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A

VALOR ANUAL: R\$ 27.162,00

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

Edição eletrônica

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade de Belém, sito à trav. Alferes Costa - s/nº, inscrito no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular, Drª Rosemary Silva de Oliveira Góes, que no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE; DISPENSAR a licitação para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao HCGV, com fundamento no inciso V, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, considerando o parecer da Assessoria Jurídica - ASJUR, datado de 12.12.97, constante nos autos do processo modalidade CONVITE nº 008/97, tramitando neste hospital.

Belém, 17 de dezembro de 1997.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Geral/HCGV

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994 a DISPENSA de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos pertencentes ao HCGV.

Belém, 17 de dezembro de 1997.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Geral/HCGV

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/97

O Diretor Presidente da COHAB-PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o fornecimento de combustível e lubrificantes para abastecimento da frota de veículo da Companhia, conforme justificativa da CPL e parecer da Assessoria Jurídica e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 1495/97.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97

O Diretor Presidente da COHAB-PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de obras de infraestrutura nos loteamentos CDP I e II, conforme justificativa técnica e parecer da Assessoria Jurídica e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 2702/97.

Belém, 15 de dezembro de 1997

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Ratificamos as presentes DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela razões acima expostas.

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 015/97

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, RESOLVE HOMOLOGAR o Processo nº 1997/148032, que trata da Licitação Modalidade Convite nº 015/97, em favor da firma LOC-ENGENHARIA LTDA, para confecção de 1.350(MIL TREZENTOS E CINQUENTA), placas de identificação de marcos em Bronze, no valor total de R\$ 8.775,00(OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), por apresentar o menor preço com base no Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Belém(Pa), 16 de Dezembro de 1997.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Presidente do ITERPA, em exercício

Portaria nº 00022/95

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 35/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 61/97

PARTES: COSANPA x ASPIN ENGENHARIA COM. SERV. TDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e operação com disponibilidade de atendimento de 24 hs/dia da Estação Elevatória de Água Bruta nas margens do Rio Guamá, em Belém-Pa.

VIGÊNCIA: 11.12.97 a 09.06.98

VALOR: R\$ 39.151,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA

FORO: Belém-Pa

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 34/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 62/97

PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA SANTOS ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços visando o gerenciamento e a execução dos serviços de manutenção e operação com disponibilidade de atendimento de 24hs/dia da Estação de Tratamento, Elevatória e Reservatório de Distribuição de Água na Av. 25 de setembro em Belém-Pa (Regional Metropolitana).

VIGÊNCIA: 11.12.97 a 09.06.98

VALOR: R\$ 71.377,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA

FORO: Belém-Pa

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Exploração e Serviços

Belém, 16 de dezembro de 1997

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite nº 70/97

FIRMAS VENCEDORAS:

J.L.R. ARAÚJO IND. E COM. LTDA

Item 01,02,05,07,08,11,14,15,17,18 e 19

M.N.QUEIROZ DE SOUZA

Item 03,04,06,09,10,12,13 e 16

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 16 de dezembro de 1997

CPL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Fscmpa, comunica aos interessados, que procederá à abertura do Processo Licitatório a seguir discriminado:

Tomada de Preços nº 012 /97

Objeto: Contratação para execução de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação nos termos do Edital.

Data de abertura - 06 de janeiro de 1998

Horário - 09:00 horas

Local - rua oliveira belo nº 395 - sala da C.R.L.

Os interessados deverão comparecer no prazo legal, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima, munidos de carimbo da firma, para o recebimento do edital e demais informações que se fizerem necessárias

Belém, 16 de dezembro de 1997

A Comissão

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 010/97

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola e Quadra Engenharia Ltda.

Origem: Convite nº 119/97-EPOL

Objeto: Serviços de Engenharia

Vigência: início: 12/12/97 - término: 26/12/97

Valor Global: R\$ 98.836,00

Dotação Orçamentária: 085.130070021.6032

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 12/12/97

Ordenador Responsável: Arnaldo Gama da Rocha

Belém, 16 de dezembro de 1997

ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente/EPOL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

segurada Lucinda Lima de Oliveira.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.676

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/52472-7

Interessado: MARIA JOSÉ VIEIRA BORGES

Processo nº 97/52532-7

Interessado: RAIMUNDO NERIS DA SILVA

Assunto: Reforma

Processo nº 97/51562-2

Interessado: Cabo PM Fem. TÂNIA MARIA DELGADO MENDES

Assunto: Retificação de Proventos da Reforma

Processo nº 97/51729-6

Interessado: Cabo PM JUVENAL DOS SANTOS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 25.677

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/52390-4

Interessado: AMÉLIA MARA FARO GONÇALVES

Processo nº 97/52487-4

Interessado: MARIA FELIPA DA SILVA MACEDO

Processo nº 97/52527-7

Interessado: ZENILDA AMARAL MOTA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.678

Processo nº 97/51417-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS** (Convênio SETEPS nº 133/96)

Responsável: Sra. MARGARIDA FERNANDES DA SILVA CASTRO, Oficial Titular

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa à responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.679

Processo nº 97/50747-2

Assunto: Prestação de Contas do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A** - exercício financeiro de 1996

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: I - Regular a prestação de contas de responsabilidade de JOSÉ PEREIRA E SILVA, Ex-Presidente (Período de 01.01 a 07.04.96);

II - Regular com ressalva a de responsabilidade de FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Ex-Presidente (Período de 08.04 a 31.12.96), face as irregularidades apontadas nos autos.

ACÓRDÃO Nº 25.680

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/52338-4

Interessado: MARIA SILVA DE QUEIROZ

Processo nº 97/52508-2

Interessado: SÔNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Processo nº 97/52512-0

Interessado: MARIA DO CARMO DIAS SILVA

Processo nº 97/52398-6

Interessado: ALBINO PINHEIRO

Processo nº 97/52435-0

Interessado: PULQUERIA ALVES PAIXÃO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 25.681

Processo nº 96/55681-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RAIMUNDA NONATA AGUIAR DE MELO

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Cancelar e arquivar o presente processo, uma vez que a referida servidora já havia sido aposentada através do Acórdão nº 23.623, de 13.08.96.

ACÓRDÃO Nº 25.682

Processo nº 97/51181-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOSÉ MARIA FERREIRA

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.683

Processo nº 97/52127-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA IVETE FERREIRA DE OLIVEIRA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.684

Processo nº 97/52423-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: MARIA DINETE LOBATO MONTEIRO

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.685

Processo nº 96/56117-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Interessado: FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a presente aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 15.473

Processo nº 97/50934-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOSEFA SOUZA DO VALE

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.474

Processo nº 97/51796-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOÃO CINZAS DA SILVA PINHEIRO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

(§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.475

Processo nº 97/52335-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA BARRA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.476

Processo nº 97/51895-5

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: 3º Sargento PM ANTÔNIO DA GRAÇA BARRETO BENTES

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

(§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.477

Processo nº 97/52249-6

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: Soldado PM CLÁUDIO ALVES RODRIGUES

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE

SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.478

Processo nº 97/52251-8

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: 3º Sargento PM JOSÉ DE JESUS MONTEIRO DA SILVA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.479

Processo nº 97/52058-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: EDNA TAVARES DA SILVA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, baixar em diligência o presente processo.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de novembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.686

Processo nº 97/52354-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Armando José Martins Grello; Eudiane Pedrosa do Nascimento,

Rosiane Santana da Silva e Guilherme Henrique Rocha Lobato

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.687

Processo nº 96/56273-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: CARLOS GARCIA COSTA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE

SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.688

Processo nº 97/50055-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: REX MARIA RIBEIRO VIEIRA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Com abstenção do Exm^o Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.689

Processo nº 96/55346-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (Convênio SETRAN nº 028/95 e seu

Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Carlos Augusto Cavalcante Barros, Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, com aplicação de multa ao

responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de

contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.690

Processo nº 97/50463-5

Assunto: Prestação de Contas do **NÚCLEO DE AÇÃO PARA O**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Convênio SECTAM nº 10/96)

Responsável: Sr. José Sinval Vilhena Paiva - Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.691

Processo nº 97/51453-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO PINTO LISBOA**

(Convênio SETEPS nº 148/96)

Responsável: Sr. Antônio Maria Sarmiento Pinto, Tabelião

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

(§ 2º, do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao

responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de

contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.692

Processo nº 96/56516-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE OEIRAS DO PARÁ (Convênio SEDUC nº 087/95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Evandro Carlos Miranda Cardoso, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao

responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de

contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.693

Processo nº 96/57882-9

Assunto: Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JACAREACANGA (Convênio SETRAN nº 015/96 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Raulen Oliveira de Queiroz, Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

(§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 25.694

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/50563-0

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: ANA LÚCIA DA COSTA GUERREIRO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.697
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52403-4
Interessado: MARIA AUGUSTA FURTADO DA SILVA
Processo nº 97/52506-7
Interessado: BELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARDOSO
Processo nº 97/52427-2
Interessado: MARGARIDA RAMOS DE SOUSA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.698
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50234-8
Interessado: MARIA ARQUIDAME CHAGAS DA SILVA
Processo nº 97/51274-8
Interessado: MARIA GRACIETE DO AMARAL TORRES
Processo nº 97/52399-9
Interessado: MARIA DAS DORES CAVALCANTE FERREIRA
Processo nº 97/52460-8
Interessado: BENEDITO COSTA DOS SANTOS
Processo nº 97/52526-4
Interessado: IRALDES FERREIRA VILHENA
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.699
Assunto: Pensões
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 95/51944-4
Interessado: concedida em favor de MONIQUE DE PAUÇA e ANDRÉ LUIZ BRITO MARTINS, filhos menores da ex-segurada MARIA DO SOCORRO BRITO MARTINS
Processo nº 96/51212-3
Interessado: concedida em favor de DELINALDO, DELCILEY, DILCERIA, DELCIVAL e JOICILENE GARCIA DUARTE, filhos da ex-segurada DIVANILDES GARCIA DUARTE
Processo nº 96/56295-8
Interessado: concedida em favor de IRACEMA PEREIRA MOURA, HUGO e HIGOR LOAMI MOURA DE SÁ, companheira e filhos do ex-segurado RAIMUNDO MARQUES DE SÁ FILHO
Processo nº 96/56296-0
Interessado: concedida em favor de OMICI DA SILVA BRAGA, OZILENE e EVALDO ALVES DA SILVA, viúva e filhos do ex-segurado ALFREDO ALVES BRAGA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.700
Processo nº 97/51859-1
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: FRANCISCO DO SOCORRO SÁ
Relator: Conselho JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Vencido em parte o Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a retificação de proventos.

ACÓRDÃO Nº 25.701
Processo nº 96/52343-7
Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1995
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: I - Arquivar o presente processo que contém a documentação referente a prestação de contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, já aprovada pelo Plenário desta Corte através do Acórdão nº 24.519, de 06.02.97 pertinente ao exercício financeiro de 1995; e
II - Deverá a SEFA fazer a verificação fiscal, para que seja apurada a sonegação referente aos valores recebidos da FTERPA pelas firmas COMOVESQ - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, INFO HACKER LTDA e AKIMOL - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

ACÓRDÃO Nº 25.702
Processo nº 96/56267-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Arivaldo Durans de Oliveira, Evandro José e Gláucia Maria Rodrigues de Oliveira, viúvo e filhos da ex-segurada Maria da Glória Rodrigues de Oliveira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.703
Processo nº 97/52209-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Esmeraldina Cardoso dos Santos Sousa, Nadilson dos Santos Sousa, esposa e filho do ex-segurado Enéas Pereira Sousa.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.704
Processo nº 97/52418-1
Assunto: Denúncia formulada pela Juíza do Trabalho MARIA LUIZA NOBRE BRITO, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente a contratação de pessoal pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

ACÓRDÃO Nº 25.705
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50386-6
Interessado: MARIA ROSENI DE SOUZA MENDES
Processo nº 97/50651-5
Interessado: DARCI OLIVEIRA DA SILVA
Processo nº 97/51216-1
Interessado: JOSÉ SEVERO OLIVEIRA DA SILVA
Processo nº 97/51836-6
Interessado: JOSERLINA RAIMUNDA MAUÉS DE MORAES
Processo nº 97/52303-0
Interessado: JOSÉ MARIA SPINELLI
Processo nº 97/52485-9
Interessado: CEZARINA FERREIRA NAIFF
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.706
Processo nº 97/50454-4
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO (exercício financeiro de 1996)
Responsável: Sr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.707
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 96/55824-1
Interessado: WALDIR FURTADO MARÇAL
Processo nº 97/52248-3
Interessado: REGINALDO SAMUEL MEDEIROS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.708
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50840-8
Interessado: ROSA LOPES DE MENDONÇA
Processo nº 97/50955-0
Interessado: ONEIDE AGUIAR DOS PRAZERES
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra os votos dos Exmºs Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar as presentes aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 25.709
Processo nº 97/50837-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: RAIMUNDO EVERALDO PAIS
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.710
Processo nº 97/51977-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: RAIMUNDO ALMEIDA ARAÚJO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 15.480
Processo nº 97/50727-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: GILDA CHAVES MONTEIRO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.481
Processo nº 97/52000-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: EULINA BARBOSA DOS SANTOS CORDEIRO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.482

Processo nº 97/52269-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO MENDES
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.483
Processo nº 97/52414-0
Assunto: Aposentadoria
Origem: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: JOSÉ HENRIQUE ORTIZ VERGOLINO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.484
Processo nº 97/52445-4
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: 3º Sargento PM Fem. EDILMA BARBOSA MAMEDE
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.485
Processo nº 97/52185-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Dilma Maria Oliveira dos Anjos Antunes, Lorena dos Anjos Antunes e Ana Marluce da Silva Teixeira, esposa, filha e companheira do ex-segurado Leandro de Carvalho Antunes
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.486
Processo nº 96/58643-3
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: MARLENE DO CARMO ASSUNÇÃO, funcionária pública estadual
Recorrido: Acórdão nº 24.346, de 10.12.96
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.487
Processo nº 97/50759-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (Convênio SEPLAN nº 036/96)
Responsável: Sr. WAGNER OLIVEIRA FONTES, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão técnico e a Procuradoria no prazo de dez dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
BOLETIM Nº 96/97
RESENHA DO DIA 27/11/97
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 97.5839-8
Autor: SANDOVAL SOARES MARINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, REJEITO a decisão de fis. 76/77, para o fim de INDEFERIR a tutela antecipada anteriormente concedida. Digam os Autores sobre a contestação apresentada pela Ré. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. Nº 96.7118-7
Reque.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: ANTONIO DA COSTA AMORIM E OUTROS
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, REJEITO a presente impugnação ao valor da causa. Transitada em julgado a presente decisão, seja juntada cópia da presente decisão aos autos principais, desapensando-se. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. A Distribuição para incluir o nome do Sindicato-Autor na face passiva do presente incidente, ao lado dos dez impugnados. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. Nº 90.0306-7
Autor: PAULO SÉRGIO MOREIRA SOUZA
Adv.: Dr. Rose Mirian Pelacani
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão pela qual CONDENO a UNIÃO FEDERAL a restituir ao Autor

a quantia de CZ\$ 23.406,87 (vinte e três mil, quatrocentos e seis cruzados e oitenta e sete centavos), cobrado a título de empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86, verba a ser atualizada a contar de 17.09.86, data do recolhimento do tributo, devendo ser considerados os "expurgos inflacionários" dos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990 e fevereiro de 1991 (21,87%), tudo acrescido de juros moratórios de 12%a.a., a contar do trânsito em julgado (CTN, art. 167, parágrafo único). Arque a Ré com as custas do feito, em restituição, e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Reitere-se, via ofício, a solicitação da devolução da carta precatória remetida à Seção Judiciária do Paraná, sem cumprimento, já que a questão ali referida já foi objeto de apreciação neste *decim*. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada sentença com o seguinte teor: Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIAO FEDERAL e também no tocante à pretensão atinente ao IPC de março de 1990 (84,32%), **JULGO EXTINTO** o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante à Ré CEF e aos demais índices pleiteados, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual **CONDENO** tal empresa pública a pagar diretamente ao Autor as seguintes diferenças: b.1) 6,81% relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% relativa ao IPC de abril/90; e b.4) 2,36% relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Proc. Nº 95.2302-4

Autor: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
Adv: Dr. Roberto D'oliveira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIAO FEDERAL
Adv: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente

Proc. Nº 95.5883-9

Autor: LÍVIO ÉLCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Adv: Dr. João Carlos C. Patrazana
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIAO FEDERAL
Adv: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 97.6164-3

Impte: FÁTIMA NAZARÉ BARAÚNA MAGNO E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indaiassu de Souza Neto
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) **CONCEDO A SEGURANÇA** em favor da Impetrante FÁTIMA NAZARÉ BARAÚNA MAGNO, razão pela qual **DETERMINO** à Autoridade Coatora que efetue em favor de tal pessoa o pagamento do abono pecuniário previsto no art. 78, § 1º, da Lei nº 8.112/90, no mês anterior ao gozo de seu respectivo período de férias; e b) **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação de seu mérito, no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art. 267, inciso VI, do código de Processo Civil. Arque a UFPA com 1/10 (um décimo) das custas desembolsadas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 6800 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.2962-6

Autor: DEUZARINA PEREIRA CONDE
Adv: Dr. Soter Oliveira Sarquis
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de condenar a Ré no pagamento de CZ\$ 1.000,00 (mil cruzados) em favor da Autora, a serem convertidos para o padrão monetário atual e acrescidos dos índices de correção e de remuneração das contas de poupança a contar de 19 de março de 1986 e até data de seu efetivo pagamento. Arque a Ré com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação, em face da relativa complexidade na tramitação do feito e da pequena expressão do valor a ser pago à Autora, tudo com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
BOLETIM Nº 97/97

RESENHA DO DIA 28/11/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. Nº 97.7876-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Réu: BENEDITO VIEIRA MEIRELES
Adv: Dr. Manuel Figueiredo Neto

DESPACHO: Tendo em vista que o Réu, em sua resposta às fls. 237/238, confessou a prática do delito, recebo a denúncia de fls. 03/04. Cite-se o Réu para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26/03/98, às 14:00 horas, para qualificar e interrogar o Acusado. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo o percentual pleiteado em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Proc. Nº 97.8787-0, 97.8788-3 e 97.8795-7

Autores: MARIA DE BELEM BEZERRA E OUTROS, ADNA DA COSTA BARBOSA E OUTROS e JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO E OUTROS, respectivamente
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIAO FEDERAL

Proc. Nº 97.9272-0

Autor: MARCIA DE NAZARÉ PAMPLONA SANTOS E OUTROS
Adv: Dr. Alfredo Nelson Ribeiro
Réu: UNIAO FEDERAL

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, na qualidade de Juiz Federal lotado na Seção Judiciária do Pará, venho percebendo a G.E.L., sobre a totalidade da remuneração em virtude de decisão judicial provisória fundada em argumentos semelhantes àqueles declinados na inicial, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intimem-se.

Proc. Nº 97.9797-2

Autor: ANTONIO MARQUES SILVA E SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Aparecida Yaci das Neves Pinto
Réu: UNIAO FEDERAL

Proc. Nº 97.9322-0

Autor: EDILÉA NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. José da Conceição Ferreira Góes
Réu: UNIAO FEDERAL

Proc. Nº 97.9070-3

Autor: ADEMAR TRINDADE LOPES E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIAO FEDERAL

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. Nº 96.4530-5

Repte: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo: IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS
Adv: Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO EM PARTE** a presente impugnação, para o fim de fixar o valor da causa em R\$ 1.000,00 (mil reais). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas complementares, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se o Impugnado para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

Proc. Nº 96.6713-9

Repte: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL
Adv: Dr. Aládio Costa Ferreira
Reqdo: AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO E OUTROS
Adv: Dr. Mary Machado
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **ACOLHO EM PARTE** a presente impugnação, para o fim de fixar o valor da causa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas complementares, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se o Impugnado para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

Proc. Nº 97.6299-3

Repte: INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo: ARLETE COELHO CHAVES
Adv: Dr. Marluce de Medeiros Pina
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, **REJEITO** a presente impugnação. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.3003-9

Autor: PAULO SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Deusdith Freire Brasil
Réu: UNIAO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que: a) **CONDENO** a Ré a incorporar às remunerações totais, dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) **CONDENO** a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 97.4335-2

Autor: MARIA ANTÔNIA SANTOS BAIA E OUTROS
Adv: Dr. Maria Celina Menezes Vieira
Réu: UNIAO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que: a) **CONDENO** a Ré a incorporar às remunerações totais, dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) **CONDENO** a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os registros processuais para que deles conste como advogada dos Autores a Dr. MARIA CELINA MENEZES VIEIRA. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.6166-1

Autor: SIND. DOS SERV. PUBL. FEDERAIS DO DEPART. NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS

Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia

Réu: DEPART. NAC. DE ESTRADAS DE ROD. - DNER

Adv: Dr. Antônio de Lima Freitas

SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que: a) **CONDENO** a Ré a incorporar às remunerações totais e proventos dos Representados do Autor um reajuste de 28,86%; e b) **CONDENO** a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 97.5883-0

Autor: EDMILSON MOREIRA VERAS

Adv: Dr. Maria Aparecida Freire Brasil

Réu: DEPART. NAC. DE ESTRADAS DE ROD. - DNER

Adv: Dr. Antônio de Lima Freitas

SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que: a) **CONDENO** a Ré a incorporar aos proventos do Autor um reajuste de 28,86%; e b) **CONDENO** a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 97.3388-0

Autor: ALVARO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS

Adv: Dr. José Cândido Ribeiro Neto

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que: a) **CONDENO** a Ré a incorporar às remunerações totais dos Autores, um reajuste de 28,86%; e b) **CONDENO** a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.2353-0

Autor: MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA E OUTROS

Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação às Autoras MARIA DO SOCORRO PALHETA SILVA, MARIA DO SOCORRO SALES DE ANDRADE MACHADO, MARIA DULCILEA DE SOUZA CASTRO, MARIA DURVALINA CARNEIRO DE LEÃO, MARIA EDI GUILHERME RODRIGUES, MARIA ELENICE DOS SANTOS CARNEIRO, MARIA ELIETE COSTA SANTOS, MARIA ELIZABETH ALBUQUERQUE BRAGA e MARIA ELYENE CORRÊA SODRÉ, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que **CONDENO** a Ré a incorporar à remuneração total de tais Autores um reajuste de 28,86%, bem como a pagar as diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação; e b) no tocante à Autora MARIA DO SOCORRO MACÊDO BATISTA, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com 9/10 (nove décimos) das custas já desembolsadas pelas Autoras e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.8139-5

Autor: MAGDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS

Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores MAGDA FERREIRA DE SOUZA, MANOEL DE JESUS SENA MAUES, MANOEL JOÃO OLIVEIRA TAVARES, MANOEL DA ROCHA PIMENTEL e MERCES TEIXEIRA YAMAGUCHI, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão porque **CONDENO** a Ré a incorporar às remunerações totais e proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, bem como a pagar as diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação; e b) no tocante ao Autor MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO LIMA, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com 5/7 (cinco sétimos) das custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arque o Autor sucumbente com 1/7 (um sétimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à ETFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.1897-9

Autor: LEONIDAS DANIEL PEREIRA E OUTROS

Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu: UNIAO FEDERAL

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Visto, etc... Em face do exposto: a) **JULGO EXTINTO** o processo, sem apreciação de seu mérito, no tocante ao pleito dos Autores formulado com fundamento na Lei nº 8.237/91, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil; b) no mérito restante, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, razão por que **CONDENO** a Ré a incorporar aos proventos dos Autores um reajuste de 28,86%, bem como no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6%a.a., a contar da citação. Arque a Ré com metade das custas já desembolsadas pelos Autores e cada parte com os honorários de seus respectivos advogados, em face da repartição dos ônus da sucumbência decorrente da desistência dos Autores no tocante ao reajuste de 45%, nos termos do art. 26, § 1º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.615

DIÁRIO OFICIAL

0609

CADERNO 3

Belém, Quarta-feira
17 de dezembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz Titular: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1997
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.3811-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTIS
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista à Executada sobre a avaliação de fls. 81.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.22981-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR :ELIAS SOUZA SENA
ADVOG. :PA 7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
RÉU :UNIÃO FEDERAL
PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifestem-se as partes sobre o documento de fls. 65, oportunidade em que deverão apresentar suas razões finais, no prazo sucessivo de dez (10) dias, primeiro o autor. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.7876-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO :COMPANHIA AGROPECUÁRIA STA MARIA DA
CANARANA
ADVOG. :SP56058 - PAULO ROBERTO DALOSI
EXPDO :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. :PA3771 - PEDRO JOSÉ COELHO PINTO
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de prazo apresentado pelo Perito do Juízo, por trinta (30) dias.

AUTOS COM SENTENÇAS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.1301-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
PROCUR. :NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO :PAULO ROSA DA SILVA
O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.6197-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
EXPDO :GAGIGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
E COMÉRCIO
LTD
ADVOG. :PA5453 - JOSÉ CARLOS DIAS NETO
O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) 8. À vista do exposto, julgo procedente o pedido da presente ação de desapropriação por interesse social, e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para a União o domínio e a posse do referido imóvel, mediante o pagamento de indenização no valor total de R\$ 1.179.827,38 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.5471-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR :EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOG. :RS2778 - MÁRIO MARTINS COSTA
ADVOG. :PA353 - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
RÉU :UNIÃO FEDERAL
PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DNER
PROCUR. :SILVIA REGINA M SAMPAIO

O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) 4. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.324-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOG. :PA8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
ADVOG. :GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :MÁRIA ILZA MENDES DAS NEVES
EXCDO :FRANCISCO BERTOLDI DAS NEVES

O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
Vistos, etc. (...) Isto posto, pelo pagamento da importância cobrada pela exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 55, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõe o art. 794, I, do C.P.C., julgo extinta a presente execução.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.4863-9 AÇÃO CAUTELAR INONIMADA
REQTE :EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOG. :RS2778 - MÁRIO MARTINS COSTA
ADVOG. :PA353 - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
REQDO :UNIÃO FEDERAL
PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
REQDO :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM - DNER
PROCUR. :SILVIA REGINA M SAMPAIO
O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) 4. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido, cassando a liminar. (...)
Juiz Titular: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1997
AUTOS COM DESPACHOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.3808-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA 7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :JAIME RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indefero o pedido de desocupação formulado pela CEF às fls. 57, por incompatível com o procedimento desta execução. 2. Vista ao executado sobre a avaliação de fls. 52.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.5691-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA 6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO :JOSÉ DE RIBAMAR MACHADO SILVA
EXCDO :SONIA CRISTINA LIMAS
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de suspensão apresentado pela CEF, por sessenta (60) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.3528-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA 5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :LEOMAR DE SOUZA CARVALHO

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Indefiro o pedido de desocupação apresentado pela CEF às fls. 54, por incompatível com o procedimento desta execução.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.3022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANÇO
ADVOG. :PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO :ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

94.3791-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANÇO
ADVOG. :PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO :TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro a suspensão requerida pela exequente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.1366-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :JONAS PERES DOS SANTOS
EXCDO :MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SANTOS

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Nomeio curador especial ao devedor, citado por edital (inc. II, art. 9º do CPC), o Dr. Gilmar Caetano, (...) 3. Indefero o pedido de fls. 147, pois cabe ao credor tal providência.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.895-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCUR. :ELÁDIO COSTA FERREIRA
EXCDO :URCINATO SUMÉ TAVARES
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Tendo em vista que o Exequente não promoveu a execução do julgado, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.23405-1 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO :AGROPECUÁRIA ESCALADA DO NORTE LTDA
ADVOG. :SP12376 - AGENOR LUZ MOREIRA

97.39.01.205-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO :AGROPECUÁRIA ESCALADA DO NORTE LTDA
ADVOG. :MT2965 - ANTONIO HENRIQUE COQUEIRO
O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
1. O que está previsto na Lei nº 8.629/93, art. 12, § 2º, na redação dada pela MP 1.577/97, é que a cobertura vegetal deve ser incluída - e não excluída - do valor da terra nua. 2. À vista do exposto, indefiro o pedido de fls. .../...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.3965-8 EMBARGOS DE EXECUÇÃO
EMBTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :RUY BARBOSA CHAVES
EXBDO :JÁRBAS ALVES DA SILVA
ADVOG. :TO178 - ORÁCIO CESAR DA FONSECA

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...) 2. Sobre a informação do Sr. Contador, constante de fls. 34, digam as partes em dez (10) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.23277-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE :JARBAS ALVES DA SILVA
ADVOG. :TO178 ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA
EXCDO :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de fls. 362, determinando a expedição de Carta Precatória para notificar o INCRA, na pessoa de seu Presidente, para escriturar a quantidade de TDA's correspondente a importância de R\$ 467.437,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo constante de fls. 361, devidamente atualizada.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.20161-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
PROCUR. :NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
FROTA LTDA

97.39.01.381-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
PROCUR. :NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO :PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA

97.39.01.397-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
ADVOG. :PA5314 PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
EXCDO :JOÃO VIANEIR MARTINS COSTA
ADVOG. :ROSANA PRUDENTE DA SILVA
O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1127-1 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE :BANCO ECONÔMICO S/A SOB
INTERVENÇÃO
ADVOG. :PA3312 - CLÓVIS DA GAMA MALCHER
ADVOG. :PA624 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JÚNIOR
REQDO :JOÃO MATOS NOGUEIRA
REQDO :PEDRO QUEIROZ
REQDO :LUIZ BATIDÃO
REQDO :JOSÉ DO QUINTA BAIHANO

REQDO :PEDRO LAURENÇO
REQDO :JÚLIO PINHEIRO
REQDO :FÉLIX MILHOMENS
REQDO :JOÃO FEIO
REQDO :RAIMUNDO VITORINO BARRES
REQDO :JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
REQDO :EDIMAR DIAS LEITE
ADVOG. :PA6512 - FERNANDO PEREIRA BRAGA

O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) À vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.7629-2 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO :AGROPASTORIL E INDÚSTRIAL DE MADEIRA
S/A
ADVOG. :SP56058 - PAULO ROBERTO DALOSSI

O Exmº Sr. Juiz exarou a Sentença:
(...) 8. À vista do exposto, julgo procedente o pedido da presente ação de desapropriação por interesse social, e, de conseguinte, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para a União o domínio e a posse do referido imóvel, mediante o pagamento de indenização no valor total de R\$ 1.017.173,90 (um milhão, dezessete mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos). (...).

Juiz Titular : LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1997
AUTOS COM DESPACHOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.7239-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR. : RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO : JOAQUIM QUEIROZ SILVEIRA
ADVOG. : PA752 - ASDRÚBAL MENDES BENTES

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 10/11/97.

2. Sobre o laudo apresentado, digam as partes, em 10 (dez) dias. (...).

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.7627-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR. : RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO : MÁRIO ALVES CARRIJO
ADV. : PA4949 - LUIZ BEZERRA DA SILVA

O Exmº Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 9. À vista do exposto, julgo procedente o pedido da presente ação de desapropriação por interesse social, e, de conseguinte, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para a União o domínio e a posse do referido imóvel, mediante o pagamento de indenização no valor total de R\$ 816.888,48 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). (...).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE MARABÁ BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/97

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1.300	-	002	002
1.500	001	-	001
2.100	001	001	002
3.100	023	-	023
3.300	009	-	009
4.200	004	-	004
5.104	001	001	002
5.110	001	006	007
5.204	012	-	012
8.100	-	001	001
9.200	-	001	001
11.500	-	001	001
12.000	-	001	001
13.101	001	001	002
13.103	-	001	001
15.301	001	-	001
TOTAL	054	016	070

ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
Diretora de Secretaria
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.784
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 11058 (50-194), de 12/12/97,
RESOLVE
I- DESIGNAR o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 08/97, firmado entre este TRE e a empresa ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de remoção das instalações do almoxarifado que se encontram na garagem e adaptações no terreno e segundo pavimento do edifício sede do TRE/PA.
II- DESIGNAR o servidor ÂNGELO PIO PASSOS NETO como substituto eventual na referida atividade de fiscalização.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 1997.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente em exercício

ATO Nº 11.777
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 10.727 (50-170) DE 04.12.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,
RESOLVE
CONCEDER ao Servidor EMERSON DIAS DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para atender despesas com compra de ferramentas para a serem distribuídos aos 07 (sete) participantes do curso de manutenção de Hardware, a ser realizado nesta Corte, no período de 09 a 19.12.97, com o prazo de aplicação em 10 (dez) dias e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Natureza da Despesa 349030.17 - Material de Consumo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1997.
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 11.778
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 4849 (49-344) de 13.06.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,
RESOLVE
CONCEDER a Servidora CARLA COUTINHO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para atender despesas de pequeno vulto (coffee break), durante a realização dos Treinamentos "Licitações e Contratos, Suprimento de Fundos e Prestação de Contas no período de 08 a 12/12/97, com o prazo de aplicação de 08 a 12/12/97 e a prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes, com base no art. 1º, inciso II da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Capacitação de Recursos Humanos - 349039.08 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1997.
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 11.781
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 4849(49-344) de 13.06.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,
RESOLVE
PRORROGAR o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos concedido a servidora CARLA COUTINHO FERREIRA, consoante o ATO Nº 11.778/97, para atender despesas de pequeno vulto (coffee break), para o período de 13 a 19/12/97 e a prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes, com base no art. 1º, inciso II da Resolução nº 1.835/97 deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 dezembro de 1997.
@ Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

Retificar em parte o ATO nº. 11.681, de 06/11/97, sobre Concessão de Suprimento de Fundos ao servidor JORGE PEREIRA MONTEIRO, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/11/97, Caderno 2, Página 3.
Onde se lê: "(...) com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº. 1835/97 (...)"
Leia-se: "(...) com base no art. 1º, inciso II da Resolução nº. 1835/97, (...)"

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM
EDITAL Nº104/97
A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:
INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Ada Carla Farias Cordeiro	37952601392
Adonias Sousa dos Santos	37946301376
Adriene Trindade Magno	37952301376
Agostinho Xavier Rosa	37952291333
Alamilton de Oliveira Lopes	37953351341
Alcir Santos Manito	37953361325
Aldenira Maria Ferreira	37952671368
Alessandra Janaina Pereira Brito	37951011376
Alessandra Pantoja de Sousa	37951341333
Alessandro Carvalho de Almeida	37951031333
Ana Carla da Silva Santos	37953451317
Ana Cristina de Castro Brito	37952491384
Ana Cristina Gonçalves da Cruz	37952631333
Ana Paula Silva de Carvalho	37951161350
Anderson Alberto Anjos de Souza	37948061376
Andre Calisto de Lima	37948181309
Andrei dos Santos Monteiro	37952621350
Antonio Augusto Rodrigues da Trindade	37952781317
Antonio Marques Gonçalves Belo	37950971350
Ataliba Pereira Furtado	37950761325
Benedito da Silva Nogueira	37950841333
Carliane da Silva Oliveira	37946231341
Carlos Alberto da Silva Quintela	37952341309
Carlos Costa Lima Filho	37947871376
Carlos Henrique Vasconcelos de Lima	35691251350
Carmem Lucia de Oliveira Pires	37952311350
Caroline Santos da Silva	37952541341
Cezarina dos Santos Dias	37946071325
Christian Jior Mendes Batista	37952161317
Clayton Lima Pinheiro	37953301333
Cleber de Lino Brito	37950941309
Cleydiana Rocha Calandrin	37952511309
Clissia da Costa e Silva	37946251309
Danielle Favacho Maciel	37952501317
Danilo Washington Ramos Costa	37952801333
Denilson Ferreira de Souza	37948001384
Deuza da Silva Menezes	37950421384
Diana Maia da Silva	37948121317
Diovana de Jesus Silva	37952201309
Edilene Machado dos Santos	35691461384
Edilene Ferreira da Costa	37946191368
Edilvandro Santos de Castro	37946371341
Edimilson dos Santos Almeida	37946151333
Edinei Gomes da Silva	37951071368
Edinete do Carmo Smith	37952251309
Edivaldo Santiago Maciel	37950851317
Eduardo Pereira Rodrigues	37951051309
Edward Roberto Cunha dos Santos	37953231309
Elcio Moreira do Nascimento	37953271333
Eliane Corra Progenio	37952361368
Elias Antonio Barbosa Vasques	37952761350
Elias Araujo de Oliveira	37951141392
Elisângela Pastana Campos	37947901376
Elizângela do Socorro Barbosa Moraes	37950521376
Elton de Souza Souto	37950911368
Enivaldo Menezes Moura	37946241325
Erinaldo Farias da Silva	37952381325
Fabio Freitas Ferreira	37950951392
Fabio Luiz dos Santos Ferreira	37953291309
Fabio Maklin Lima de Alencar	37952861325
Fagner Silva da Costa	37952451350
Franciele de Lima Filgueira	35691471368
Francilene Gomes de Almeida	37952351384
Francisco Soares Gato Filho	37952481309
Gilmar Araujo da Silva	37946341350
Gilvandro Alex Nunes dos Santos	37952591350
Glaice Almeida Miranda	37951381368
Guimomar Barbosa Vasques	37953481368
Helbert Alan de Queiroz Viegas	37952151333
Helena Correa Gomes	37953711341
Ilmarine Pereira Nascimento	37951021350
Inacio Dias Botelho Junior	35691441317
Iran Lincoln Setubal Penço	37952221368
Iris Moraes Botelho	37951281392
Izabel Cristina Costa de Souza	37951251341
Janaina Barbosa Vasques	37952841368
Janeite Ferreira Cardoso	37950801309
João Celino Prata de Araujo	37946221368
João de Deus Cunha	37950901384
João Raimundo dos Santos Pantoja	37952681341
Joelson dos Santos Silva	37950881368
Jose Leonil Patricio Ribeiro	37952231341
Jose Maria Costa Rassy Filho	37950451325
Jose Maria Xavier Rosa	37953391376
Josely Vanessa Siqueira Pinto	37952851341
Joseli Aline da Silva Pantoja	37953521341
Josely de Souza da Silva	37950931325
Julio Cesar Ramos Mendes	37952771333
Jurandir dos Santos Amanha	37952321333
Ju. Clécio Monteiro de Jesus	37951371384
Katia do Socorro Couto da Gama	37952661384
Katiane Viana Pienço	37952811317
Keila Cristina Peixoto Nogueira	37950781392
Keila Wanzeler de Vasconcelos	37946091392
Kleysson Barbosa Pinheiro	37947851369
Leida Carla Ascenção Rios	37946341309
Liliane Christine Pereira Prata	37957771309
Lourença da Silva de Souza	37952331317
Luciana Correa de Lima	37950791376
Luciana Lima Brito	37952651309

QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Lucilene Costa da Silva
Lucineia Pinheiro da Silva
Lucineide Cristina Valente Ribeiro
Luís Carlos Moraes Santos
Luiz Claudio de Oliveira Bessa
Luiz Guilherme Santana do Prado
Luiz Osiel Santiago Perelra
Luzinete Garcia
Magna Prudente da Silva
Marceli Gomes Barbosa
Marcelo Isakson Nogueira
Marcia Michelle Amorim da Cunha
Marcia Silva de Oliveira
Marcio Cristiano Teixeira Madalena
Marcio da Silva Siqueira
Marcio Lemos de Carvalho
Marcos Maciel de Andrade
Marcos Menezes de Souza
Marcos Vinicius Moraes Campos
Maria Angela Sousa dos Santos
Maria de Nazare Oliveira Franco
Maria do Rosario dos Santos Martins
Maria do Socorro Leal de Almeida
Maria Elizabeth Rodrigues Santana
Maria Humilana Ferreira da Costa
Maria Jose Santiago Soares
Maria Lourdinha Pereira Pereira
Maria Lúcia Costa da Costa
Maria Terezinha Sampaio da Cruz
Marilda Alves Coelho dos Santos
Melicia Barbara Cruz Martins
Milene Barbosa do Nascimento
Miriam Rodrigues Santana
Missilene da Cruz Balá
Natalina Oliveira Reis
Nazareno Cristovam dos Santos Pantoja
Nidia de Paula Barros Oliveira
Nilma Siqueira Magalhães
Odair Jose Queiroz de Sales
Odenilson Max dos Santos Guerreiro
Odenise Mendes Reis
Odilene da Conceição Machado
Odilene da Mata Gomes
Odilene Queiroz de Sales
Ogenil Marques Lobato
Onace Santos de Menezes
Onaide Cristina Costa Damasceno
Onaide da Conceição Machado
Orcilaidora da Conceição Machado
Oscias Marques Lobato
Pablo Simões Maniães
Patricia de Souza Nascimento
Patrick David da Costa e Silva
Patrick Raol Dias
Paulo Sergio dos Santos Rodrigues
Pedro Henrique da Costa e Silva
Raimunda Nonata Botelho da Costa
Regiane Monteiro de Lima
Regina Antonia Marques da Silva
Renato Lobo da Silva
Roberto Ferreira da Silva
Roberto Nazareno Gomes Aires
Rosa de Fatima dos Santos Pereira
Rosângela do Socorro Barbosa
Rosenilton Santana Correia
Roslane Costa Gomes
Rosilene Socorro da Silva do Nascimento
Rubilar Passos de Pinho
Sergio Augusto Baia da Costa
Sheila Tavares Lopes
Silvana Correa Borges
Silvana da Costa Azeite
Silvana Valadares de Sousa
Simone Valadares de Souza
Sonia Regina Serrão da Silva
Suiane Barbosa Vasques
Tatiana de Brito Pontes Rodrigues Para
Teresinha de Nazare Dias Moreira
Valdecir Pantoja da Silva
Valdirene Lopes Gonçalves
Vera Lucia Santos da Costa
Vivian Mariana Miranda Cardoso
Viviane Costa da Silva
Wanessa Mendes de Araújo
Wellington Miranda Paiva
Wilderson Roberto Calisto Malato
Wilson Lopes Guedes

TRANSFERÊNCIAS

ELEITORAL
Abigail Sousa Pantoja
Alicione de Abreu Franco
Aldo Paulino de Jesus da Silva
Alzira de Nazare Sandim Mendes
Ana Rosa de Abreu Franco
Antonio Borges Sa
Antonio Carlos Alves da Silva
Antonio Maria Ferreira Pantoja
Berenice Oliveira de Sousa
Carlos Alberto Barbosa dos Santos
Daniel Dias da Costa
Dina da Silva Souza
Doralice Lima da Cruz
Edilson Mendonça da Silva
Edimário da Silva Lopes
Edivaldo Herculano de Oliveira
Edmilson Bain
Elisana da Cruz Soares
Felix Malcher Coelho
Francisco Assunção da Silva
Francisco Silva Reis
Ivan Diogo Pinto Ferreira
Janir Ribeiro Juca
João da Cunha David
João de Deus da Costa
Jose Carlos Nascimento dos Reis
Jose Orleans Ferreira Silva
Luiz Carlos de Melo Alverga
Luiz Claudio Pereira de Andrade
Luiz Domingos de Lima
Luiz Otavio do Couto Pinto
Manoel Miranda Barbosa
Manoel Raimundo de Souza Macedo
Margareida Lima Silva
Maria da Conceição Lima de Oliveira
Maria das Graças Miranda Souza
Maria de Jesus dos Santos Barbosa
Maria Dias de Oliveira
Maria Edir Moraes
Maria Euclia da Cunha Castro
Maria Jose Santiago Neves Maciel
Marinilda Barbosa dos Santos
Miriam Carneiro Pena
Nazare Antonia da Silva Pantoja
Nilson Gomes de Melo
Olavo de Oliveira

37951131309
37952471317
37952181384
37951261325
37952421309
37953381392
37622081309
37953551392
37952561309
37947881350
37946261392
37952371341
37951041317
37946131376
37950961376
37950361333
37951001392
37952411325
37950731384
37946351384
37948091317
37952791309
37952171309
37952581376
37946211384
37952821309
37953421376
37952611376
37952281350
37952571392
37952701368
37951411368
37946161317
37950861309
37952741392
37953241392
37952641317
37950391384
37947291309
37948031325
37950511376
37951231384
37950871384
37952521384
37951051384
37952211384
37947911350
37951201333
37946201309
37952461333
37952391309
37952271376
37952831384
37950751341
37948151368
37946061341
37952441376
37953331384
37951171333
37946181384
37952261392
37946321333
37946101325
37621041317
37953581333
37950811392
37950991317
37953511368
37953571350
37947841325
37951401384
37950741368
37950711317
37952691325
37947971341
37951101368
37950981333
37953541309
37946121392
37953321309
37952401341
37952431392
37952191368
37950541317
37952721325
37952751376

Oneide da Silva Moura
Paulo Rubens de Jesus Teixeira
Raimunda Madalena Brabo
Raimunda Martins Campos
Raimundo Fonseca
Raimundo Nonato Francisco Martins
Reginaldo dos Anjos de Assis
Rocildo Santos da Silva
Ronald do Passos Cardoso
Rosileu do Socorro Lopes dos Santos
Sonia Maria Quaresma Afonso
Tania Mara Brasil Santos
Vicente de Paula Braga dos Santos
Wanderleia Santiago Neves Maciel
Yranita da Silva Gomes
Zenaida Lopes de Oliveira

REVISÕES

ELEITORAL
Cleber Lopes da Silva
Edilson Gonçalves
Edivaldo da Silva de Oliveira
Francisco Nazareno Costa Moreira
João de Souza Rodrigues
Maria do Socorro Pereira da Silva
Michele da Costa Cardoso
Neiton Farias Rodrigues
Solange Lopes de Araújo

SEGUNDAS VIAS

ELEITORAL
Ana Cristina Souza da Fonseca
Ana Suely Macieira Cordeiro
Antemias Lima de Oliveira
Atanagildo Brasil da Silva
Aureonor Andrade
Basilio dos Santos Piedade
Benedita Santos de Castro
Carlos Alberto Brandão Barbosa
Carlos Eneas da Gama Ferreira
Cleber Mateus de Melo
Custódio Antonio Correa
Denize Regina Nascimento da Silva
Dulcemara Cunha do Rosario
Durrval Pantoja dos Santos
Edite Ferreira Viana
Edivaldo de Jesus Ferreira
Endell da Paixão Rodrigues
Eraldo Farias Negreir
Israel Tavares da Silva
Jandaira Suely das Mercês Arias
Jean Michel Santos da Silva
Jose Carlos de Carvalho Santos
Jose Fernando Pinto Ribeiro
Jose Guilherme da Silva
Kátia Maria de Oliveira Souza
Lucio Mauro Lima Silva
Luiz Carlos Farias Cunha
Luiz Carlos Trindade Alves
Manoel Miranda Gabriel
Manoel Paulo Rosario da Rosa
Manoel Raimundo Baia da Silva
Marciday Santos da Luz
Marcio Andre Benites Furtado
Maria Cristina Garcia
Maria Eunice Trindade de Abreu
Marina das Neves Figueira
Mariza dos Santos Santana
Maurício Adriano Veloso
Miguel de Castro Ferreira
Nazare da Conceição dos Santos
Neuza Meireles da Silva
Ney Jose Lima Costa
Olimar Vaz Ramos
Orthonel Tavares dos Santos Filho
Raimunda Nonata de Souza Pinto
Regina do Socorro Silva dos Santos
Roberto Carlos Camara de Moraes
Rosana Maria Sodre do Amaral
Silvio Charles Saiva Nascimento
Valdecir Dutra de Freitas
Valdirene Fernandes Ferreira
Walter Chagas Rodrigues
Wladison Mazzini de Vasconcelos
E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juiza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

Despacho da Juiza:
Proc. nº 33549-7/95
Assunto: Ocorrência nº 3BR9510456461
Interessadas: Maria Cristina da Silva (82ºZE/Ce) e Maria Cristina da Silva (29ºZE/PA)

Decisão: Vistos etc... Tratam os presentes de Ocorrência em que é interessada Maria Cristina da Silva, eleitora inscrita na 82ª ZE (Ce) e 29ª ZE (Pa).
Pelas pesquisas efetuadas e apesar de a eleitora não ter atendido a convocação para maiores esclarecimentos, tudo indica que tratam-se de inscrições da mesma pessoa, em Unidades diferentes da Federação.
Há que se considerar que além das coincidências de dados a eleitora não votou nas últimas eleições nesta 29ª Zona, tudo levando a crer que trocou de domicílio. Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art. 71, item III e art. 75, IV, do Código Eleitoral, determino o cancelamento da inscrição da eleitora nº 0026096981368 feita nesta 29ª Zona Eleitoral, devendo o cartório tomar as providências cabíveis (art. 78 do CE).
P.R.L.
Belém, 04.12.97

@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juiza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

AVISO

O Exmo. Sr. Des. Presidente Dr. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves
Faz saber aos que do presente aviso tiverem conhecimento que a sessão ordinária desta Egrégia Corte do dia 18.12.97 (quinta-feira) terá início às 17:00 horas.

AVISO

O Exmo. Sr. Des. Presidente Dr. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves
Faz saber aos que do presente aviso tiverem conhecimento que haverá sessão extraordinária nesta Egrégia Corte no dia 19.12.97 (sexta-feira) às 18:00 horas, em cumprimento ao disposto no art. 66, § 2º da LOMAN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 048/97 - 1ª TURMA - SESSÃO de 09.12.97

ACÓRDÃO 1º T/TRT ED/RO 2981/97. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: ALVARO MÁXIMO MARTINS e OUTROS. Dr. Nazare José de Souza Nascimento E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

11551761333
26709821317
0417711309
00720021309
02103411392
17034671317
16813311368
23796021325
26779981368
25190501341
16560711309
00584821376
02295171325
03311761376
11273651384
06803851376

Nº TÍTULO
37617341368
11601951376
11394921376
11655701341
11469281350
11413001309
37616061341
11460641341
29681221376

Nº TÍTULO
22530011309
24694311325
11908801376
22539431333
11575031341
11460641341
11600281341
12334671376
31057731309
36740561309
11652601358
11601391368
20359831376
11812331384
11890681317
24043241392
26767631350
35685311309
23058051368
24029291376
28604751309
12661361384
28113071317
26101961333
17548371333
11751951341
11895351376
11784271309
14721651376
29678331317
11410751325
29687791392
33891901376
26809891333
17584771392
11589491333
32954921317
31989781309
11480001392
11335361309
11795271317
24047871325
11420891384
12286251376
20364311384
12291031309
11828991341
12461611309
23705611325
11391881309
33880911333
11435571350
11598051309

Dr. Roland Raad Massoud. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Dá-se efeito modificativo ao julgado, quando há omissão a sanar no VV. Acórdão Embargado, para esclarecer, que as objeções constantes do Recurso Ordinário da Embargante são analisadas e rejeitadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos Declaratórios, e os acolher parcialmente, para, dando efeito modificativo ao julgado, e sanando a omissão apontada, esclarecer que as objeções constantes do Recurso Ordinário da Embargante são rejeitadas, mantendo-se, por conseguinte, a R. Sentença de Primeiro Grau. Tudo consoante a fundamentação.

ACÓRDÃO 1º T/TRT ED/RO 2466/97. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Drª Ana Cláudia da Costa Maia EMBARGADO: ROSIVAN SOARES DA COSTA. D. Elias Salviano Farias. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, quando não se amoldarem à hipótese legal (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir a omissão apontada.

ACÓRDÃO 1º T/TRT ED/RO 3605/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 1º T/ TRT RO 4979/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARENO DE AGUIAR MIRANDA. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. A aposentadoria espontânea de empregados da administração pública indireta extingue o contrato de trabalho, a teor do art. 453, "caput" e parágrafo único, da CLT. O art. 49, da Lei 8.213/91, não revogou o "caput" desse dispositivo legal, visto que trata apenas da data de início do benefício da aposentadoria, considerando situações em que o segurado continua ou não em atividade na mesma empresa, nada mencionando sobre extinção do contrato de trabalho. No caso de empregados da administração pública indireta, a readmissão só poderia ocorrer se atendido o contido no art. 37, incisos II e XVI, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Janari Vieira da Rocha, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Atendendo ao requerimento do Ministério Público do Trabalho, determinam a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Federal, após o trânsito em julgado da decisão, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO 1º T/ TRT RO 5294/97. RECORRENTE: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA. Dra. Eliane Perez Vanetta. RECORRIDO: J. L. SANTOS LTDA. - JOLOSAN. Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. LITISCONORTE: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS. Dr. Luiz Mário A. Lima. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO. Mantém-se a decisão que considerou como empregado doméstico o trabalhador que prestava serviços como vigia, na residência do sócio da empresa, recebendo ordens da esposa do mesmo, embora seus salários fossem pagos através da pessoa jurídica, já que esta apenas repassava os valores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4174/97. RECORRENTES: JOSÉ MARIA NASCIMENTO PANTOJA e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Lucyana Pereira de Lima. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ACORDO COLETIVO. REAJUSTES SALARIAIS QUADRIMESTRAIS COM BASE NA LEI 8.542/92. INAPLICABILIDADE APÓS EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 434/94. CELEBRAÇÃO DE NOVO AJUSTE. Com a revogação dos dispositivos da Lei 8.542/92 que previam reajustes quadrimestrais de salários, pela Medida Provisória no. 434/94, deixaram de ter eficácia as cláusulas de acordo coletivo que estatuiam esses reajustes. Ademais as partes convenientes decidiram firmar nova avença estabelecendo antecipação salarial em 01.02.94, transformação dos salários em URV a partir de 01.03.94 e aplicação da Lei no. 8.880/94 quanto a reajustes salariais desde então, a qual substituiu o anteriormente pactuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos requisitos de admissibilidade; sem divergência, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida em todos os seus termos, embora por outros fundamentos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4193/97. RECORRENTES: HILDEBRANDO OZÓRIO DA FONSECA e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Martins. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ACORDO COLETIVO. REAJUSTES SALARIAIS QUADRIMESTRAIS COM BASE NA LEI 8.542/92. INAPLICABILIDADE APÓS EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 434/94. CELEBRAÇÃO DE NOVO AJUSTE. Com a revogação dos dispositivos da Lei 8.542/92 que previam reajustes quadrimestrais de salários, pela Medida Provisória no. 434/94, deixaram de ter eficácia as cláusulas de acordo coletivo que estatuiam esses reajustes. Ademais as partes convenientes decidiram firmar nova avença estabelecendo antecipação salarial em 01.02.94, transformação dos salários em URV a partir de 01.03.94 e aplicação da Lei no. 8.880/94 quanto a reajustes salariais desde então, a qual substituiu o anteriormente pactuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos requisitos de admissibilidade; sem divergência, considerar prejudicado o pedido de isenção das custas face ao seu deferimento pelo juízo de 1º grau e, no mérito, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5117/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL. DESERÇÃO. O valor do depósito recursal deve atender ao fixado em ato do Sr. Presidente do C.TST, vigente na data da interposição do recurso, sob pena de deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso porque deserto.

ACÓRDÃO 1º T/ TRT RO 4911/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Soares Geraldo. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Brito. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INDEVIDO. Indeferir-se adicional de periculosidade se o sindicato demandante não conseguiu provar que o substituído trabalhe em condições de risco quanto ao fator "energia elétrica", não se inserindo as atividades desenvolvidas pelo mesmo, nem as áreas em que laborava, nas hipóteses do Quadro anexo ao Decreto no. 93.412/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5080/97. RECORRENTE: MARCELO CASCAS DA SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA. Inexiste a alegada justa causa se a empresa não logrou provar de forma clara e convincente a prática de ato de improbidade e muito menos a intenção do autor em praticá-lo. A jurisprudência é unânime no sentido de que a improbidade deve ser provada de forma robusta, não deixando dúvida quanto à sua existência. DECISÃO:

ACÓRDÃO 1º T/TRT AP 3166/97. AGRAVANTE: ROSÂNGELA MARIA GALIARDO DE SOUZA. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADA: CÉLIA RIBEIRO PAZINI. Dr. Luiz Carlos de Pádua Bialão. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO; REJEIÇÃO. Não ficando comprovado nos autos que a propriedade do bem penhorado era da terceira embargante, correia a decisão que rejeitou os embargos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal, e, no mérito, negar provimento ao apelo, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT AP 4842/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Floriano Mário Silva. AGRAVADO: ANTÔNIO CARNEIRO MOTA. Dr. Marco Pinheiro. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO; PERDA DO OBJETO. Tendo sido pago os créditos dos exequentes com o próprio bem apreendido judicialmente, deixou de existir a constrição judicial sobre o mesmo, fazendo com que os embargos de terceiro perdessem seu objeto, a teor do art. 1.046, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4439/97. RECORRENTES: G. W. E. TRANSPORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto e AVON COSMÉTICOS LTDA. Dr. Roberta Sayari Kuruza. RECORRIDO: PAULO DE PONTES SILVA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RESPONSABILIDADE - A configuração de um contrato de trabalho ocorre quando um sujeito presta serviços a outro de forma contínua, habitual, subordinada e dependente, havendo ainda, uma paga - art. 3º da CLT. Por sua vez, nos termos do art. 2º da CLT, o outro sujeito empregador assume todos os ônus desse contrato, não cabendo responsabilidade de um terceiro, notadamente, quando o autêntico empregador possui idoneidade econômico-financeira para suportar os encargos da condenação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Recursos. Desconsiderar os documentos de fls. 87/89, porque juntados a destempo. Rejeitar a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, apresentada pela Reclamada G W E Transportes Comércio & Serviços Ltda., à falta de amparo legal. No mérito, negar provimento ao apelo da Reclamada e dar provimento integral ao da Litisconsorte Avon Cosméticos Ltda. da condenação, por ser parte legítima no feito, devendo unicamente a Reclamada responder pelos encargos da decisão. Mantidos os demais termos da decisão. Por maioria de votos, vencido este Juiz Relator, quanto a competência da Justiça do Trabalho, em matéria tributária, acolher o pedido do Ministério Público para determinar os descontos previdenciários e de Imposto de Renda.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4542/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. José Roberto Silva de Almeida e JHILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Dra. Mary Machado Seclercio. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE DO SUCESSOR - Há e configura-se a sucessão trabalhista, quando o sucessor adquira do sucedido o controle acionário e incorpore ao seu patrimônio, inclusive absorvendo os antigos empregados. No caso, o controle acionário da antiga VIVENDA foi adquirido e assumido pelo BANPARÁ. Este, inclusive, hoje ocupa os imóveis que antes pertenciam à VIVENDA. Logo, configura-se, portanto, uma típica sucessão trabalhista nos termos dos Arts. 10 e 442 da CLT, devendo o sucessor arcar com as obrigações dos empregados que absorveu do sucedido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Recursos Ordinários. No mérito, negar provimento ao apelo do Banco e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para, reformando em parte a r. sentença, reconhecer o enquadramento da mesma no cargo de Auxiliar de Administração 03 e, em consequência, incluir na condenação as diferenças de salário, férias + 1/3, 13º salário, depósitos do FGTS, anuênio e horas extras. Tudo consoante os termos da fundamentação. Por maioria de votos, vencido este Juiz Relator quanto a competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária, acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e de Imposto de Renda. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO 1º T/TRT AP 5207/97. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADO: EDUARDO NELO MACHADO. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR) - O uso da TR como índice de atualização de débito trabalhista está previsto no art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, inexistindo inconstitucionalidade desse dispositivo, face o contido no art. 3º, inciso XXXVI, da CF. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, por atender aos requisitos de admissibilidade, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, embora por outros fundamentos. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5539/97. RECORRENTE: KATIA CILENE DA CRUZ ROCHA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Hélio Antonio Machado. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEVIDAS. Deve ser mantida a decisão que indeferiu horas extras, tendo em vista que a demandante não logrou êxito em provar a alegada jornada extraordinária, não informando a prova constituída pelos cartões de ponto e termos de acordo acostados aos autos. **DESCONTOS SALARIAIS. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO EMPREGADO.** Não afrontam o contido no art. 462 da CLT os descontos autorizados pelo empregado, destinados a planos de seguro e de saúde e a entidade recreativa. Entendimento sumulado do C. TST, Enunciado nº 342. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir à reclamante as parcelas de ajuda alimentação e de participação no lucro referente ao ano de 1996, condenando o reclamado a pagar os valores que forem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei, bem como custas de R\$20,00, sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00. Mantém a decisão recorrida em seus demais termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5034/97. RECORRENTE: MARIA CEZAR DA CONCEIÇÃO. Dr. Raimundo Duniense Ratoel. RECORRIDA: MARIA CONSOLAÇÃO MARTINS CARACCIOLLO. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Deve ser mantida a sentença de 1º Grau que concluiu pela existência da relação de emprego, visto não ter ficado provado nos autos a habitualidade e a subordinação jurídica na prestação dos serviços. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual, bem como, no mérito, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4606/97. RECORRENTE: DALVA DE JESUS BAIA CAVALCANTE. Dr. Ciceto Borges Bordalo. RECORRIDO: LEONILDA ALVES BERNARDINO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. Deve ser reconhecida a relação de emprego, se restou provado nos autos a personalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação jurídica na prestação de serviços, aplicando-se o contido no art. 3º, consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento, para declarando a relação de emprego entre reclamante e reclamada no período de 18.06.95 a 20.05.96, afastar a ausência de ação e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para julgamento das parcelas pleiteadas, como entender de direito. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 4335/97. RECORRENTES: HONORATO PEREIRA DA TRINDADE e OUTROS. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAM. Proc. Dia. APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenário o prazo prescricional para ação que visa depósitos do FGTS. O art. 7º da Carta Constitucional de 05.10.88 traz apenas os direitos mínimos dos trabalhadores brasileiros, não impedindo que outros lhes sejam atribuídos pelas normas infra-constitucionais, desde que mais favoráveis. **DECISÃO:** ACORDAM OS

JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos requisitos de admissibilidade; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bical com relação a todos os pedidos da inicial, determinar a decisão dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie esses pedidos, como entender de direito.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5427/97. RECORRENTE: JULIO CORDEIRO PANTOJA. Dr. Antonio Otávio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: W. L. ENGENHARIA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Deve ser mantida a decisão que entendeu pela inexistência da relação de emprego com a reclamada, visto que essa relação foi admitida por terceiro, em reclamação anteriormente movida pelo autor contra outra empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida quanto ao não reconhecimento da relação de emprego, considerando extintos, sem julgamento do mérito, os demais pedidos da inicial, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5316/97. RECORRENTE: JURACY SERRÃO. Dr. Emanuel Ô de Almeida Vilho. RECORRIDO: PROVINCIA FM STEREO S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS. Cabe à reclamada provar que pagava corretamente os salários do reclamante, a teor dos artigos 818, da CLT, e 333, II, do CPC, combinado com o art. 464, da CLT. Não se desincumbindo do ônus da prova, cabe a condenação no pagamento dos salários retidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de salário retido, de forma simples, mantendo a decisão recorrida, em seus demais termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT AP 3626/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhoni Cominhu. AGRAVADOS: JOSE WALTER DE ARAUJO e OUTROS. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. MOMENTO PRÓPRIO. A impugnação ao cálculo de liquidação deve ser apresentada por ocasião dos embargos à execução, a teor do art. 884, § 3º, da CLT, não cabendo impugnações sucessivas, por ocasião de novos embargos, se não versarem sobre matéria nova. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT AP 4646/97. AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e MARIDELSON JOSE DA ROCHA MONTEIRO. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EXECUÇÃO SUCESSIVA EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IMPLANTAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRAS. EFETIVOS. Não cabe a apuração de diferenças salariais em razão de equiparação salarial determinada por sentença judicial, a partir da implantação de quadro de pessoal organizado em carreiras, tendo em vista o contido no art. 461, parágrafo segundo, da CLT, bem como porque, tratando-se de relação jurídica continuativa, sobrevinham modificações no estado de fato ou de direito, a teor do art. 471, inciso I, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos apelos; sem divergência, negar-lhes provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 7419/93. RECORRENTE: BANCO DA ANAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e EDSON SANTOS DA COSTA e OUTROS. RECORRIDOS: OS MESMOS. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Diferenças do Plano Bresser - Indeferimento. As diferenças do chamado plano Bresser e diferenças consecutórias não podem ser deferidas aos reclamantes-recorrentes, não só porque foram quitadas em cumprimento à norma coletiva anexada aos autos, como porque o Egrégio Tribunal Regional Pleno, em sua nova composição, desprezou a aquisição de inconstitucionalidade da legislação pertinente, por falta de quórum qualificado, o que significa que não se pode deferir referida parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso adesivo dos reclamantes, em face da decisão consubstanciada no Acórdão TST-5º T nº 5727/97; sem divergência, negar-lhe provimento, conforme fundamentos acima expendidos, não sendo ser observada a recomendação fiscal constante da fundamentação referente ao envio do processo ao Colendo TST para julgamento do recurso de revista do banco reclamado. Mantém-se, a final, as custas cominadas aos recorrentes, na decisão de primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5282/97. RECORRENTE: ADILSON ROCHA DA SILVA. Dr. Mário Roberto Ratoel Fagundes. RECORRIDO: IVAN MENDES (FRIGORÍFICO MINAS GERAIS). Dr. Marília Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PEDREIRO AUTÔNOMO - Não existe, nem muito menos há que se falar na configuração de vínculo empregatício - contrato de trabalho - entre um reclamado pessoa física - e um Pedreiro Autônomo, quando não configurados nem configurados os elementos caracterizadores do vínculo. Ou seja, quando não há prova de subordinação, dependência e continuidade da prestação de serviços. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida, julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau, das quais fica isento o recorrente.

ACÓRDÃO 1º T/TRT RO 5062/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Proc. Dr. Luís Rocha Pereira Júnior. RECORRIDA: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSES SOCIAIS CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDOS E INTERESSES COLETIVOS DOS TRABALHADORES LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O Ministério Público do Trabalho é parte legítima para propor ação civil pública, na defesa dos interesses sociais constitucionalmente garantidos e dos interesses coletivos dos trabalhadores, a teor dos artigos 127 e 129, III, da CF, e dos artigos 83, III, e 6º, VII, "d", da Lei Complementar no. 75/93. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, por maioria, pelo voto de desempate do Excmº Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, vencidos os Excm's Juízes Revisor e Fernando Acatuaussu Nunes, dar-lhe total provimento para, afastando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do autor, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito; Requeridas e deferidas justificativas de votos convergente e divergente aos Juízes Luiz Albano Mendonça de Lima e Revisor, respectivamente. Deferida intimação pessoal ao Ministério Público do Trabalho. Belém, 16 de dezembro de 1997.

NARLICEIMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma
em Substituição

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 19.12.97, SEXTA-FEIRA, COM INÍCIO À PARTIR DAS 09:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5349/97. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAGUAIA LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: NÍLO EUSTÁQUIO RIBEIRO GUIMARÃES. Dr. Afonso Mario Diniz da Silva. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
02. PROCESSO TRT RO 4872/97. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: MARIA LUIZA DAIHER E SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
03. PROCESSO TRT RO 4790/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. LENILTON PEREIRA DE HOLANDA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
04. PROCESSO TRT RO 4272/97. RECORRENTE: COMPANHIA FERRÔ LIGAS DO AMAPÁ - CPA. Dr. Paulo Santos Moraes Lopes e outros. RECORRIDO: EDVALDO DO CARMO SILVA. Dr. Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.
05. PROCESSO TRT REXOFF RO 4209/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PEIXEBOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Juvêncio José de Arruda Neto. RECORRIDO:

DJALMA COELHO DE SOUZA. Dr. Djalma Leite Feltosa. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Capanema.

06. PROCESSO TRT RO 4637/97. RECORRENTE: JOSUÉ MATOS GUERREIRO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 5367/97. RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO SHOPING CENTER IGUATEMI BELÉM. Dr. Maria Adelaide D. Barroso da Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 5474/97. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE FERNANDES. Dr. Marilinda Costa Bezerra. RECORRIDO: AUTO ESCOLA FUS KAR LTDA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Marabá.

09. PROCESSO TRT RO 5064/97. RECORRENTE: ISAIAS CARDOSO NASCIMENTO. Dr. Jacqueline de Souza Moreira e outros. RECORRIDO: VALDIR LIMA SOUSA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5179/97. RECORRENTE: JOSÉ RONALDO DO CARMO. Dr. Raymundo Nonato de Souza. RECORRIDO: MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT RO 5087/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Meneses Samipaio e outros. RECORRIDO: PAULO MARÇAL BENTES BORGES. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5418/97. RECORRENTE: OSVALDO RODRIGUES TRINDADE. Dr. Jorge Delano da Silva e outros. RECORRIDOS: CIKEI COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S/A. INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A. Dr. telma Lúcia Botba Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 5153/97. RECORRENTE: ADILSON RODRIGUES PALHETA. Dr. Mário Roberto Ratoel Fagundes e outras. RECORRIDOS: J B LOTERIAS LTDA (JOÃO BOSCO MOISES & JOSÉ MANOEL LHAMAS). Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5308/97. RECORRENTE: APRÍGIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Maria de Fátima Nogueira Guimarães e outra. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO BARBOSA LOPES. Dr. José Azevedo Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 5428/97. RECORRENTE: EDMUNDO DE JESUS. Dr. Luiz Nelson Palácio Gomes e outro. RECORRIDO: WALDIR GÖES RODRIGUES. Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

16. PROCESSO TRT RO 4135/97. RECORRENTES: FELISBELA GENTIL DE FREITAS, BRASILINA DE FÁTIMA AIROSA PINTO e MARIA FELICIDADE FERREIRA DE CARVALHO. Dr. Maria Madalena Garcia Quitos e outros. RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEI. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5525/97. RECORRENTE: MARIA VILMA COSTA NOGUEIRA. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDO: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV. Dr. Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 5393/97. RECORRENTE: ELDONOR LOPES DO NASCIMENTO. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA ANAZÔNIA S/A. Dr. maria da Graça Meira Abadeir e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5362/97. RECORRENTES: MANOEL DA SILVA e ESTERILIANO OLINDO DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. José Durvalino Romão da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Santarém.

20. PROCESSO TRT RO 5376/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Lenor Alves Campos da Cunha e outros. RECORRIDO: JOSÉ CLEMENTE DE FIGUEIREDO GONÇALVES. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4899/97. RECORRENTES: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS). Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. ANTÔNIO CARLOS DA COSTA MACHADO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 4894/97. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MEDEIROS GONÇALVES. Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outras. RECORRIDOS: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, POTYPARÁ SERVIÇOS GERIAS LTDA. e POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5148/97. RECORRENTE: GILMAR FREITAS FRANK. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDO: ESTIL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

24. PROCESSO TRT RO 5280/97. RECORRENTE: JOÃO CLIMACO DOS SANTOS TAVARES. Dr. Edir de Sousa Brígida. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 5432/97. RECORRENTES: MISAEL PANTOJA PINHEIRO e JOELSON AZEVEDO FONSECA. Dr. José Heiney Maués e outro. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT RO 5430/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: MANOEL DOS REIS ALFAIA BATISTA. Dr. José Heiney Maués e outro. CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. CMI - ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

27. PROCESSO TRT RO 5653/97. RECORRENTE: JOÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: CIATUR TURISMO LTDA. Dr. Dirce Cristina F. Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 4344/97. RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Dr. Josenildo dos Santos Silva e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

29. PROCESSO TRT RO 5160/97. RECORRENTES: OLAVO RODRIGUES JÚNIOR. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 5288/97. RECORRENTES: IDOGIMAR BATISTA DA SILVA e ADEOCLECIO BENTES DE MATOS. Dr. Edir de Sousa Brígida e outro. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 4639/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. HUMBERTO DOS SANTOS PINTO. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outras. RECORRIDOS: OS MESMOS. VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Dr. Mary Machado Seclercio. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 5693/97. AGRAVANTE: HOTAMA HOTELS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADO: CARLOS HUMBERTO BARREIROS MOIA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT AP 4457/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Annie Maria Vianna Moraes. AGRAVADOS: CARMEM EUNICE DE JESUS PENHA PAMPLONA, MIGUEL RAMOS DA SILVA, JOSÉ MARIA NASCIMENTO BITAR, NILZA FIALHO DE ANDRADE, MARIA ELIZABETH GEMAQUE COSTA, RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliário Bentes.

34. PROCESSO TRT AP 4696/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e outros. AGRAVADOS: NELCY MARIA MACHADO PEREIRA, DAVID FERREIRA CARVALHO, JEFFERSON QUINTAIROS JACOB, SETSUKO NORO DOS SANTOS, ADILSON OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, MOACIR JOSÉ BUENANO MACAMBIRA, MARIA CRISTINA ALVES MANESCHY. Dr. Fátima Mussi de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliário Bentes.

35. PROCESSO TRT AP 5471/97. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AVELAR PARAENSE. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL). Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 5214/97. RECORRENTE: VALMIR ALVES FERNANDES. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: FAUSTO FERNANDES. Dr. Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

37. PROCESSO TRT AP 3977/97. AGRAVANTE: MARIA DALVALINA DE ALMEIDA BATISTA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

38. PROCESSO TRT AP 4445/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guillhon Coutinho e outros. AGRAVADO: ANTONIO LAZAME GIVONI. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 5133/97. RECORRENTE: W. G. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: MANOEL JORGE MALCHIER SANTANA. Dr. Maria de Fátima Nogueira Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 5322/97. RECORRENTE: MANOEL DO NASCIMENTO RODRIGUES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outro. RECORRIDO: MASSA FALIDA DE IBIFAN - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Roberto dos Anjos Moreira e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 4162/97. RECORRENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA. Dr. José Heina do Carmo Maués e outro. RECORRIDOS: MIP ENGENHARIA S/A. RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Simone Deoud Siqueira. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

42. PROCESSO TRT RO 4946/97. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauuchi de Souza e outro. RECORRIDO: OSEIAS DE ABREU FERREIRA. Dr. Jerônimo Castro Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

43. PROCESSO TRT RO 5141/97. RECORRENTE: ANA JÚLIA MOLLER PINGARILHO ACATAUASSU. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDOS: PARÁ CLÍNICA S/C LTDA. EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO. DEUSA RIBEIRO DA GAMA. Dr. Albano Henriques Martins Júnior e outro. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 4643/97. RECORRENTE: CERRE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outro. RECORRIDO: WALTER SIMÕES. Dr. Francisco Gomes Machado e outro. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5256/97. RECORRENTE: LÉLIO JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES. Dr. Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

46. PROCESSO TRT RO 4968/97. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAGA LEITE. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 5482/97. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOBO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: PRESTÍGIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. Dr. Emília de Fátima da S. F. Santos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 5224/97. RECORRENTE: COMPANHIA FERRO - LIGAS DO AMAPÁ - CFA. Dr. Paulo Santos Moraes Lopes e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STIEAPA. Dr. Luciana Lima Marialves de Melo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

49. PROCESSO TRT RO 4875/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA NEVES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 5235/97. RECORRENTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RECORRIDO: SISTEMA ROMULO MAIORANA DE RADIOFUSÃO LTDA. RÁDIO LIBERAL AM LTDA. DELTA PUBLICIDADES/S.A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 5216/97. RECORRENTE: LEANDRO DA SILVA CARDOSO. Dr. Paulo Herberth Santos Lima. RECORRIDO: COPAL - COMPENSADOS PARAENSIS LTDA. Dr. Aparecido Donizete Teixeira Camargo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

52. PROCESSO TRT RO 4698/97. RECORRENTE: E. SOUZA DA SILVA. Dr. Antônio Jorge Abelém e outro. RECORRIDO: SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 5350/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Dr. Ivoneide Teresinha Orio e outras. RECORRIDO: MARCELO MONTEIRO DA SILVA. Dr. Antônio Neves Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

54. PROCESSO TRT RO 5511/97. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Paula Ângela Rocha Cardoso de Oliveira e outros. RECORRIDO: HÉLIO CHARLES SILVA DOS SANTOS. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 4967/94. RECORRENTES: RAIMUNDO SILVA ALMEIDA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Nair Ferreira Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 5411/97. RECORRENTE: AKIFARMA LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra e outros. RECORRIDOS: ROSIMIRO VIEIRA DE LIMA. Dr. João Adenilson Frutuoso Duarte. TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 5343/97. RECORRENTE: ANTÔNIO JORGE DA SILVA GALVÃO. Dr. Francisco Gomes Machado e outro. RECORRIDO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 5315/97. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Heider Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: PAULO ROBERTO CORREA DE SOUZA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT REXOFF 5543/97. RECLAMANTE: ANTERO SILVA DOS SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Caleb Garcia Medeiros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

60. PROCESSO TRT REXOFF 4325/97. RECLAMANTES: JORGE HONÓRIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ DA SILVA, MARIA SANTANA SOARES PEIXOTO, TEOFILO DA LUZ PEIXOTO, ANTÔNIO FURTADO VIEIRA, EUDONIA DE FREITAS SOARES e RAIMUNDA DAS GRAÇAS SANTOS BILLO. Dr. Euclides Rabello Alencar e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fábio Savigny Barata e

outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

61. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5605/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOUZA. - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Júlio Gasparino Vilaga da Silva. RECORRIDO: GEYSA ACACIA TAVARES. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

62. PROCESSO TRT AP 4605/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: MARIA RAIMUNDA MACHADO BARRETO, CELIA MARIA MACIEL DA SILVA, MARIA ODETE SILVA COSTA, ANADIR AUGUSTO FARIAS DA SILVA, MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, RAIMUNDA DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSIANE ALENCAR GREFO DE SOUZA, JAIRO DA SILVA NOGUEIRA e SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

63. PROCESSO TRT RO 5317/97. RECORRENTES: DAMIÃO BARROSO DE ALMEIDA, LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, ISRAEL RAMOS DOS SANTOS, EDIVALDO COSTA ROMA, FRANCISCO FERREIRA LOUREIRO, ZILMAR ALVES DA SILVA e ANA DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Djalmá de Lima e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wanica Azevedo Tertulino de Moraes e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

64. PROCESSO TRT RO 5298/97. RECORRENTE: JOSÉ JORGE DA COSTA. Dr. Evaldo Nogueira Guerreiro e outra. RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO ICAARACIENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 5473/97. RECORRENTES: DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Dr. Aurélio Pinheiro Botelho e outros. BANCO ITAU S/A. Dr. Claudia Oliveira Migfili e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Marabá.

66. PROCESSO TRT REXOFF 4206/97. RECLAMANTE: VANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Juvêncio José de Arruda Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Capanema.

67. PROCESSO TRT REXOFF 5026/97. RECLAMANTE: LUZINAN RODRIGUES COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

68. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4674/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Clécia Kaarina Nascimento dos Santos. RECORRIDO: MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 5227/97. RECORRENTE: WALTER GOMES SÉRGIO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JOSÉ ISAAC BENZECRY. Dr. Simão Isaac Benzecry e outro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

70. PROCESSO TRT AP 5271/97. AGRAVANTE: NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES. Dr. Marília Siqueira Reclus. AGRAVADO: WALDEMIR NOBRE DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

71. PROCESSO TRT AP 5176/97. AGRAVANTE: RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: JOSÉ ARNALDO DAS NEVES. Dr. Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

72. PROCESSO TRT RO 4980/97. RECORRENTE: JOEL ALVES BEZERRA. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e outros. RECORRIDO: MARIVALDO DIAS SERRÃO. Dr. Luiz Mário Araújo de Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

73. PROCESSO TRT RO 4330/97. RECORRENTE: JOÃO SILVA DE AVIZ, BENEDITO INÁCIO DE BARROS, ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA, AGOSTINHO NEVES DE MONTALVÃO e ANTÔNIO OLÍMPIO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Capanema.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 48/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4378/97. RECORRENTE: DR. VIANA ADVOGACIA & IMÓVEIS (DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA). Dr. José Maria Vianna Oliveira. RECORRIDO: OSVALDO DA SILVA CAMPELO JÚNIOR. Dr. Fábio Luis Ferreira Mourão e outro. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO - I. - A testemunha que, em plena audiência, no momento de instrução de contradição, ainda que em compreensível reação emocional a fatos que reputa absolutamente inverídicos e atentatórios a sua honorabilidade, profere ameaça de agressão ao reclamante, deixa exteriorizado sentimento de inimizade com a parte, a dar por justificada sua dispensa pelo juiz, a teor do art. 829 da CLT; II - Se o autor desempenhou trabalho não eventual, pago sob forma de comissão, exercendo suas tarefas no estabelecimento do reclamado, e havendo sustentado vestemunal quanto à fiscalização de seus serviços, o vínculo de emprego haverá de ser reconhecido. Ao reclamado compete provar, se fosse o caso, que apesar de todas essas circunstâncias, se trataria de trabalhos desempenhados de forma autônoma, sem subordinação jurídica, não bastando a prova de que o reclamante também realizava serviços por conta própria, entendido que a não exclusividade não desnatura o liame empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5290/97. RECORRENTE: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Dr. Vasco Martins de Borborema. RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO GALVÃO ALVES. Dr. Raimundo Dumilene Raim. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: Não se conhece de recurso cuja prova do preparo (recolhimento do principal e pagamento de custas) está em fotocópia não autenticada, o que contraria o art. 830, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4929/97. RECORRENTE: AILSON SILVA DOS SANTOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JOSÉ NATANIEL MACÊDO. Dr. Odando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: RECLAMAÇÃO - O ÉXITO DEPENDE, EM PARTE, DA PETIÇÃO INICIAL. Cada autor escolhe o seu rito, se o reclamante trabalhou para uma determinada pessoa e reclamou contra outra, não pode agora atribuir esse equívoco ao órgão julgador. Já foi dito várias vezes que o êxito de uma reclamação depende, em grande parte, da inicial. No caso, a inicial é escrita, portanto houve tempo para sopesar a situação e afinal reclamar contra a pessoa certa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, FAZENDO, CONTUDO, UM REPARO TÉCNICO EM SUA PARTE CONCLUSIVA, PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DESTA AÇÃO CONTRA O RECLAMADO. O REQUERIMENTO DO MPT FICOU PREJUDICADO TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4475/97. RECORRENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA LOPES. Dr. Gerson Vilela Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDO: M. S. LOPES CONFECÇÃO - LOJA NORDESTE. Dr. Antônio Quaresma de Souza Filho e outro. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: Não havendo prova nos autos quanto ao alegado tempo de vigência do contrato de trabalho, fica mantida a sentença que reconheceu uma duração menor do que aquela que foi registrada na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4800/97. RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros. RECORRIDO: MARTA CRISTINA GOMES DA PAIXÃO. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. MARCIA VIRGINIA PAES DE CASTRO. Dr. Marcia Figueira Souza. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA:

TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE APOIO A UMA EMPRESA. A terceirização, a que se refere a recorrente, é uma realidade que não se pode negar existência, mas sua utilização não pode ser admitida como forma de inibir e de prejudicar os direitos do trabalhador. Deve haver critérios e segurança na terceirização. Ela só pode ser admitida para as atividades acessórias e de apoio de uma empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5001/97. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MASARU TOMINAGA. Dr. Paulo Masaharu Nagahama. RECORRIDO: JOSENIK ANTÔNIO DA CUNHA CHIPAIA. Dr. Arnaldo Gomes da Rodia. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: O art. 333, do CPC, não tem aplicação no Processo Trabalhista, uma vez que a CLT não é omissa sobre a matéria nele tratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA O VALOR CORRESPONDENTE A CINQUENTA E QUATRO (54) METROS CÚBICOS (M3) DE MADEIRA A R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O METRO CÚBICO E VINTE E CINCO (25) METROS CÚBICOS (M3) DE MADEIRA A R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) O METRO CÚBICO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, FICAM REDUZIDAS A R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4805/97. RECORRENTE: MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Dr. Vândio Costa de Oliveira e outros. RECORRIDO: WALBER SILVA NOVAES. Dr. Leila Nazaré Souza Sena e outra. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: LIMITES DA LIDE. A petição inicial e a contestação traçam as balizas por onde caminhar o juiz e as partes. Essas duas peças processuais formam os limites da lide. Por isso a decisão não pode conceder à parte um objeto além do que foi pedido, sob pena de julgamento *ultra petita*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA NOVE (9) HORAS POR SEMANA, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4985/97. RECORRENTE: ADONIAS PEREIRA DA COSTA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: REICON REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Maria José Machado Torres e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º inciso VI, mesmo que a negociação estabeleça diferença no cálculo do adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5088/97. RECORRENTE: ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RECORRIDO: JUSTINIANO DAMASCENO DO ROSÁRIO. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO - ERRO DE NOTIFICAÇÃO - Restando provado o erro de notificação à reclamada para comparecimento em audiência inaugural, deve ser declarada a nulidade do processo até o ato ensejador deste procedimento irregular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ACOLHER ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECLAMADA, DECLARAR NULO O PROCESSO, EXCETO A INICIAL, E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA QUE SE REINICIE NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM A NOTIFICAÇÃO CORRETA AO ENDEREÇO DA RECLAMADA, NOS TERMOS CERTIFICADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE ÀS FLS. 26 DOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4972/97. RECORRENTE: RAIMUNDO GASPARINO LIMA DAS NEVES. Dr. Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: RODRÍZIOS DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - Não tendo restado provado nos autos que o reclamante tenha trabalhado para a reclamada em função diversa da anotada em sua CTPS, correta a r. decisão que negou os pleitos de diferença salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANDO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4693/97. RECORRENTES: FRANCISCO ALVES FERNANDES. Dr. Erlene Gonçalves Lima. VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Juncy Costa da Silva e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - FIXAÇÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA - VALIDADE - Tendo as entidades sindicais representativas das categorias dos litigantes, firmado Convenção Coletiva de Trabalho, estabelecendo pagamento de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, deve ser esta norma coletiva considerada como válida e não tendo sido observada pela reclamada, correta a decisão que a condenou ao pagamento desta verba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE ANUÊNIO E REFLEXOS, DESCONTOS INDEVIDOS, INDENIZAÇÃO DE UNIFORMES E AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4989/97. AGRAVANTE: ERIKO MARVÃO MONTEIRO. Dr. Maria Dulce Mousinho e outros. AGRAVADOS: RENATO CALDAS LISBOA. Dr. Ubiratan de Aular. J. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo o terceiro interessado provado a existência de bens de propriedade da executada passível de alienação, pode a penhora recair sobre bens de propriedade dos sócios desta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFIRIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4900/97. AGRAVANTES: MARIA DE LOURDES PINTO MARQUES. Dr. João José da Silva Maroja e outros. R. BACCIN LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO - FASE DE EXECUÇÃO - NÃO CABIMENTO - Tenho me manifestado, reiteradas vezes perante esta Egrégia Segunda Turma que a prescrição bienal e quinquenal inscrita no artigo 7º, XXIX, "a", da atual Carta da República, pode ser declarada de ofício pelo Juiz, por entender que se trata de matéria de ordem pública. Contudo, a prescrição, ao meu ver, somente pode ser declarada até a fase ordinária do processo, não podendo, jamais, ser declarada, nem mesmo de ofício na fase de execução, eis que nesta fase somente se faz cumprir a sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO

AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4266/97. AGRAVANTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outros. AGRAVADOS: REGINA NAZARÉ BATISTA RODRIGUES, LUIZA AMATO LAVOR, MARIA ESTELA FAVACHO BARBOSA, FERNANDO SÉRGIO MENDONÇA DE SOUZA, GERCIMA RIBEIRO CARREIRA, MANOEL FRANKLIN DE SOUZA SANTOS, EGLANTINA DE OLIVEIRA BRITO, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MENEZES, ISMAELINO SIMÕES COELHO, OLÍVIA MANUELA DE MENEZES. Dr. Dorival Indalassu de Souza Neto. RELATOR: Juiz Vilson Shuber. EMENTA: Não tendo o exequente, embora notificado para esse fim, manifestado-se no prazo legal sobre os cálculos, não pode mais fazê-lo, eis que preclusa a manifestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3912/97. AGRAVANTE: EDUARDO DA SILVA SOUSA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADO: A W DIAS FERNANDES (RECLAMADO). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (LITISCONSORTE). Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RELATOR: Juiz Vilson Shuber. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de Agravo de Petição quando sua interposição visa a reabertura da instrução processual, porque incabível na espécie, haja vista que se trata de recurso admissível somente na fase de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DELE NÃO CONHECER PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4388/97. AGRAVANTE: ALZIRA ALMEIDA DE SOUZA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM- PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Shuber. EMENTA: Tendo os cálculos impugnados obedecidos aos ditames legais e ao comando da r. decisão exequenda, insiste incorreção a sanar. Confirma-se a r. decisão que rejeitou a impugnação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4610/97. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. EMBARGADO: MARIA GORETH CARVALHO DE OLIVEIRA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: OMISSÃO. "Para confirmar a d. sentença que deferiu horas extras ao empregado, o v. Acórdão embargado se fundamentou nas declarações do preposto do reclamado e prova testemunhal, não havendo razão para se manifestar acerca da interpretação do Art. 74 parágrafo segundo da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL E OS DECLARAR MEREAMENTE PROTETÓRIOS COMINANDO AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME ART. 538 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FAVOR DO EMBARGADO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4163/97. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakachi de Souza e outro. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE MOJÚ, AGARÁ, TAILÂNDIA E BREU BRANCO - SERMTAB. Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ACORDO COLETIVO. "Cabe ação de cumprimento para que a Justiça do Trabalho, se for o caso, verifique as condições de trabalho asseguradas em acordo coletivo e não cumpridas pela empresa impondo em condenação a multa convencional em favor da parte prejudicada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5330/97. RECORRENTE: MONTEMIL - MONTAGENS INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Inacides Holanda de Castro. RECORRIDOS: SEBASTIÃO BORGES MAIA, JOSÉ LOPES DA SILVA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIOS. "A empresa de construção civil alega que pagava os salários fixados para a categoria dos reclamantes, pintores, porém não apresentou os comprovantes salariais nem a norma coletiva que fundamentou sua defesa razão pela qual sua tese não pode prevalecer". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO A CADA RECLAMANTE E AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS PELA DEMANDADA, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4704/97. RECORRENTE: LUNDGREN-IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNANBUCANAS. Dr. Francisca Esteves Coelho e outros. RECORRIDO: ESTER ALMEIDA TENÓRIO. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ESTABILIDADE. "A empregada gestante não renunciou à estabilidade provisória quando recusou a transferência oferecida pela empregadora, e deixou expresso o ato de vontade pela permanência do vínculo laboral na ressalva encontrada na rescisão contratual com a devida assistência do Sindicato de Classe". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS PELA EMPREGADORA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4390/97. RECORRENTE: CENEPLAM - CENTRAL DE NEGÓCIOS, PLANEJAMENTO E MARKETING S/C LTDA. Dr. José de Arimatéia M. da Rocha. RECORRIDOS: LUIZ PAULO JINKINGS MARTINS. Dr. Rosene Baglioli Dammski e outros. PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE S/C LTDA - PRÓ-SAÚDE. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Não é empregado o vendedor externo que trabalha sem subordinação jurídica e possui registros como profissional corretor autônomo perante o CRECI, INSS e Prefeitura Municipal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA DO TRABALHO FACE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM AS DEMANDADAS. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 501597. RECORRENTE: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MARCOS FERNANDO MACIEL SOARES. Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AUDIÊNCIA. "Havendo dúvidas quanto à data designada para a realização da audiência inaugural, pois o empregado recebeu duas notificações com datas diferentes, correta a r. decisão interlocutória que determinou o adiamento da audiência para não causar prejuízo às partes". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA

CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFIRO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE AUTORIZAR OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5314/97. RECORRENTE: INIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: JAIME BARBOSA MARTINS. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Vendedor externo que tem atuação limitada em zona de trabalho determinada pela empresa, está subordinado a um supervisor em reuniões semanais e, sobretudo, recebe freqüentes adiantamentos de comissões deve ser considerado empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO FIXO E A MULTA NORMATIVA, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFIRO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA NOS TERMOS DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5078/97. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS DA SILVA. Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior e outros. RECORRIDO: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "O empregado confessa que recebeu todas as horas extras apuradas pela empresa com base nos discos de táxi que acompanhavam a movimentação do veículo em viagem; não há provas nos autos da existência de horas extras além daquelas efetivamente pagas pela empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5085/97. AGRAVANTE: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTÍCIOS DO PARÁ - CILPA. Dr. Ricardo Negreiros da Silva e outros. AGRAVADO: REINALDO NOGUEIRA DE SOUZA. Dr. Mário Roberto Rauli Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PREPARO. "É indispensável o depósito recursal e não apenas a penhora de bens para o conhecimento do agravo de petição uma vez que se trata de um recurso no processo de execução". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5233/97. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO. Dr. Francisco Hossan de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CÁLCULOS. "O restitudo de 84,32% relativo ao IPC de março/90 deve incidir sobre o salário-base do empregado conforme pagamentos, mês a mês, e o seu reflexo nas verbas resilitórias será em razão do último salário atualizado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS DOS REFLEXOS DO IPC-MARÇO/90 NAS VERBAS RESILITÓRIAS SEJAM REFEITOS CONFORME FUNDAMENTOS, E AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS PELA AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3376/97. EMBARGANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria da Graça Abnader e outros. EMBARGADO: JORGE BARBOSA DE CASTRO. Dr. Cássio Humberto A. Santos. RELATOR: Juiz Magnó Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL. "Existindo na decisão evidente erro material, devem os embargos de declaração serem acolhidos para que sejam feitas as necessárias correções (Art. 463, II, do Código de Processo Civil)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ESCLARECER QUE A REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO PARA O VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO DEVE INCIDIR NÃO SOBRE A PARCELA DO PIS, MAS SOBRE A PARCELA DO SEGURO-DESEMPREGO; MANTER O V. ACÓRDÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3391/97. EMBARGANTE: RUI NILSON DE SOUZA MIRANDA. Dr. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa. EMBARGADO: YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: É incabível, nos embargos declaratórios, reaver decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 4029/97. AGRAVANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros. AGRAVADO: SAMICO BAIÁ PIRES. Dr. Raimundo Costa da Silva e outro. RELATOR: Juiz Magnó Pombo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AUSÊNCIA DE DEPOSITO RECURSAL. Não tendo sido depósito recursal é requisito de conhecimento para os apelos em geral. Não tendo sido realizado o recolhimento do depósito recursal, está deserto o apelo do recorrente, na forma do artigo 899, § 1º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 5194/97. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz José Francisco. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL E CUSTAS - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO. A comprovação do recolhimento das custas deve obedecer o quinquídio legal previsto para o pagamento das mesmas. Não comprovado o seu recolhimento, deserto está o apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4119/97. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDO: DOUGLAS JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz José Francisco. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Se preenchidos os requisitos do art. 461, da CLT, é procedente o pedido de equiparação salarial, em razão do que deve ser mantida a d. decisão de 1º grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECORRENTE A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA LEGAL, E COMPROVÁ-LOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3488/97. RECORRENTE: JONES DEAN DE LIMA PEREIRA, JOÃO PAULO DA SILVA, RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MIGUEL PEREIRA VILACORTA, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO RODRIGUES, MIGUEL PEREIRA VILACORTA, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO RODRIGUES, MIGUEL PEREIRA VILACORTA e outros. RECORRIDO: ENASA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE. É nulo o contrato celebrado com entidade da

administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4592/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: VARIEMA SOCORRO NEVES FRAZÃO DA COSTA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Os depoimentos das testemunhas da autora são provas inequívocas da existência da prestação de horas extras pois, contestada a jornada de trabalho alegada, cabe ao autor comprovar o trabalho extraordinário, fato constitutivo do seu direito, mister do qual se desincumbiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4423/97. RECORRENTE: BANCO BOAVISTA S/A. Dr. João José Araújo e outros. RECORRIDO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA FERREIRA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Os depoimentos das testemunhas da autora são provas inequívocas da existência da prestação de horas extras pois, contestada a jornada de trabalho, cabe ao autor comprovar o trabalho extraordinário, fato constitutivo do seu direito, mister do qual se desincumbiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$2.000,00. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

Belém, 16 de dezembro de 1997

NÁDIA M. RICKMANN FOLIA
Secretária da 2ª Turma

9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 273/97
PRAZO: 20 <VINTE> DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1772/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 31.03.98 <TRINTA E UM> DE MARÇO DE 1998, às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO NAZARENO AMORAS, exequente, contra F.B.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (WILSON AMORAS CAMPOS), executada e cujo bem é o seguinte: - 01 <UMA> MÁQUINA RETIFICADORA DE SOLDA - MARCA BANBOZI, MODELO PICOLI, 400 AMPERIS, COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de dezembro de 1997. Eu.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém

9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 274/97
PRAZO: 20 <VINTE> DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1008/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 31.03.98 <TRINTA E UM> DE MARÇO DE 1998, às 14:25 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por ELIAS SOARES DOS SANTOS contra R H CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA, executada e cujos bens são os seguintes:

- 20 (VINTE) MOLAS AUTOMÁTICAS PARA PORTA, MARCA COIMBRA, MODELO 453, COR-OURO, EM ESTADO DE NOVAS, NA CAIXA, AVALIADAS EM R\$-1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de dezembro de 1997. Eu.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém

9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 275/97
PRAZO: 20 <VINTE> DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1220/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 31.03.98 <TRINTA E UM> DE MARÇO DE 1998, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por JOAQUIM ALVES DA PAIXÃO, exequente, contra CARNES FRIOS E COMPANHIA E DORIVAL DE ALMEIDA, executados

e cujos bens são os seguintes: - 02 <DOIS> EXPOSITORES HORIZONTAIS, MARCA GELOPAR, EM VIDRO, 220 VOLTS, MODELO G H R B 150, Nº 49 e 50, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-600,00 CADA UM. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de dezembro de 1997. Eu.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA>, Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém

9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 276/97
PRAZO: 20 <VINTE> DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1026/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia

31.03.98 <TRINTA E UM> DE MARÇO DE 1998, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, N° 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por, **ANTONIO NASCIMENTO MACIEL**, exequente, contra **J R PAVIMENTO**, executado e cujo bem é o seguinte: - 01 <UM> ARMÁRIO EM CEDRO, MEDINDO PROXIMADAMENTE 2,50 M X 2,20, COM DEZ PORTAS E DUAS PLATEREIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), hora e local acima mencionado, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no local de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de dezembro de 1997. Eu,.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu,.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCI de Belém

9ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA N° 277/97 PRAZO: 20 <VINTE> DIAS PROCESSO: 9ª JCI-1436/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 31.03.98 <TRINTA E UM> DE MARÇO DE 1998, às 14:40 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, N° 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por, **MARIA JUREMA TAVARES DA LUZ E ANDREA TAVARES DE MATOS**, exequentes, contra **LEONILDA DA SILVA CARVALHO** (EXTERNO BOM JARDIM), executada e cujo bem é o seguinte: - 01 <UM> AUTOMÓVEL FORD/ESCORT, MODELO GLX 1.61, COR BEGE, A GASOLINA, CHASSIS-9BFZZZ54ZSB735032, PLACA - JUA 8060, ANO E MODELO 1995, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no local de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de dezembro de 1997. Eu,.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu,.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCI de Belém

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2013/97 PROCESSO N° 011-1741/96
A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 11.03.1998, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por **NILMA RODRIGUES BARRA** contra **SÉRGIO JÚLIO VIEIRA**, executada, nos autos do Processo 011-1741/96, a seguir discriminado:

*** UM FORNO PARA PADARIA TEDESCO, MODELO FT-130L, COM PORTA EM VIDRO, ESTRUTURA EM FERRO QUE SERVE DE PÉS, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.03.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,.....

(MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2026/97 PROCESSO N° 011-0732/95
A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.03.1998, às 13:13 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por **JOSÉ MARTINHO FERNANDES ALCANTARA**, executada, nos autos do Processo 011-0732/95, a seguir discriminado:

*** UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA CBT, MOD. 2105, ACIONADO POR MOTOR MERCEDES-BENZ OM-352, N° 740.012, SÉRIE N° 016.061, COM RASPADEIRA NIVELADORA MARCA CBT, MOD. SS-700, N° DE SÉRIE 0220, ANO 1983. AVALIADO EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

OBSERVAÇÃO: O SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ADALBERTO DACIER LOBATO, DECLARA, NESTE ATO, QUE O BEM ACIMA ESTÁ SEM MOTOR, SEM AS RODAS E SEM A BOMBA HIDRÁULICA, QUE FORAM ROUBADOS.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.03.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,.....

(MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2024/97 PROCESSO N° 011-0175/94
A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 06.03.1998, às 13:28 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por **SONIA MARIA LOBO DE ASSUNÇÃO**, executada, nos autos do Processo 011-0175/94, a seguir discriminado:

*** O DIREITO DE OCUPAÇÃO DO TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA, SITUADO NA TV VISCONDE DE SOUZA FRANCO, N° 72, ANTES 60, NESTA CIDADE, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 2.158 METROS QUADRADOS, DENTRO DE UM PERÍMETRO DE 218,10 M, TENDO A FORMA DE UM QUADRILÁTERO QUASE RETÂNGULAR, DEVIDAMENTE DEMARCADO COM SEUS RUMOS, DISTÂNCIAS E LIMITES. REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-D, FL.69, MATRÍCULA 69: AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 30.03.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,.....

(MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO N° 0046/97 COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa **VERSÁTIL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, (executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1292/97, em que é exequente **JORGE LUIZ OLIVEIRA DE LEO, CIDADÃO** a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS:
PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-180,00
MULTA: R\$-54,00
TOTAL DEVIDO: R\$-234,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos ONZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2133/97 PROCESSO 011-273/93
A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 26.02.98, às 13:02 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por **JOSÉ JORGE DA COSTA**, contra **AUTO VIAÇÃO ICOARACENSE LTDA**, executada, nos autos do Processo 011-273/93, a seguir discriminado(s):

**UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, A DIESEL NA COR BEGE, PLACA JTI-3077, RENAVAN 141561033, CHASSIS 9BM384098MB931241, ANO/MOD. 91/92, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-12.000,00.

**UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, A DIESEL, NA COR BEGE, PLACA JTI-7800, RENAVAN 141411090, CHASSIS 9BM384098MB900059, ANO/MOD. 91/91, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-12.000,00.

**UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, A DIESEL, NA COR BEGE, PLACA TTP-6348, RENAVAN 141411155, CHASSIS 9BM384098MB98851, ANO/MOD. 91/91, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-12.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-36.000,00.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 17.03.98, às 13:02 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO N° 0049/97 COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO N° 675/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa **M. P. ENGENHARIA LTDA**, (executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-675/97, em que é exequente **SIND. TRAB. IND. CONST. MOBILIÁRIO DE CASTANHAL**, CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-309,63 (TREZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS:
PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-303,53
CUSTAS: R\$- 6,10
TOTAL DEVIDO: R\$-309,63

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DOZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2147/97 PROCESSO-102/96
A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 02.02.98, às 13:10 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por **LUIZ CLAUDIO LOPES DA SILVA**, contra **ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA**, executada, nos autos do Processo 011-102/96, a seguir discriminado(s):

**UM LOTE DE TERRENO COM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N°, BAIRRO DO LIVRAMENTO, VILA DE ICOARACI, DISTRITO DE COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 70.000M², REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO NO LIVRO 2-UI, ÀS FLs. 177, MATRÍCULA 177, ONDE ESTÁ ASSIM DESCRITO: "UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA N° 25, (...) MEDINDO DEZESSEIS MIL BRASAS QUADRADAS(...)" AVALIAÇÃO R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

**OBS: REFERIDO IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A. Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 02.03.98, às 16:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO N° 0047/97 COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO 011-1354/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa **VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, (executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1354/97, em que é exequente **MIGUEL LIMA DE AGUIAR**, CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS:
PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-250,00
MULTA: R\$- 75,00
TOTAL DEVIDO: R\$-325,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DOZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

A 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO N° 0048/97 COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO 1378/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa **VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, (executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1378/97, em que é exequente **DENILSON DOS ANJOS RODRIGUES**, CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS:
PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-400,00
MULTA: R\$-120,00
TOTAL DEVIDO: R\$-520,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DOZE dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu,.....

(OSCAR MIRANDA), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0617

ANEXO

ANO CVI - 108º DA REPÚBLICA - Nº 28.615

BELEM, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1438, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 02 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 163.181,72 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20105.1300700212.128	34903300 34903000 31901400	032 032 032	80.348,06 10.875,84 11.822,00
20105.1307504282.130	34903900	032	707,82
20101.1307604471.525	34903900	032	3.000,00
20101.1307604471.533	34903000	001	26.408,00
61201.1307504284.073	34903000	061	30.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20105.1300700212.128	34903800 34903900 31901600	032 032 032	15.320,84 75.903,06 11.822,00
20105.1307504282.130	34903300	032	707,82
20101.1307604471.525	34903800	032	3.000,00
20101.1307604471.533	34903800	001	26.408,00
61201.1307504284.073	34903900	061	30.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 02 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 106.239,61 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02101.0100200022.004	31901100	008	1.201,81
02101.0100700242.005	34903900	008	71.037,00
37101.0100200022.017	31901100 34903900	010 010	29.145,00 4.856,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02101.0100200022.004	31901400 31909200	008 008	191,50 1.010,11
02101.0100700242.005	34903000	008	71.037,00
37101.0100200022.017	31900800 31901300 31901400 31901600 31909200 34903000	010 010 010 010 010 010	274,00 1.454,00 101,00 27.215,00 101,00 4.856,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a TAILOR-MADE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a efetuar os serviços de consultoria acompanhamento e instalação de equipamentos de informática no Arquivo Público.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

400091151018048002220420000001001150349039

FORO: BELEM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a empresa MULTISERVIC- LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de firmas especializada e autorizada para prestar serviços de engenharia no Arquivo Público do Pará.

VIGÊNCIA: 10 dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

400091151018048002220420000001001150349039

FORO: BELEM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES.

DISPENSA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 411 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

Servidor : JOSÉ ARNALDO DE ALMEIDA

Matrícula : 0716030-024

Cargo : Agente Administrativo

Motivo : A pedido

Data : A contar de 01.08.97

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Arq JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. XV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o parecer da Coordenação Jurídica, para aquisição de peças sacras da coleção do Dr. Abelardo Santos, no valor de R\$-382.450,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 2566/97-SECULT), tramitando neste órgão.

Em, 16 de dezembro de 1997.

JAIME BIBAS
Secretário Adjunto

RATIFICO a presente dispensa de licitação pelas razões acima expostas.

Em, 16 de dezembro de 1997.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Dr. JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inc. IIc/c art. 13, inc. VII, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenação Jurídica, para contratação da firma LINK DA AMAZÔNIA, para o serviço de restauração do Teatro Experimental Waldemar Henrique, no valor global de R\$ 90.232,00 (noventa mil, duzentos e trinta e dois reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 2602/97-SECULT), tramitando neste órgão.

Em, 16 de dezembro de 1997

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas

Em, 16 de dezembro de 1997

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

COLINA S/A. AGROPECUÁRIA

COLINA S/A AGROPECUÁRIA - CEC/MF 04.987.32/0001-50 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Em 30/04/96, às 9:00hs no sede social, à Rodovia BR-316, Km 01 Nº 4055, Ananindeua (PA), reuniu-se o Conselho de Administração, presentes todos os membros Roberto Dedini - Presidente, Dálio Cardinalli Dedini - Vice Presidente, Elisebeth Dedini Hardin, Janete Dedini e Anelise Dedini Lardio, Mentores Assunção e Presidência da Reunião o Sr. Roberto Dedini, que declarou aberto os trabalhos sobre a eleição dos membros para compor a Diretoria da Sociedade, propondo fossem preenchidos apenas os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e do Diretor Superintendente, proposta esta aprovada por unanimidade. O Conselho por votação unânime reelegeram com mandato para o biênio 1996/1997: Diretor Presidente: Sr. Roberto Dedini; Diretora Vice Presidente Sra. Dálio Cardinalli Dedini; Diretor Superintendente Sr. Genelmo Dineito Hardin. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. O texto integral da presente ata, está lavrada em livro próprio e arquivado no JUCEPA sob o nº 960007903, por despacho de 19/05/96

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
Despachos de 15 de Dezembro de 1997 a 15 de Dezembro de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0408751 C PEREIRA DAMACENO, 97/0426445 E M C TEIXEIRA, 97/0426417 ESPRITO SANTO LIMA DOS SANTOS, 97/0428367 A C SILVA LIMA, 97/0428626 M G L CARVALHAL, 97/0429118 Z S B DE OLIVEIRA, 97/0429215 A DE SOUSA CHURRASCARIA, 97/0429231 CONCEICAO DE MARIA CA MPO, 97/0429681 MARCO ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, 97/0429819 W M COSTA COMERCIO, 97/0429894 D M P SALAZAR, 97/0430558 A F DE OLIVEIRA LUNIFICANTES, 97/0431007 E DIVONE GONCALVES DE SOUSA, 97/0431112 J F R SILVA, 97/0431147 J D BITENCOURT, 97/0431295 F C NOBRE, 97/0431570 M P ASSUNCAO ELETRADOMESTICOS, 97/0431759 E S RAIO L, 97/0431783 J F S OLIVEIRA: *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0421478 J SOUSA OLIVEIRA COMERCIO ME, 97/0426798 T C S FREITAS ME, 97/0429703 V LOPES FERREIRA ME, 97/0430434 J MARTINS DE HOLANDA ME, 97/0430531 M E LOPES DE SOUZA, 97/0431376 K N ASSIS: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0395620 DENTAL RECORD LTDA, 97/0406690 EXTRAP SOCIEDADE DE SERVICOS LTDA, 97/0417357 J W EDITORA DE MARKETING LTDA, 97/0417632 SUSHI & SASHIMI BLUM MARLINCOMERCIO LTDA, 97/0419520 S D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD, 97/0420595 H C J GARCIA REPRESENTACOES E COMERCIO LTD, 97/0422458 COLOMBIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 97/0423594 FORMOSA P OBTOS LTDA, 97/0427301 ARAUJO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0428316 FRIGOUT INTERMEDIACAO E COMERCIO LTDA, 97/0428669 MENSAGENS CARINHO SERVICOS LTDA, 97/0428944 FREE SHOP LTDA, 97/0429088 POLLO INFORMATICA LTDA, 97/0429746 PROJEBEL SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAOES LTDA, 97/0430655 TECH SERVICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0431023 FRANCO & QUEIROZ LTDA, 97/0431341 PANIFICADORA NORDESTE LTDA, 97/0431481 COMERCIO E SERVICO PARAENSE LTDA, 97/0431678 R REYS DE AGUIAR MORAIS & CIA LTD: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 97/0380143 SERVITEC SERVICOS TECNICOS LTDA ME, 97/0389990 CRIS MAR PESCA CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 97/0404468 AMAZON FISH PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA, 97/0406231 MAJO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, 97/0413270 INDUSTRIA E COMERCIO SALSAR LTDA, 97/0417657 FOTO VEJA LTD, 97/0417894 DELMAR DESPACHO S E LEGALIZACOES MARITIMAS LTDA ME, 97/0420129 PLANO E ACAD ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA, 97/0424035 NAMAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, 97/0424043 NAMAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, 97/0428650 FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0430361 BORSOI VESTUARIO E COSMETICOS LTD A - ME, 97/0430485 AGRITEC AGRO ELETRICA LTDA, 97/0430493 NEUROCLINICA LTDA, 97/0430728 AGROPECUARIA SANTA MARIA LTDA, 97/0430949 COMERCIAL MOTOCENTER LTDA, 97/0430957 SISTEMA CARAJAS DE COMUNICACOES LTDA, 97/04309745 TRATORCENTER TRATORES E PECAS LTDA, 97/0431180 MINER MOVEIS LTDA, 97/0431503 ITAPOA CONSTRUCOES LTDA, 97/0431864 BRILHO JOIAS LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 97/0426160 POTENTIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***: 97/0414226 TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA, 97/0426127 PLANAVE NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 97/0426685 CORIN COMERCIO DE COURO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 97/0431228 WINNER MOVEIS LTD A: *** Sociedade Anonima - SA: Constitução ***: 97/0430809 AGROPECUARIA MACISA SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0409532 CENTENOR EMPREENDIMIENTOS SA, 97/0427670 VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUARIA SA, 97/0429797 AGROPECUARIA BAIXO ANAZONAS S/A, 97/0430663 BETA BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPACENSE SA: *** Microempresa: Enquadramento ***: 97/0431384 K N ASSIS: *** Documentos em E X I B I T O: ***: 97/0390432; 97/0420382; 97/0423934; 97/0425333; 97/0425457; 97/0426704; 97/0427077 97/0427522; 97/0427700; 97/0427719; 97/0428006; 97/0428430; 97/0428448; 97/0428454; 97/0428480; 97/0428839; 97/0429142; 97/0429169; 97/0429193; 97/0429266; 97/0429746; 97/0429959; 97/0430108; 97/0430191; 97/0430213; 97/0430388; 97/0430442; 97/0430620; 97/0430647; 97/0430698; 97/0430892; 97/0430922; 97/0430981; 97/0431074; *****

Autorização e Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativo-Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição resolve Declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do Sistema **ROMULO MAIORANA DE COMUNICACAO** na veiculação de produto editorial gráfico "EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO", com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de dezembro de 1997

Maria Suely Azero de Oliveira
Diretora Administrativo-Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, resolve ratificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do Sistema **ROMULO MAIORANA DE COMUNICACAO** na veiculação de produto editorial gráfico "EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO", com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de dezembro de 1997
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 082/97.

MODALIDADE: Carta Convite nº 064/97-CEL.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Firma C & N Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Reforma das partes metálicas incluindo defensas e elétricas das passarelas localizadas na Av. Almirante Barroso em frente ao 24 Bis, no Pestalozzi, na Escola Estadual Lauro Sodré e próxima a ETPF, além da implantação de 300 m de defensas e manutenção na parte elétrica da passarela situada em frente a prefeitura de Ananindeua.

VIGÊNCIA: Início - 16.12.1997 Término - 15.02.1998

VALOR GLOBAL: R\$ 89.986,72 (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0021 Administração Geral
3008 Ampliação e melhoria da capacidade instalada
349051 Obras e Instalações
Fonte: 061 Recursos próprios

FORO: Belém/Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 1086/97-DS/DAS/CA/DIRH

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o senhor João Waldemir Sampaio, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe do Posto de Serviço em Icoaraci.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10.12.97.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Superintendente, em 15 de dezembro de 1997.

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 083/97

MODALIDADE: Tomada de preço nº 08/97-CEL

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Empresa F.E - Serviços Técnicos Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de placas de sinalização de Trânsito, de conformidade com as quantidades e especificações técnicas inseridas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: Início: 15.12.97 Término: 14.01.98

VALOR GLOBAL: R\$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0021 Administração Geral
4040 Gestão Administrativa
349039-00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos próprios

FORO: Belém/Pará

DATA DA ASSINATURA: Belém, 15 de dezembro de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

João Batista Figueira Marques

ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PUBLICADA NO DOE 28601, de 27.11.97

ONDE SE LÊ: CARTA CONVITE Nº 064/97-CPL

LEIA-SE CORRETAMENTE: CARTA CONVITE Nº 064-A/97-CPL

Belém, 16 de dezembro de 1997

Arnaldo Rente de Oliveira

Presidente da CPL

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - C.G.C. Nº 83.307.694/0001-31-EMPRESA BENEFICIÁRIA DO INCENTIVO FISCAL DA AMAZONIA - FINAMATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1997. As 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 1997, na sede social da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A, a Rua Senador Manoel Barata, 718 - sala 904-C, Comércio, Belém, PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em sua totalidade. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, que convidou a mim LUIS GUILHERME DUBEUX PONTES para secretário. Abriu a reunião, disse o Presidente que a finalidade desta era deliberar sobre aumento do capital social da empresa, no valor de R\$ - 574.500,00, em ações preferenciais da classe "B", sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 0,04 cada uma, com participação integral nos resultados da empresa a serem subscritas e integralizadas pelo Grupo Empreendedor Esclareceu o Presidente, que o Conselho Fiscal da Empresa, não foi instalado, pelo que não há pronunciamento do mesmo. Em seguida, foi posta a matéria em discussão verificando-se a sua aprovação unânime, sendo autorizada a emissão das ações e a matéria elaboração do correspondente Boleto de Subscrição. Suspensa a sessão pelo tempo suficiente a adoção necessária, na reabertura com a presença de todos os Conselheiros verificou-se a vista do Boleto de Subscrição, que em anexo passa a fazer parte integrante desta Ata, a subscrito total de R\$ - 524.500,00 em ações preferenciais da classe "B", nominativas, sem valor nominal, pela SOLARIS EMPREENDIMENTOS S/A, empresa com sede e foro à Rua Feliciano José de Farias, 45, 6º andar, sala 601, Boa Viagem Recife/PE. Inscrita no C.G.C. M/F nº 11.522/323/0001-81, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº 000.722.854-34, que subscreve e integraliza R\$ 524.500,00 em ações preferenciais da classe "B", nominativas, ao preço de emissão de R\$ 0,04 cada uma. Esclareceu o Presidente, que os demais acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, apresentaram suas cartas renúncias ao direito de preferência, conforme correspondências existentes na sociedade. A seguir o Presidente disse que o Limite de Capital Autorizado permanece no valor de R\$ 35.000.000,00 e que o Capital Social Subscrito e Integralizado que era de R\$ 20.158.959,319 após a presente emissão passa a ser de R\$ 20.681.459,20, dividido em 501.611,02 ações ordinárias, sem valor nominal, sendo: a) 299.500,618 ações ordinárias da classe "A" conversíveis, b) 114.656,319 ações preferenciais da classe "A", e c) 88.354,187 Ações Preferenciais da classe "B". Aprovadas todas as deliberações acima mencionadas, por todos os presentes, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão para a lavratura da Ata, a qual foi lavrada, lida e achada conforme, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando - se cópias autênticas para os fins legais. Belém/PA, 05 de dezembro de 1997. ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente, Luiz Guilherme Dubeux Pontes - secretário, e Maria Cristina Dubeux Pontes Tavares de Melo - Conselheira. Confere com original. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - PRESIDENTE.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - SUBSCRITOR 1) SOLARIS EMPREENDIMENTOS S/A com sede e foro à Rua Feliciano José de Farias, 45 5º andar, sala 502, Boa Viagem Recife/PE, inscrita no C.G.C. nº 11.522.923/0001-68, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº 000.722.854-34, QUANTIDADE DE AÇÕES 13.112.500, VALOR R\$ 524.500,00, Belém/PA, 05 de dezembro de 1997. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - DIRETOR PRESIDENTE - RENE FEIJÓ DE PONTES NETO - DIRETOR SUPERINTENDENTE - Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7001269,2 em 15/12/97 - Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO COREN-PA Nº 47/97

Dispõe sobre o pagamento das taxas de anuidades serviços prestados, referentes ao exercício de 1998 para pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do Sistema COFEN x COREN's.

A Presidente do Conselho Regional de enfermagem do Pará, no uso da sua competência legal e regimental, cumprindo deliberação do Plenário em sua 29 Reunião Extraordinária;

Considerando a competência do Conselho Regional, prevista na Lei nº 5.905 de 12.07.73, Art 15, Inciso XI;

Considerando a vedação contida no Art. 3º da Lei nº 7.789, de 03 de Julho de 1989;

Considerando o advento da medida Provisória 1549 em sua 35ª reedição datada de 6 de novembro de 1997.

DECIDE:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades em R\$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais) para o Quadro I, em R\$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais) para o Quadro II em R\$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais) para o QUADRO III

Art. 2º - O pagamento das anuidades poderá ser efetuada em taxa única, com desconto de 10% (DEZ POR CENTO) no mês de Janeiro, 8% (OITO POR CENTO) no mês de Fevereiro e 5% (CINCO POR CENTO) no mês de Março de 1998.

Art. 3º - As anuidades poderão ser pagas em até 03 (TRÊS) parcelas de igual valor, somente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, sem desconto e sem acréscimo, desde que requeridas no prazo máximo de 28/02/98.

Parágrafo Único - A última parcela, concedida pelo COREN, não poderá ultrapassar 30/12/98.

Art. 4º - O valor da anuidade de Pessoa Jurídica é de R\$ 227,70 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos);

Art. 5º - Fixar os Valores dos Serviços prestados a Pessoa Física e Jurídica a serem cobrados no exercício de 1998, conforme especificação abaixo:

- INSCRIÇÃO COM ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO (franquia provisória):

EMOLUMENTOS	R\$ 18,20
CÉDULA F.P	R\$ 22,70
OUTROS	R\$ 9,10
TOTAL	R\$ 50,00

- INSCRIÇÃO COM DIPLOMA E/OU CERTIFICADO - ID

EMOLUMENTOS	R\$ 18,20
CARTEIRA	R\$ 27,30
CÉDULA	R\$ 22,70
OUTROS	R\$ 9,10
TOTAL	R\$ 77,30

PRORROGAÇÃO DE F.P	R\$ 22,70
PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	R\$ 22,70
TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO	R\$ 27,30
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 18,20
CERTIDÃO	R\$ 18,20

EMISSÃO DE 2ª VIA	
CARTEIRA	R\$ 54,60
CÉDULA ID	R\$ 45,50
CÉDULA DE F.P	R\$ 36,40
CERTIFICADO DO RESP. TÉCNICA	R\$ 45,50

INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA QII QIII QIII	
EMOLUMENTOS	R\$ 18,20
OUTROS	R\$ 22,70
TOTAL	R\$ 40,90

- CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTE DE ENFERMAGEM

EMOLUMENTOS	R\$ 18,20
CÉDULA DE AUTORIZAÇÃO	R\$ 22,70
OUTROS	R\$ 9,10
TOTAL	R\$ 50,00

- REGISTRO DE EMPRESA

EMOLUMENTOS	R\$ 45,50
CERTIFICADO/EMPRESA	R\$ 45,50
CERTIFICADO/RESP. TÉCNICA	R\$ 45,50
TOTAL	R\$ 136,50

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem;

Art. 7º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e, publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém, 24 de novembro de 1997

Dinêa Maria da Silva

Secretária

COREN-PA 32.396

Lúcia Helena M.T. Monteiro

Presidente

COREN-PA 19.354

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos da área de hotelaria. 1) O material, objeto da Tomada de Preço acima citada, destina-se ao Centro de Formação Profissional de Belém. 2) A data limite para a compra do Edital será a partir do dia 05 até o dia 09. JAN.1998, na sede da Administração Regional do SENAC, localizado à Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Edifício Orlando Lobato, 3º andar, no horário: 08 às 11:00h e das 14:00 às 19:00h; 3) O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação - exigida no Edital - será às 16:00h do dia 16. JAN.98, no Centro de Formação Profissional "Armando Martins Corrêa Pinto", localizada na Av. Serzedelo Corrêa, 279; 4) O recebimento e abertura dos envelopes com as propostas - das empresas habilitadas - será no dia 26. JAN.98, impreterivelmente, às 16:00 horas no endereço indicado no item 3); 5) Preço do Edital: R\$50,00 (CINQUENTA REAIS); 6) Os interessados poderão obter maiores informações no endereço citado no item 3 ou pelos telefones (091)212-3055 ou (091)212-3056 - Fax Símla: (091)241-5528 no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 19:00h - Belém/PA.

PUBLIQUE-SE
WALDIR NUNES DE A. ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO Nº 028/97. Representação nº 032/92. Representante: MMSH. Representado: Advogado CBS. Relator - Dr. José Rubens Barreiros Leão. Ementa: I - A competência para punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete ao Conselho Seccional cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta foi cometida perante o Conselho Federal. Inteligência do artigo 70, e § 2º da Lei 8.906/94; II - Comete infração disciplinar, prevista no artigo 34, XIX, do Estatuto, o advogado que recebe honorários e não presta os serviços contratados; III - A compensação por serviços anteriores a contratação, só é permitida quando houver prova da prestação dos serviços, do ajuste do preço e da inadimplência do cliente; IV - manter sociedade de Advogados em desacordo com os critérios estabelecidos em Lei, constitui infração disciplinar prevista no artigo 34, II, do Estatuto. Vistos, etc. Acórdão dos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, por maioria de votos, julgar procedente a Representação, aplicando-se ao Representado a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, com base no artigo 37, I e § 1º do Estatuto, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão, vencidos os Drs. Francisco Brasil Monteiro que julgava improcedente, Miguel Vilhena e Domingos Emmi que julgavam parcialmente procedente, Sala das Sessões Plenárias da OAB/PA, 23 de Outubro de 1997, 175/97. Representante: S.M.B. Representada: Dra. M. de N.C. Relator - Dr. Domingos Emmi. Ementa: Locupletamento ilícito. Advogado que recebe, na qualidade de mandatário judicial, quantia pertencente a seu constituinte, mas não a entrega, retendo-a. Configuração das infrações aos Incisos XX e XXI, acoplado o inciso XXI ao § 2º do artigo 37, todos da Lei 8.906/94. Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando a prazo indeterminado até a efetiva prestação de contas, monetariamente atualizável. Vistos, relatados, etc. Acórdão, os senhores juízes do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por unanimidade de votos, julgar procedente a Representação, nos termos do voto do Relator. Sala de Sessões Plenárias da OAB/PA, 06 de novembro de 1997. aa) Domingos Emmi. Relator. **ACÓRDÃO Nº 030/97.** Representação nº 071/92. Representantes: MTL de F. e MTL de F. Representada: Advogada M. do S.N.R. Relator - Dr. Nelson Souza. Ementa: Perda de prazos judiciais. Prejuízo ao interesse confiado pelo cliente ao patrocínio do Advogado. Caracterização de abandono da Causa antes de decorridos 10 (dez) dias da comunicação da Renúncia. Configuração de infração prevista no artigo 34, IX e XI da Lei 8.906/94, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e OAB). Vistos, etc. Acórdão dos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PARÁ, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, em Sessão realizada no dia 23 de outubro de 1997, em julgar procedente a Representação e aplicar à Advogada Representada a sanção disciplinar de Censura. **ACÓRDÃO Nº 031/97.** Representação nº 78/95. Representante - L.T.R.Jr. Representado - Advogado W.B. de P. M. Jr. Relator - Dr. Luiz Gonzaga Neto. Ementa: Inexistência de ocorrência de transgressão do Representado ao Estatuto da OAB, bem como ao Código de Ética, é de ser acolhido o parecer do eminente Conselho Seccional e determinado o arquivamento da Representação. Decisão unânime. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Representação de nº 078/95, os Exmos. Juízes componentes do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, a unanimidade de votos, determinaram o arquivamento da vertente Representação, nos termos do voto do Relator, fazendo parte integrante deste as razões de voto de fls. 72/75. Sala de Sessões Plenárias da OAB-PARÁ, 23 de Outubro de 1997. aa) Nelson Souza, Relator/Membro do TED-PA. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 032/97. Representação nº 94/96. Representante - Dr. J.W.M. da F. Representado - Dr. E.F. da S. C. Relatora - Dra. Ana Maria Rodrigues Barata. Ementa: Advogado que no regular exercício da profissão, onde no curso da Ação de Execução é aliado da transação entre reclamante e reclamado, sem seu conhecimento, e consequentemente expressa repúdio por tal procedimento, eu entendo ser patrocinado por advogado da reclamada, não incide em conduta atípica ou crime de calúnia contra este. Inexistência de infração disciplinar perante a Lei 8.906/94, que regula o exercício da profissão de Advogado. Existência de duplicidade de processo pelo fato já julgado em outra Representação. Configuração de coisa julgada administrativa no primeiro processo. Aplicabilidade do princípio da *non bis in idem*. Vistos, relatados, etc. Os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, por unanimidade de votos, julgam improcedente a Representação. Sala de Sessões Plenárias da OAB/PA, 23 de Outubro de 1997. aa) Ana Maria Rodrigues Barata. Relatora Designada. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente. Belém, 15 de dezembro de 1997. **ACÓRDÃO Nº 033/97.** Representação nº 167/96. Representante - V.M.P. Representado - Advogado T.S.S. Ementa: Retenção abusiva de autos. Não intimado, regularmente, o advogado a devolver os autos do processo que reteve em seu poder, excedendo o prazo legal, não se configura infração disciplinar de retenção abusiva de autos, prevista no art. 34, XXII da Lei nº 8.906/94 de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e OAB), mas, a declaração do Advogado de entrega dos autos judiciais ao cliente, enseja a instauração de processo disciplinar de ofício para apuração do fato. Acórdão dos Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade de votos, nos termos do voto e adendo do Relator feito oralmente em Sessão de julgamento realizada no dia 27 de novembro de 1997, em julgar improcedente a Representação e determinar o seu arquivamento, decidindo também, pela instauração de processo disciplinar de ofício contra o advogado Representado, para apuração de infração ao Código de Ética Profissional do Advogado, Seção IV, "Relações Pessoais com o cliente", I, alínea "b" ("não entregar autos judiciais ao cliente"), na forma do artigo 72, da Lei 8.906/94. Sala de Sessões Plenárias da OAB/PA, 27 de novembro de 1997. aa) Nelson Souza, Relator/Membro do TED-PA. Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente do TED-PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
AVISO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - Cujo o objetivo é aquisição de 01 (um) Veículo tipo Caminhão Basculante OKM, abertura dia 05/01/97 às 10:00 horas, informação pelo fone 744-1558, Edital Valor 100,00 (Cem reais). Santa Izabel do Pará, 16/12/1997 - Paulo Cavalcante - Presidente - CPL.

AVISO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97 - Cujo o objetivo é aquisição de 01 (um) Veículo tipo Caminhão com Carroceria OKM, abertura dia 05/01/97 às 11:00 horas, informação pelo fone 744-1558, Edital Valor 100,00 (Cem reais). Santa Izabel do Pará, 16/12/1997 - Paulo Cavalcante - Presidente - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS 003/97 - FONTE DE RECURSOS - SUDAM/MPO - OBJETO - Construção de 01 Galpão para Armazenagem de Produtos Agrícolas, medindo 1.500 m2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** - 30.12.97 ÀS 10:00 horas - LOCAL - Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA. Av. 7 de Setembro 555, Centro, Garrafão do Norte, 15 de Dezembro de 1997 - NELI OLIVEIRA - Prefeita Municipal.
OBS: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS 004/97 - FONTE DE RECURSOS - PRONAF/Ministério da Agricultura - OBJETO - Aquisição de um Veículo utilitário (Caminhão médio). **ABERTURA DAS PROPOSTAS** - 30.12.97 ÀS 12:00 horas - LOCAL - Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA. Av. 7 de Setembro 555, Centro, Garrafão do Norte 15 de Dezembro de 1997 - NELI OLIVEIRA - Prefeita Municipal.
OBS: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais)

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A CGC/MF Nº 01.087.692/0001-10
EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1997. Aos (vinte e um) 21 dias do mês de novembro de 1997, às 16,00 horas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 904 B, Comércio, Belém/PA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Vale do Itaipavas Agropecuária S/A, em sua totalidade, conforme se constata pelas assinalaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando a Sociedade dispensada portanto da convocação por editais de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Nº 6404/76. A presidência dos trabalhos foi assumida pelo acionista JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, que convidou a mim, acionista RENE FEIJÓ DE PONTES NETO, para Secretário, constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente solicitou de mim, Secretário que procedesse a leitura da carta - convite que foi endereçada a cada um dos acionistas que tem o seguinte teor: "Senhores Acionistas, ficam V. Sas., convidados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de novembro de 1997, às 16,00 horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 904 B, Comércio, Belém/PA, ocasião em que serão discutidos e votados a elevação do Capital Social, mediante incorporação de crédito de acionista e consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, Belém/PA, 20 de outubro de 1997, ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Diretor Presidente. Esclareceu o Sr. Presidente que cumpria aos senhores acionistas deliberarem sobre o aumento do Capital Social, conforme registros existentes na contabilidade, na ordem de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Assim deveriam deliberar sobre a consequente emissão de mais 205.000 ações ordinárias conversíveis, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00(hum real), a serem subscritas e integralizadas pela acionista SOLARIS EMPREENDIMENTOS S/A, com sede e foro à Rua Feliciano José de Farias, 45, 6º. andar, sala 601, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CGC/MF Nº. 11.522.323/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado em Recife/PE, portador do CGC/MF Nº. 000.722.654-34, que subscreve e integraliza 205.000 ações ordinárias conversíveis, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00(hum real), perfazendo um total de R\$205.000,00(duzentos e cinco mil reais), conforme registro existentes na contabilidade. Com a palavra o Sr. Presidente disse que, com a subscrição ora aprovada, o Capital Social que era de R\$ 40.925.082,51 passa a ser de R\$ 41.130.082,51, alterando-se a redação do Artigo Quinto do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO QUINTO:** O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 41.130.082,31, divididos em 41.130.082 ações, nominativas, sem valor nominal, sendo: a) 39.504.104 ações ordinárias conversíveis; e, b) 1.625.978 ações preferenciais nominativas classe "A". Informou o Sr. Presidente que foram aprovados todos os assuntos, tratados nesta Assembleia Geral Extraordinária, facultando a palavra a quem dela quisessem fazer uso e na ausência de pronunciamento, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Disse ainda o Sr. Presidente, que a Ausência de pronunciamento do Conselho Fiscal, devia - se ao seu funcionamento de caráter não permanente. Reabertos os trabalhos no mesmo local e na presença de todos, foi a mesma lida em voz alta, aprovada e assinada pelos acionistas, dela se tirando cópias para os fins legais. Belém / PA, 21 de novembro de 1997, ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente - RENE FEIJÓ DE PONTES NETO, Secretário. Demais Acionistas: José Guilherme Debeux Pontes, Luis Guilherme Debeux Pontes, Maria Cristina Debeux Pontes Tavares de Melo, Paulo Guilherme Debeux Pontes e, Solaris Empreendimentos S/A. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Presidente.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS CONVERSÍVEIS
SUBSCRITOR: Solaris Empreendimentos S/A, com sede e foro à Rua Feliciano José de Farias, 45, 6º andar, sala 601, Boa Viagem, Recife / PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.522.323/0001-61, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife /PE, portador do CGC/MF Nº 000.722.654-34 - **QUANTIDADE DE AÇÕES:** 205.000 - **VALOR:** R\$ 205.000,00. Belém/PA, 21 de novembro de 1997. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Dir. Presidente - RENE FEIJÓ DE PONTES NETO - Dir. Superintendente. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7001271,2 em 15/12/97 - Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVENIO/ASI/PAG Nº 009/97

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CORDEIRO NETO
OBJETO: APOIO PARA CONCLUSÃO DO POSTO DE SAÚDE "IRMÃ LAURA" E TREINAMENTO DA EQUIPE QUE FARÁ O ATENDIMENTO:
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35201.1508104864.094, NATUREZA DA DESPESA 349043.00
NOTA DE EMPENHO Nº 681 FONTE DE RECURSOS: 001
FÓRO: BELÉM
DATA: 08/12/97
ASSINATURAS: EMANUEL GONÇALVES MATOS
PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL

DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CORDEIRO NETO

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS SETEMBRO/97

NOME DO SERVIDOR: EMANUEL G. MATOS
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 12 a 15/09
QUANTIDADE: 04 (QUATRO)
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL G. MATOS
LOCAL: ALTAMIRA
PERÍODO: 20/09
QUANTIDADE: 01 (UMA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO GRATUITA

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/ SINDISPONSTA
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, PARA FINS EXCLUSIVAMENTE SOCIAIS
VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS)
REPRESENTANTES: MÁRIO RAMOS RIBEIRO - PRESIDENTE /BANPARÁ
ROBERTO PAULO AMORAS - DIRETOR /BANPARÁ

JONES F. SARMENTO - PRESIDENTE/SINDISPONSTA
LAURO COELHO - TESOUREIRO/SINDISPONSTA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 070/97-DIÁRIAS DE 12/12/97

NOME DOS SERVIDORES: ABILTO AUGUSTO VELHO DA CRUZ
DENNY LOPES SERRUYA
LOCAL: TUCURUI
PERÍODO: 12 a 15/12/97
QUANTIDADE: 04 QUATRO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 071/97 de 15 de DEZEMBRO 1997

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS/97

NOME DOS SERVIDORES: ROSEMARY TORRES DA SILVA (PRESIDENTE)
MARCILIA: 5707609-020
DEBORA OLIVEIRA DE MORAES (MEMBRO)
MARCILIA: 5707269-027

PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS (MEMBRO)
5739454-017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EMANUEL MATOS
PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 057/97

NOME DO SERVIDOR: ABILTO AUGUSTO VELHO DA CRUZ
MATRÍCULA: 5757428-015
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35201-PROJETO ATIVIDADE:1500700214093
CÓDIGO DE DESPESA: 3490.36 - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 013
CÓDIGO DE DESPESAS: 3490.39 - R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 150814864.094 - CÓDIGO DE DESPESAS 3490.32
R\$ 100,00 (CEM REAIS) FONTE DE RECURSOS: 001
PRazo: 60 (SESSENTA DIAS)

EXTRATO DE PORTARIA Nº 057/97 - ASI/PAG

PUBLICADA NO D.O.E. de 04/11/97 SOB O Nº 28584

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 057
LEIA-SE: PORTARIA Nº 057-A

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS DE JULHO/97

NOME DO SERVIDOR: EMANUEL G. MATOS
LOCAL: OXIGIMINA/PORTO Trombetas/SANTARÉM
QUANTIDADE: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 18 a 21/07

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS DE MAIO /97

NOME DO SERVIDOR: EMANUEL G. MATOS
LOCAL: MANAUS
PERÍODO: 28 a 30/05
QUANTIDADE: 2 e 1/2

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 068/97

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE JESUS BELTRÃO ROSAS ROCHA
MATRÍCULA: 0025127-034
VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
P.T.REIS: 35201150814864.094
CÓDIGO DE DESPESA: 3490.08
FONTE DE RECURSO: 001
PRazo: 22 DIAS

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 143/97

EXPEDIENTE DE 03.12.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 97.7992-0
AUTOR : TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA
Advogado: Saídy Mercês dos Santos Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 100/125 e 137/138, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.4265-9
AUTOR : ANTONIO MÁXIMO RODRIGUES E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1-Sobre a litispendência alegada pelo INSS às fls.148/149, manifestem-se os autores, no prazo legal. 2-Reitere-se ofício de fls.146, quanto aos autores, cujos processos administrativos de cessação de benefícios não foram trazidos aos autos pelo INSS, tendo em vista que somente 4(quatro) processos(em cópias) vieram acompanhando a petição de fls.148/149. 3-Intimem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.886-6
AUTOR : CARLOS SÉRGIO FERREIRA PINHEIRO E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
AUTOR : ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA
Advogado: João Luiz Wariss de Araújo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 95.1640-0
AUTOR : LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.3192-4
AUTOR : MARIA DA GLÓRIA MOTA QUEIROZ E OUTROS
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.5431-2
AUTOR : PAULINA PENICHE RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.5276-1
AUTOR : ELBA SANTOS TAVARES E OUTRO
Advogado: Francisco Genésio Bessa de Castro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 21/27, manifestem-se as autoras, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "1-Recebo a(s) apelação (ões) de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal."

Nº 96.4945-9
AUTOR : MARILEA GUTERRES FIGUEIREDO E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos Ferreira Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.5714-1
AUTOR : ADERVAL DA SILVA MARTINS E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.3124-6
AUTOR : WALDEMAR PORFÍRIO DE LIMA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.3401-7
AUTOR : JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Nº 97.3402-0
AUTOR : ROBERTO FERREIRA ROCHA NETO E OUTROS
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca

Nº 97.3404-5
AUTOR : PASCOAL SILVA NASCIMENTO FILHO E OUTROS
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "Sobre a(s) contestação (ões), de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se."

Nº 94.5646-0
AUTOR : ANA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.6559-2
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO
Advogado: Maria Emília Rebelo de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
RÉU : LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS
Advogado: José Acreano Brasil

Nº 97.3053-8
AUTOR : ONEIDE DE MELLO BASTOS E OUTROS
Advogado: Antônio Ferréira Magalhães
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.3427-7
AUTOR : PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.3637-0
AUTOR : BENEDITO ALVES E OUTROS
Advogado: Antônio Ferreira Magalhães
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.3981-6
AUTOR : ANTONIO SALUSTIANO BARBOSA
Advogado: Maria José de Sousa Nascimento
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.4177-3
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Haroldo Souza Silva
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Advogado: Maria Luísa G. Pereira de Sousa

Nº 97.4208-4
AUTOR : MARIA JOSÉ DE SOUZA MARTINS E OUTRO
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.4790-3
AUTOR : OSVALDO SEBASTIÃO CALLADO DE FIGUEIREDO E OUTRO

Advogado: Ângela da Conceição Palheta Bezerra
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.4795-7
AUTOR : ADILSON ASSUNÇÃO
Advogado: Ângela da Conceição Palheta Bezerra

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.4896-0
AUTOR : JOÃO FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: Jane Souza de Araújo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.4920-2
AUTOR : ELIZABETH DE MELO COSTA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia de Melo Carramanno
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.4941-9
AUTOR : ABDON GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Alin Sílvia Afonso Garcia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.5085-9
AUTOR : OSMAR COSTA REIS
Advogado: Maria das Graças de Souza Cristino
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.5551-7
AUTOR : JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA LOBO E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.5934-5
AUTOR : CONSTÂNCIA MONTEIRO GONÇALVES
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.6038-8
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF-PA
Advogado: Veracildes de Almeida Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 97.6168-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.6169-7
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.6207-1
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Haroldo Souza Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Nº 97.6211-7
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Haroldo Souza Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Nº 97.6625-3
AUTOR : EDYR DE BRITO ALVES E OUTROS
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. Mattos

Nº 95.7521-0
AUTOR : JOSÉ BENEDITO LOUZEIRO LOPES
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1-A Distribuição para que seja efetuada a troca de classe nos termos da Circular GAVIP nº022, de 12.11.96 do TRF/1ª Região. 2-Cite-se a executada para os termos do art. 730 do CPC. 3-Expeça-se mandado determinando que a executada proceda à incorporação do índice de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento) no provento do exegente. 4-O pedido de expedição de Precatório Requisitório está prejudicado, por extemporâneo. 5-Intime-se.

Nº 95.7526-1
AUTOR : DÁRIO MAUÉS MERCA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1-A Distribuição para que seja efetuada a troca de classe nos termos da Circular GAVIP nº022, de 12.11.97 do TRF/1ª Região. 2-Cite-se a executada para os termos do art. 730 do CPC, como requerido às fls. 116, item nº 01. Os demais pedidos estão prejudicados. O do item nº 02, por já existir determinação neste sentido (item nº02 do despacho de fls. 114), e o de nº 03, por extemporâneo. 3-Intime-se.

Nº 96.6176-9
AUTOR : JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES E OUTROS
Advogado: Dorival Indias de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 70/75, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 97.3394-0
AUTOR : DAMIÃO CARDOSO E OUTROS
Advogado: José Cândido Ribeiro Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 103/107, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos

autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 92.1261-2
AUTOR : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.1625-7
AUTOR : JOÃO BATISTA COSTA SANTOS E OUTROS
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 281/302, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1743-1
AUTOR : WALDOMIRO SANTOS DE CASTRO FILHO E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 93/95, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Nº 95.2612-0
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA BORCEM E OUTROS
Advogado: Fernando Facury Scaff
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 96.2712-9
AUTOR : JOSÉ FERREIRA PINTO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Defiro o pedido feito pela PETROBRAS às fls. 179. Diga a requerente, em 10(diez) dias e diante dos documentos apresentados pelo Banco do Brasil as provas a apresentar. Intime-se.

Nº 96.2744-7
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 115/146, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3954-2
AUTOR : MARIA JOSÉ ARGUELLES MÓTTA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Maria de Lourdes Melo Souza
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
RÉU : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Em atenção a petição da PETROBRAS às fls. 107, concedo-lhe vista dos autos, por 5(cinco) dias, para que, diante dos documentos apresentados pelo Banco do Brasil, possa verificar a que prova este Juízo se refere no despacho de fls. 106. Intimem-se.

Nº 96.8131-0
AUTOR : PATRICK AFONSO VIANA BARROS
Advogado: Lair da Paixão Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Nº 97.1156-7
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Apreciando os requerimentos de provas às fls. 59 e 60, defiro somente a prova documental. De firo, também, o prazo requerido pelo Banco do Brasil para juntar sua prova aos autos. Oficie-se. Intimem-se.

Nº 97.2604-7
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR SOUSA CAMPOS E OUTROS
Advogado: José Ribamar Sousa Campos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: 1-Pelo despacho de fls. 46/47, quando decidi sobre requerimento da CEF para nomeação à autoria da União, ali foi inserido entendimento de que a União e os bancos depositários são partes ilegítimas nas ações em que se discute o reajuste de saldos de PGTS, inclusive com jurisprudência pacificada no Egrégio TRF/1ª Região a respeito da matéria. Desta forma, julgo prejudicado o pedido de citação da União, feito na contestação da CEF. 2- Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3- Intimem-se.

Nº 97.4530-0
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA
Advogado: Fernando de Moraes Vaz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: 1-Conforme jurisprudência pacificada do

QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

Egrégio TRF/1ª Região, os bancos depositários são partes ilegítimas para figurar nas ações de reajustes de saldos de FGTS. Indeferido, pois, a denunciação à lide dos mesmos, feita na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Nº 97.5960-0
AUTOR : JUALES QUEIROZ MONTEIRO E OUTROS
Advogado: Jorge Cláudio Mena Wanderley
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Consente jurisprudência pacificada do Egrégio TRF/1ª Região, a União é parte ilegítima nas ações de reajustes de saldo de FGTS, pelo que indefiro o pedido de chamamento da mesma para integrar a lide, feito na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intimem-se.

Nº 97.7721-3
AUTOR : RAIMUNDO AZEVEDO DOS PASSOS
Advogado: Antonio Carlos do Nascimento
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Diante da manifestação da CEF às fls. 14, e considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", determino que o autor faça prova, no prazo de 10 (dez) dias, de que não tem condições de pagar as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Sobre a(s) contestação(ões), de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se."

Nº 96.5458-4
AUTOR : DOMINGOS DA GAMA GUEDES E OUTROS
Advogado: Mirlene Bairral França
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nº 97.4223-4
AUTOR : ROBERTO ADOLFO OLIVEIRA BARRETO E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.4773-8
AUTOR : ELIZABETH QUARESMA MARTINS E OUTROS
Advogado: Rosângela Maria Soares da Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nº 97.5011-5
AUTOR : JOSÉ CARLOS TORRES GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nº 97.5407-3
AUTOR : BERENICE MIRANDA LIRA
Advogado: Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 97.5590-1
AUTOR : MARIA YVONE DE OLIVEIRA MELLO
Advogado: Veraclides de Almeida Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 97.6573-6
AUTOR : SEBASTIÃO PEDRO BARROSO TAVARES E OUTROS
Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nº 97.7004-1
AUTOR : ANTONIO CARLOS COSTA BRANDÃO
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

Nº 97.7551-7
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA
Advogado: Maria das Graças de Souza Cristino
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 92.2670-2
IMPTE : JURUA MADEIRAS LTDA
Advogado: Abraham Assayag
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Diante da informação supra, arquivem-se os autos.

Nº 97.1647-2
IMPTE : WALDEMIR FERREIRA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 97.3561-9
IMPTE : JOSÉ PAULO NASCIMENTO CRUZ E OUTRO
Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior

IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 59/62, em seu efeito devolutivo. 2-Vista aos impetrantes para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :

Nº 00.18392-0
EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA
GEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
EXCDO : JOAQUIM AMORAS E OUTRO
Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia
EXCDO : NORBERTO AFONSO PIRES FILHO
Advogado: Leine Castelo Branco da F. Jucá
DESPACHO: Diga o DNER, no prazo legal, se ainda tem alguma coisa a requerer nos presentes autos. Intime-se.

Nº 91.351-4
EXQTE : RAIMUNDO FERREIRA MATOS E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Urbano Sarmanho
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 91.2243-8
EXQTE : JOAQUIM LAURO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Antonio Carlos Urbano Sarmanho
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 92.794-5
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Sérgio Marcial T. da Cunha
EXCDO : EDMILSON PEREIRA VIDA
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 93.1592-3 (PRECATÓRIO REQUISITÓRIO)
EXQTE : VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Advogado: Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 94.3937-9
EXQTE : PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES
Advogado: Valdeci Laurentino da Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Waldise Melo
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.3647-0 (PRECATÓRIO REQUISITÓRIO)
EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Tsuguo Koyama
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 96.6578-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Aláudio Costa Ferreira
EXCDO : CRISPO MENDES DA SILVA
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 285v. e a petição de fls. 286/287, manifeste-se o INSS, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.2223-4
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : MARIA DE NAZARETH NEVES JORGE JOÃO
Advogado: João Nascimento Rocha
DESPACHO: Em face ao depósito de fls. 56, requeira o INSS o que de direito. Intime-se.

Nº 97.2912-6 (PRECATÓRIO REQUISITÓRIO)
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA
GEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 97.5267-2 (PRECATÓRIO REQUISITÓRIO)
EXQTE : IMASA - IND. DE MADEIRAS LTDA
Advogado: Edney José Martins Pereira
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.5283-5
EXQTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Advogado: Samir Toutenge
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 182, e concedo mais 10 (dez) dias para que a exequente apresente memória de cálculo, nos termos do art. 604, do CPC. Intime-se.

Nº 97.7023-2 (PRECATÓRIO REQUISITÓRIO)
EXQTE : ANGELO JOSÉ BARLETA GRISÓLIA
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 95.7374-9
AUTOR : ANTONIO DA SILVA AMARAL
Advogado: Regina Marcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Luiz Carlos Lagues
DESPACHO: Sobre a petição e planilha apresentadas

pelo Perito às fls. 119/122, manifestem-se as partes, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 94.4510-7
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Luiz Carlos Lagues
REQDO : JOSÉ SILVA ARAÚJO E OUTROS
REQDO : DEUZARINA SANTOS NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
REQDO : BERNARDINO SILVA DIAS
Advogado: David Cruz Araújo
DESPACHO: 1-Considerando que na decisão de fls. 45/46 já foi determinada a citação dos requeridos, ou no sem efeito o despacho de fls. 111, e determino que a CEF se manifeste, no prazo legal, sobre a certidão de fls. 68. 2-Admito os litisconsortes passivos de fls. 70/71. A Distribuição para anotar. 3-Intimem-se.

Nº 96.4081-8
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
REQDO : FRANCISCO GILBERTO PEREIRA CORRÊA
DESPACHO: Apreciando os pedidos da CEF às fls. 21/22, defiro somente a citação por Edital do requerido FRANCISCO GILBERTO PEREIRA CORRÊA. Intime-se.

Nº 97.4626-6
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
REQDO : MANOEL FARIAS E OUTROS
Advogado: Sobre a certidão de fls. 18v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.7291-1
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : PAULO CESAR GOMES DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: Suspensa-se o feito pelo prazo requerido às fls. 16. Intimem-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN.

Nº 95.2744-5
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : R R REPRESENTAÇÕES LTDA
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a EBCT, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 8.800 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS :

Nº 96.5345-6
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : IBIFAM IND. BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZÔNIA S/A
DESPACHO: 1-Cite-se, no endereço fornecido às fls. 27, advertindo-se que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. 2-Designo o dia 09/01/98, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação, determinando, para tanto, o comparecimento das partes. Procedam-se às intimações necessárias.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.1521-1
REQTE : BELMIRO SENÇÃO DE AZEVEDO
Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Braga
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Nº 97.7234-9
REQTE : RUY DE BORBOREMA CHERMONT
Advogado: Reijane Ferreira de Oliveira
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 39/40, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.7575-1
REQTE : ANTONIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORRÊA
Advogado: José Fernandes Chaves
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Luiz Carlos Lagues
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência feito às fls. 38, manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.8619-2
REQTE : BENITO PANDINI
Advogado: Delmiro dos Santos
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 28/33, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.9361-7
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : MARIA JOSÉ DE SOUZA MARTINS E OUTRO
Advogado: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.9596-8
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : MARIA YVONE DE OLIVEIRA MELLO
Advogado: Veraclides de Almeida Rodrigues
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.9599-6

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : ANTONIO SALUSTIANO BARBOSA
 Advogado: Maria José de Sousa Nascimento
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.9601-9

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : PAULO DA SILVA OLIVEIRA
 Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.5050-0

REQTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
 AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : Wirvanor da Silva Queiroz
 REQDO : MARIA ESTELA CARDOSO TAVARES E OUTROS
 Advogado: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 97.9282-2

EMBGE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Isaac Ramiro Bentes
 EMBGDO : PENA-BRANCA DO PARÁ S/A
 Advogado: Vera Maria Bôa Nova Andrade
 DESPACHO: Sobre os embargos, manifeste-se a exequente-embargada, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 97.10100-0

EMBGE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado: Humberto Sales Batista
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Vanildo Xavier Correia
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.2490-8 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGE : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Advogado: Helena Rocha Lobato
 EMBGDO : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: (...). Inocorrente omissão na sentença, rejeito os embargos, por ausência de pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.6696-5

AUTOR : LUCIANO SÉRGIO BRITO NICOLAU DA COSTA E OUTROS
 Advogado: Inocêncio Mártires Coelho Júnior
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada autor (CPC, art. 20, §4º). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 97.2804-9

AUTOR : DENISE SENA DA CUNHA E OUTROS
 Advogado: Ângela da Conceição Palheta Bezerra
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Nº 97.3092-2

AUTOR : JACILENE DALVALINA FERNANDES E OUTROS
 Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 96.4044-3

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Itamar Carlos Barcellos
 REQDO : SILVANA APARECIDA SERMUKSNIS
 SENTENÇA: (...). Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. Custas da lei. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 97.124-6

EMBGE : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado: Richard Santiago Pereira
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedentes os embargos e, em consequência, procedente a execução. Condeno a executada, ora embargante, ao pagamento do principal, devidamente atualizado e acrescido de verba honorária, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o total da execução, além das custas processuais. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 144/97

EXPEDIENTE DE 04.12.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.4605-0

IMPTE : EMPESCA NORTE S/A
 Advogado: Haroldo Alves dos Santos
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, embora entendendo configurada a desobediência, deixo de acolher o pedido de decretação da prisão da Sra. Delegada da Receita Federal em Belém. Determino, contudo, a extração de cópias dos autos a sua remessa ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.10099-0

IMPTE : BELÉM DIESEL S/A
 Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DECISÃO: (...). Em vista do exposto, tenho por não satisfeito o pressuposto da relevância dos fundamentos, ou fumus boni iuris, e, em consequência, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 92.901-8

AUTOR : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
 Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha
 RÉU : BRADESCO S/A
 Advogado: José Maurício M. Nahon
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que seja procedida a alteração no instrumento contratual celebrado entre as partes, de sorte a que seja observada a equivalência salarial, e, por via de consequência, declare o extinto o processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno os Réus (BRADESCO E UNIÃO) ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais) para cada um, em favor do autor, além do reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.6323-5

REQTE : FUAD RASSUL
 Advogado: Antonio Villar Pantoja Júnior
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado: Terezinha de Jesus V. de Oliveira
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e, acatando a promoção ministerial, determino que a Requerida exhiba em Juízo o Livro DR/RS, a fim de que seja extraída cópia autenticada da folha 46, na qual consta a anotação do Diploma conferido ao Requerente. Condeno a Ré a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 97.6195-1

EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 EMBGDO : RAIMUNDO JOSÉ CHAVES DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Antonino Maia da Silva
 SENTENÇA: (...). Face ao exposto, acolho parcialmente os embargos, para determinar como valores devidos os constantes das planilhas trazidas pelo Embargante, que se compatibilizam com o julgado executando, deixando de acatar a alegada ilegitimidade de parte de dois dos autores-exequentes, nos termos da fundamentação retro. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento de honorários advocatícios de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 97.6656-1

EMBGE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 EMBGDO : CONSTATE TRZECIAK
 Advogado: Jacob José da Silva
 EMBGDO : VARCILON PIRES DE SOUZA E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, acolho os embargos e os julgo procedentes, e, em consequência, tenho como valor correto da execução aquele encontrado pelo Contador na planilha de fls.11. Sem custas, na forma da lei. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 97.8945-0

AUTOR : SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS
 Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: A Associação dos Juizes Federais (AJUFE),

da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação, com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se. Belém, 01.12.97

Nº 97.9355-6

AUTOR : CRISTIANA DO SOCORRO REIS BITENCOURT E OUTRO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior. (Belém, 03.12.97)

Nº 97.10115-6

AUTOR : CARLOS BACELAR GUIMARÃES E OUTROS
 Advogado: Maria de Fátima Coimbra
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores. (Belém, 01.12.97)

Nº 97.10275-8

AUTOR : ANA VERA MAIA RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: Aparecida Yacy das Neves Pinto
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores. (Belém, 03.12.97)

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 96.5357-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : JOÃO BOSCO CORREIA DA SILVA E OUTRO
 Advogado: Raimundo Renato Carvalho Maués
 DESPACHO: Cumpram as partes as disposições do artigo 499 do CPP. Belém, 01.12.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.4032-0

AUTOR : MESSIAS DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS
 Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos proventos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Belém, 01.12.97

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1296-0

AUTOR : MÁRIO SÉRGIO DE MELO ISMAEL E OUTROS
 Advogado: Eduardo Moreira
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Marizete da Cunha Lopes
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo procedente a ação, para condenar o Réu, Banco Central do Brasil, a proceder ao cálculo da remuneração das contas de poupança dos autores, com aplicação dos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), abatendo-se os índices efetivamente creditados e com repercussão dos índices aplicados nos meses subsequentes, tudo como for apurado em liquidação de sentença. Condeno-o, ainda, ao reembolso das custas antecipadas ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Belém, 01.12.97

JUIZO DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias
 Ref. Proc. nº 97.2490-0

DE: J CALANDRINI COMERCIO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$471,63 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA

DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002678-04, de 04.12.96.

SEDE

DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2427-7

DE: BEZERRA & LIMA LTDA ME

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$4.005,99 (QUATRO MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002558-06, de 12.11.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2337-8

DE: RENEE NOVAES DE CASTRO

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$3.772,09 (TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais; ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 002664-02, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.1428-0

DE: GASPAR E SANTOS LTDA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$339,10 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 6 96 002695-05, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias
Ref. Proc. nº 97.2405-8

DE: JOSE RICARDO DOS SANTOS VIEIRA

FINALIDADE: Citação para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$488,65 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), em valores de 12.12.96, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o supra indicado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

C.D.A. nº: 20 1 96 002636-40, de 04.12.96.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Umarizal, tel. 242-0055, ramal 50 - Belém/PA.

Belém-PA, 10 de novembro de 1997.

Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. nº 00.23509-1 (Ação Criminal - Classe 13107)

DE:

ISIDORO SOUZA DA SILVA (brasileiro, natural de Belém, PA, casado, auxiliar de serviços básicos, nascido em 27.01.54, filho de Raimundo Benício da Silva e Rosa Souza da Silva, antes residente na Tv. Timbó 1767), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO de que por sentença proferida a 30.09.97, fora condenado às penas do art. 312, § 1º do Código Penal Brasileiro, tendo-lhe sido fixada a pena definitiva de 8 (oito) meses de reclusão e 03 (três) mil cruzeiros de multa, padrão monetário da época. Estabelecido regime aberto para cumprimento inicial da pena. Facultado o benefício do sursis pelo prazo de 02 (dois) anos.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefax: 091-241.2891, 2ª Vara.

Belém - Pará, 11 de 11/1997.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. nº 00.33005-1 / Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES (brasileira, natural de Belém/PA, casada, escriturária, filha de Maria Moraes da Silva, nascida em 18.12.49, antes residente na Cidade Nova VI, Rua WE-65, 1341, Ananindeua), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMÁ-LA de que por sentença proferida a 11.09.97, fora julgada improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, sendo absolvida da acusação a si imputada, nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - PA - Telefax 241.2891.

Belém - Pará, 14 de 11 de 1997

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. nº 89.647-9 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

FLORISMAR JERÔNIMO LOUREIRO PIMENTEL, brasileiro, paraense, casado, nascido em 30.09.51, filho de Ezequiel Favacho Pimentel e Aurora Loureiro Pimentel, antes residente na Tv. Souza Franco 304, Vila Margareth, casa 310, Vila Icoaraci, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO de que por sentença proferida a 27.05.97, fora condenado às penas do art. 171, caput, do Código Penal, tendo-lhe sido fixada a pena de um ano de reclusão e dez dias-multa calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido estabelecido o regime aberto como inicial para o seu cumprimento.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefax: 091-241.2891, 2ª Vara.

Belém - Pará, 11 de 11/1997.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. nº 90.1441-7 / Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

PAULO BRANDÃO CORREA (brasileiro, paraense, desquitado, comerciante, nascido em 10.06.58, filho de Lourival Farias Correa e Maria Brandão Correa), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMÁ-LO de que por sentença proferida a 30.09.97, fora julgada improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, sendo absolvido da acusação a si imputada, nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - PA - Telefax 241.2891.

Belém - Pará, 14 de 11 de 1997

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. nº 90.317-2 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

JARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GOUVEA (brasileira, solteira, doméstica, filha de Fausto Evaristo da Cruz Gouvea e Sofia dos Santos Gouvea, natural do Pará, nascida em 05.12.68, antes residente na Rua Boaventura da Silva 1945, Vila Albertina, casa D, Fátima) que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMÁ-LA de que por sentença proferida a 16.07.97, fora julgada improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, sendo absolvida da acusação a si imputada, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - PA - Telefax 241.2891.

Belém - Pará, 24 de 11 de 1997

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 97.6312-0 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

ARNALDO PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, natural de Limoeiro do Ajuru/PA, nascido em 23.03.74, filho de Altino Gomes Monteiro e Célia Maria Pereira Monteiro, antes residente na Rua Osvaldino de Caldas Brito, 14, Vila Santa Rita; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 157, § 2º, incisos I e II, e art. 288, parágrafo único do CPB, devendo comparecer na sede deste Juízo no dia 18.12.97, às 16:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia, nos autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém (PA), Telefax:091-241.2891, 2ª Vara.

Belém - Pará, 30 de 11 de 1997.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

(G.Reg.159)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 91.27-2 - Ação Criminal

DE:

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, paraibano, solteiro, filho de José Alves da Silva e Ivanize Cecília da Silva, nascido em Itabaiana-PB, aos 16.09.1968, portador da Carteira de Identidade nº 1.188.260-SSP/PB, outrora residente à rua Cônego Tranquillino, 22, Centro, Itabaiana/PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação da sentença condenatória proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a denúncia, em parte, para condenar JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO à pena de um (1) ano de reclusão e multa de trinta dias-multa, calculados na forma da fundamentação, pela violação do art. 171 §2º, I/CPB (disposição de coisa alheia como própria). Concedo ao Réu o benefício do sursis pelo prazo de dois (2) anos, sob a condição de o Réu prestar serviços à comunidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Réu e o defensor dativo. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Belém 31 de outubro de 1997. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 11 de novembro de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 92.1994-3 - Ação Criminal

DE:

JOSÉ RIBAMAR SANTOS, de nacionalidade, estado civil e profissão ignorados, outrora residente ou estabelecido na Rua 25 de Março, 817, sala 96, São Paulo/SP, atualmente em local incerto e não sabido.

FINAL DE:

Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, resolvo absolver JOSÉ

RIBAMAR SANTOS e DILSON ROBERTO DOS SANTOS da acusação exposta na denúncia, na forma do art. 386, VI/CPB, por inexistência de prova suficiente para a condenação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém 10 de novembro de 1997. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 18 de novembro de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 93.4265-3 - Ação Criminal

DE:

ALEXANDRE FORMANDE SOUZA PRATA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 07072966-0-Felix Pacheco/RJ e do CIC nº 129.313.572-00, nascido em 11.12.1965 e ANDRÉ FORMAN DE SOUZA PRATA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 07072967-Felix Pacheco/RJ e do CIC 129.313.492.91, nascido em 11.12.1965, ambos filhos de Sergio Condeixa de Souza Prata e de Margaret Ann Forman de Souza Prata e anteriormente residentes na Av. Alcindo Cacela, nº 2268, Ed. Ernesto Nazaré, aptº 1201, Cremação, Belém/PA, e atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente, em parte a ação penal para condenar PETER MACRAE HALSEY à pena de multa de trinta dias-multa, calculado o dia multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Quanto aos Réus ALEXANDRE FORMAN DE SOUZA PRATA e ANDRÉ FORMAN DE SOUZA PRATA, resolvo absolver os mesmos na forma do art. 386, IV/CPB, por não existir prova para a infração penal. Custas pelo 1º Réu, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifiquem-se os nomes dos Réus na distribuição: Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do 1º Réu, no rol dos culpados. Belém 25 de setembro de 1997. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 18 de novembro de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

JOSÉ NAZARENO MENDONÇA BARROS, filho de Raimundo Santos Barros e de Célia Correa Mendonça, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Citação para defender-se na Ação Penal nº 97.8802-9, proposta pela Justiça Pública por violar art. 312 do Código Penal Brasileiro, bem como para comparecer a este Juízo no dia 23 de fevereiro de 1998, às 15:00 horas, para ser interrogado.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 3º andar, fone: 242.0055, ramal 250, Belém/PA.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 1ª.

JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

De:

JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS (brasileiro, natural de Santana do Capim/PA, solteiro, filho de Isabel dos Santos Malato, nascido a 19.04.49, atualmente em lugar incerto e não sabido), JAIR MIRANDA ROLIM (brasileiro, casado, natural de Maués/AM, filho de Raimundo Rolim Oliveira e de Zuleide Miranda Rolim, nascido a 05.12.51, atualmente em lugar incerto e não sabido), e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (brasileiro, casado, natural de Belém/PA, filho de Albertina de Souza, nascido a 01.02.47, atualmente em lugar incerto e não sabido).

Finalidade:

Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 00.26796-1, movida pelo Ministério Público Federal contra os acusados acima mencionados e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade dos Réus; ex vi do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I. Belém, 11 de novembro de 1997. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA JUIZ FEDERAL"

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, Fone 222-6319.

Belém (PA), 28 de novembro de 1997.

Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal

(G.Reg.13)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA
AMAZÔNIA S/A - FACEPA

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - C.G.C-MF Nº 04.909.479/0001-34 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os senhores acionistas, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 1997, na sede social da sociedade, à Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramenta), cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Nomeação dos peritos para avaliação de ativos imobilizados da sociedade nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76; 2) Interrupção da Assembleia para elaboração do Laudo de Avaliação; 3) reabertura da Assembleia e apreciação do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos; 4) Deliberação sobre a destinação da Reserva de Reavaliação para Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém - PA, 15 de dezembro de 1997. ANTONIO GEORGES FARAH-DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAVES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e etc..

FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tomarem, que tramita por este Juízo processo cível de herança jacente referente a 01 (um) lote de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 2,40m de largura máxima, com inscrições em ambos os lados da proa e da popa na seguinte forma: PA NDB 1 AN, o qual fora encontrado em 06 de abril de 1995 acostado na Ilha da Camilitana neste Município de Chaves, em cujo interior estavam 03 (três) cadáveres sem qualquer identificação, os quais após os devidos procedimentos foram sepultados no único cemitério desta cidade na condição de indigentes, tendo em vista a impossibilidade de suas identificações, ficando por este intermédio convocados os possíveis sucessores dos "de cujus" no prazo de 06 (seis) meses a contar da primeira publicação deste edital, a habilitarem-se nos autos na forma do disposto no art. 1.152 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Chaves, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, (1997). Eu *Palheta* (Jersonil Helena da Conceição Palheta) Escrivã do Judiciário em exercício, subscrevi.

Miguel Lima dos Reis Júnior
Dr. MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR
Juiz de Direito, em exercício

(G.Reg.154) Dias 17/11, 17/12/97 e 16/01/98)